

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.787

Terça-feira, 08 de Novembro de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1 Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
Jaime Domingues Nunes
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza
Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva
Políticas para a Juventude: Pedro Filé Lourenço da Costa Neto

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Adilton Araujo Correa
Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa
Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno
Polícia Militar: Cel. QOPMC Heliane Braga de Almeida
Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes
Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira
Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2 Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado
Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared
Cultura: Cléverson Alberto da Costa Baía
Comunicação: Gilberto Ubaíara Rodrigues
Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes
Infraestrutura: Alcir Figueira Matos
Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues
Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares
Desenvolvimento das Cidades: Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior
Saúde: Juan Mendes da Silva
Justiça e Segurança Pública: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza
Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva
Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon
Inclusão e Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas
Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Joselito Santos Abrantes
SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho
EAP: Dreiser de Almeida Alencar
IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa
DETRAN: Inácio Monteiro Maciel
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins
IEPA: Jorge Elson Silva de Souza
IPEM: Cleiton Brandão da Rocha
JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana
PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho
PRODAP: José Lutiano Costa da Silva
RDM: Roberto Coelho do Nascimento
RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Aline Ribeiro Góes
Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar
SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos
FCRIA: Jonathan Matos Sales
Fundação Marabaixo: Joel Nascimento Borges

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão
CAESA: Valdinei Santana Amanajás
GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3 Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei
ALAP: Kaká Barbosa
TJAP: Rommel Araújo de Oliveira
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 4804 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0191P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Renilda da Penha Viana**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “A1”, Padrão 19, Matrícula nº 433217, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9108

DECRETO Nº 4805 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0628P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marta do Socorro Costa da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 19, Matrícula nº 415715, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9155

DECRETO Nº 4806 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe a CF/1988 (art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”), e na Lei Estadual nº 0915/2005 (arts. 22, inciso I; 30 e parágrafos; 31, caput; 89, caput e 91, § 1º), e em face do que consta no Processo nº 2019.04.2931P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial Professor, com proventos integrais e sem paridade, na forma da Lei, ao servidor **Marcus Firmino da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 05, Matrícula nº 105649-2-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**

Mauryane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. Procópio Rola, 2070,
Santa Rita, CEP 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9156

DECRETO Nº 4807 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0330P-AMPREV,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marilene do Socorro Matos Pereira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 0042975-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9110

DECRETO Nº 4808 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0713P-AMPREV,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Mary de Fatima Guedes dos Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Pesquisador, Classe 1ª, Padrão III, Matrícula nº 630519, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA

Governador

HASH: 2022-1108-0010-9111

DECRETO Nº 4809 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o exposto e com fundamento na CF/1988 (arts. 40, § 1º, inciso I) e na Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005 (arts. 20, inciso II, § 4º; 30 e parágrafos; 31, caput; 61, caput; 89, parágrafo único e 91, § 2º) e, subsidiariamente, na Lei nº 8.213/1991 (art. 101, § 1º, incisos I e II), e em face do que consta no Processo nº 2021.03.1199P-AMPREV,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Incapacidade, à servidora **Marli da Silva de Almeida dos Reis**, com proventos integrais e sem paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, Classe MP1, Padrão 03, Matrícula nº 1003887, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data do laudo de Exame Médico 05/09/2019.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9173

DECRETO Nº 4810 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º; 89, caput e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0468P-AMPREV,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Luiza da Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Laboratório, Classe Especial, Referência 21, Padrão III, Matrícula nº 331589, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9112

DECRETO Nº 4811 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0304P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Estrêla da Silva Marques**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, Classe Especial, Padrão IV, Matrícula nº 364720, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9174

DECRETO Nº 4812 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2021.04.1275P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Cleucy Leão Pereira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “A3”, Padrão 18, Matrícula nº 0043268-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9175

DECRETO Nº 4813 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0701P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria das Graças de Freitas Rodrigues**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 20, Matrícula nº 0036094-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9176

DECRETO Nº 4814 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0271P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Jacira Gonçalves Guedes**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 407089, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9157

DECRETO Nº 4815 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o exposto e com fundamento na CF/1988 (art. 40, § 1º, inciso I), e na Lei Estadual nº 0915/2005 (arts. 20, inciso II, § 4º; 61, caput; 89 e 91, § 1º), c/c o art. 6º-A, Parágrafo único (com redação dada pela EC nº 70/2012) e art. 7º, ambos da EC nº 41/2003 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.213/1991 (art. 101, § 1º, incisos I e II), e em face do que consta no Processo nº 2022.03.0163P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez à servidora **Ana Lucia Monteiro Canto**, com proventos proporcionais e com paridade, na forma da Lei, no cargo Efetivo de Técnico em Infraestrutura, Classe 1ª, Padrão II, Matrícula nº 615870, lotada na Secretaria de Estado da Infraestrutura, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data do laudo de Exame Médico 30/07/2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9177

DECRETO Nº 4816 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, com fulcro no art. 1º, inciso I, alínea “b” da Lei Complementar nº 0087/2014, c/c os arts. 59; 89 e 91, § 1º, da Lei 0915/2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0614P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição – Especial Policial Civil, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Aline Maria dos Santos Cavalcante**, no cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, Nível PDD, Padrão VI, Matrícula nº 310026, lotada na Secretaria de

Estado da Justiça e Segurança Pública, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9178

DECRETO Nº 4817 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0711P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Antonia Maria Ribeiro Lima**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 20, Matrícula nº 0040866-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9179

DECRETO Nº 4818 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2021.04.1179P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Juracema Moraes Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 24,

Matrícula nº 328189, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9180

DECRETO Nº 4819 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0637P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Jucileia Brito Ferreira**, ocupante do Cargo de Provimto Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 19, Matrícula nº 0042947-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9158

DECRETO Nº 4820 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o exposto e com fundamento na CF/1988 (art. 40, § 1º, inciso I) e na da Lei nº 0915/2005 (arts. 20, incisos II, § 4º; 30 e parágrafos; 31, caput; 61, caput; 89, Parágrafo único e 91, § 2º) e subsidiariamente, na Lei nº 8.213/1991 (art. 101, § 1º, incisos I e II), e em face do que consta no Processo nº 2022.03.0259P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Incapacidade à servidora **Jeane Nascimento Homobono Cruz**, com

proventos proporcionais e sem paridade, na forma da Lei, no Cargo efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 06, Matrícula nº 0092635301, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data do laudo de Exame Médico 17/03/2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9159

DECRETO Nº 4821 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0429P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Julietta das Neves Amaral Filha**, ocupante do cargo de Provimto Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 21, Matrícula nº 314374, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9160

DECRETO Nº 4822 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, com fulcro no art. 1º, inciso I, alínea "b" e arts. 2º e 3º, da Lei Complementar nº 0087/2014, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0610P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição – Especial Policial Civil, com proventos

integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Joselia do Socorro Viegas**, no cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, Nível PDD, Referência 06, Matrícula nº 0033969-5-01, lotada na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9181

DECRETO Nº 4823 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0697P-AMPREV,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Crisostino de Souza Monteiro**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 493546, lotado na secretaria de Estado da Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9161

DECRETO Nº 4824 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e diante do exposto com fulcro na jurisprudência do STF, CF/1988 (art. 40 § 4º), LCE nº 0087/2014 (arts. 1º, inciso I, alínea “a”; 2º e 3º), e LE nº 0915/2005 (arts. 59, Parágrafo único; 89 e 91, § 1º), e em face do que consta no Processo nº 2019.01.1102R2 - AMPREV,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Especial, com proventos integrais e com paridade na forma da Lei, ao servidor **Cícero Alves da Silva**, no cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 345130, Lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública.

Art. 2º Revoga-se neste ato o art. 1º, do Decreto nº 4127, de 22 de setembro de 2022, com circulação no Diário Oficial nº 7.756, de 22/09/2022

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a contar de 29/04/2019, data do requerimento administrativo.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9182

DECRETO Nº 4825 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.1313P-AMPREV,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Genira Cordeiro Belo**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 417092, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9162

DECRETO Nº 4826 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91,

§ 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0639P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Veronica Regina Gama de Miranda**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 20, Matrícula nº 0040791-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9185

DECRETO Nº 4827 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0656P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Verônica Maria da Cunha Nascimento**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 19, Matrícula nº 0042877-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9165

DECRETO Nº 4828 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40,

incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0715P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Valdelice do Socorro Sanches Lacerda Luz**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 20, Matrícula nº 328367, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9163

DECRETO Nº 4829 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0014P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Elida Maria Rodrigues Belem**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 20, Matrícula nº 0041573-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9167

DECRETO Nº 4830 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando

o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0705P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Edilma Rodrigues Bezerra de Castro**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 14, Matrícula nº 0061219-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9166

DECRETO Nº 4831 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0044P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Edson de Camargo**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C1”, Padrão 15, Matrícula nº 0039571401, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9164

DECRETO Nº 4832 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o exposto e com fundamento na CF/1988 (art. 40, § 1º, inciso I) e na Lei nº 0915/2005 (arts. 20, inciso II, § 4º; 61, caput; 89 e 91, § 1º), c/c os arts. 6º-A, Parágrafo único (com redação dada pela EC nº 70/2012) e 7º, ambos da EC nº 41/2003 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.213/1991 (art. 101, § 1º, incisos I e II), e em face do que consta no Processo nº 2022.03.0284P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Incapacidade, à servidora **Elenira Maia Fernandes**, com proventos proporcionais e com paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Classe 2ª, Padrão V, Matrícula nº 0062799-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data do laudo de Exame Médico 22/11/2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9168

DECRETO Nº 4833 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0719P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Livaneide Goes Ferreira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 19, Matrícula nº 0040859-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9186

DECRETO Nº 4834 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0724P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Liana Claudia Paixão Seabra**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “A1”, Padrão 23, Matrícula nº 0025135-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9194

DECRETO Nº 4835 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0633P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Raimunda Gracilete de Assunção Espindola**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 24, Matrícula nº 498963, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9187

DECRETO Nº 4836 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0021P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rosa Maria da Silva Brito**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 21, Matrícula nº 323640, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9169

DECRETO Nº 4837 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0630P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rosângela Vieira Dantas Passos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 24, Matrícula nº 497495, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9171

DECRETO Nº 4838 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0488P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Denise Soares Prata dos Santos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 17, Matrícula nº 0033577-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9193

DECRETO Nº 4839 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, § 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0138P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Nizete Garcia Monteiro**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe “Especial”, Padrão II, Matrícula nº 0036120-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9170

DECRETO Nº 4840 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o exposto e com fundamento na Súmula nº 359, do STF; art. 40, § 1º, inciso II, da CF/1988, com redação da Emenda Constitucional nº 041/2003 e o art. 1º, da Lei nº 10.884/2004, e em face do que consta no Processo nº 2013.01.1406P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Compulsória à servidora **Hildete Favilla**, com proventos proporcionais e sem paridade, na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe 1ª, Padrão II, Matrícula nº 275506, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data do laudo de Exame Médico 06/11/2012.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9172

DECRETO Nº 4841 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003; c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0496P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Katia Regina Ramos Moy**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C2”, Padrão 20, Matrícula nº 414964, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9195

DECRETO Nº 4842 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2022.04.0826P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição – Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ivone dos Santos Portilho**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “C3”, Padrão 22, Matrícula nº 0024965-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9196

DECRETO Nº 4843 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 240101.0076.2151.0279/2022-GAB/SETE,

RESOLVE:

Autorizar **Luiz Carlos Araújo da Silva**, Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da 127ª Reunião Ordinária do Fórum Nacional de Secretarias do Trabalho - FONSET, no período de 05 a 09 de novembro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9197

DECRETO Nº 4844 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em

vista o contido no Ofício nº 240101.0076.2151.0279/2022-GAB/SETE,

RESOLVE:

Designar **Erika Bandeira Sousa Barbosa**, Secretária Adjunta de Gestão, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, durante o impedimento do titular, no período de 05 a 09 de novembro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9198

DECRETO Nº 4845 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250101.0076.1418.0297/2022-GAB-SETEC,

RESOLVE:

Autorizar **Rafael Pontes Lima**, Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de São Paulo-SP, a fim de participar da CASE 2022 – Conferência Anual de Startups, no período de 17 a 20 de novembro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9199

DECRETO Nº 4846 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 250101.0076.1418.0297/2022-GAB-SETEC,

RESOLVE:

Designar **Ruthele de Sena Pereira**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia, durante o impedimento do titular, no período de 17 a 20 de novembro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1108-0010-9188

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO CONTRATUAL: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2021-GABGOV. **CONTRATADA:** DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 34.941.930/0001-61. **CONTRATANTE:** ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio do GABINETE DO GOVERNADOR. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Outsourcing de Impressão, visando atender as necessidades do Gabinete do Governador do Estado do Amapá. **VALOR TOTAL:** R\$ 21.129,84 (vinte e um mil, cento e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos). **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 28760.0281/2022-GABGOV. **PARECER JURÍDICO Nº:** 728/2022-PLCC/PGE/AP. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, com início no dia 11/11/2022 e encerramento em 10/11/2023. **DATA DE ASSINATURA:** 08.11.2022.

Macapá (AP), 08 de novembro de 2022.
MARCELO IGNACIO DA ROZA
CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR
CONTRATANTE

HASH: 2022-1108-0010-9109

Procuradoria Geral**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022-PGE**

PROCESSO Nº 00068/PGE/2022-SIGA

ASSUNTO: Dispensa de Licitação

RESPALDO LEGAL: Art. 24, Inc V, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: BACABA VEICULOS LTDA

CNPJ: 07.220.448/0001-60

OBJETO: Aquisição de 01(um) veículo automotor terrestre, a fim de atender as necessidades da Procuradoria Geral do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativo constante no Termo de Referência do Processo Siga 00068/pge/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 157.076,00 (Cento e cinquenta e sete mil e setenta e seis reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 0101(RTU), Programa de Trabalho: 03.122.00052305 e Natureza de Despesa: 44.90.52.

Ratificação: 08/11/2022 - Narson de Sá Galeno -Procurador-Geral do Estado do Amapá.

HASH: 2022-1108-0010-9200

PORTARIA Nº 589/2022-PGE.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, § 2º, incisos I, II e VI da Lei Complementar nº. 0089 de 01 de Julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora **ANA CRISTINA DA COSTA VASQUES**, no exercício do Cargo Comissionado Responsável Técnico Nível II, código: CDS-2, para desempenhar suas atividades funcionais na Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 7 de novembro de 2022.
ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO
Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.
OAB/AP - 1662-B

HASH: 2022-1108-0010-8976

Controladoria Geral**PORTARIA Nº 129/2022/CGE-AP**

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto nº 0920, de 24 de fevereiro de 2022, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

1. Designar os servidores **Jonhy Andreison Machado de Oliveira** – Responsável Técnico Nível I e **Jéssica dos Santos Almeida** – Responsável Técnico Nível I – Inclusão Social e Direitos, para se deslocarem da sede de suas atribuições até o Município de Amapá/AP, para participação no V TCE na Comunidade: Orientação, Controle Social e Transparência, no período de 09 a 13 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 07 de novembro de 2022.
Patrícia de Almeida Barbosa
Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

HASH: 2022-1108-0010-8994

Polícia Civil

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ

Ao primeiro (1º) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), no Gabinete da Delegacia-Geral de Polícia Civil, às 08h:30 min., achavam-se presentes os Senhores Conselheiros Natos deste Colegiado a saber: Presidente do CSP **ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES**, Delegado-Geral de Polícia Civil/DGPC, Vice-Presidente **SHEILA VASQUES DE OLIVEIRA** - Corregedora Geral de Polícia Civil/CGPC, **ROGÉRIO CAMPOS SOUZA** - Diretor de Departamento de Polícia Especializada/DPE, **SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA** - Diretor do Departamento de Polícia do Interior/DPI, **JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO** - Diretor de Departamento de Polícia da Capital/DPC e **ALEXANDRE VERÇOSA DE SOUZA** - Presidente do SINPOL/AP. Ausente justificadamente o DPC **DANIEL PAES ARAÚJO MARSILI** - Presidente da ADEPOL/AP. O Presidente do Conselho declarou aberta a reunião, explicando que conforme Pauta de Convocação, o colegiado estava reunido para deliberar sobre os seguintes itens: I) Análise do PAD 0002/2022 – DGPC, instaurado em face do servidor matrícula 9677496, Oficial de Polícia Civil. Sobre esse item, o Presidente do Conselho passou a palavra para o Conselheiro **SANDRO TORRINHA**, o qual asseverou que após ler detidamente o Relatório Final da Comissão que presidiu o PAD, concorda com a aplicação da penalidade proposta. Dada a palavra para a Conselheira **SHEILA VASQUES**, na condição de Corregedora-Geral, explicou aos demais membros do Conselho que o PAD em análise teve sua origem no AIPA 071/21, que apurou a ausência do comprovante de depósito de valor apreendido referente ao APF n. 2480/2020 – CIOSP/Pacoal, no valor de **R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais)**. A Comissão do PAD, por sua vez, depois de analisar todas as circunstâncias do caso, entendeu pela ausência de dolo, reconhecendo, no entanto, a desídia do servidor no recolhimento do valor. Explanou, ainda, que considerou toda a fundamentação muito bem feita, inclusive com referência às circunstâncias atenuantes e agravantes, chegando à dosimetria de 60 dias de suspensão, como pena sugestiva pela incidência na infração grave, prevista no art. 118, § 2º, incisos III, da Lei 883/05. Assim, concorda integralmente com a pena sugerida pela Comissão processante. O Conselheiro **ROGÉRIO CAMPOS**, por sua vez, destacou pontos considerados relevantes sobre o caso: primeiramente, asseverou que há tempos a instituição vem procurando coibir condutas semelhantes, que atentam contra a imagem e hígidez da Polícia Civil. Apontou, também, que a ausência do depósito da quantia considerável só foi descoberta em razão de o juiz do caso, já na fase processual, ter identificado a omissão, não sendo crível que o servidor tenha permanecido com o valor durante todo esse tempo sem que tenha havido dolo. Outro ponto

destacado foi em relação aos comprovantes de depósito de fls. 109-113 dos autos, não tendo a Comissão processante diligenciado a respeito da veracidade dos comprovantes apresentados. Assim, caso tais comprovante não possuam lastro, pode restar caracterizada conduta criminoso, nos termos do art. 347 do CP (Fraude Processual). Nesse sentido, sugeriu que, excepcionalmente, o julgamento do PAD seja convertido em diligência para esclarecimento adicional sobre a veracidade dos comprovantes juntados aos autos, pois que, apesar de não importar em produção de prova, considera tal circunstância imprescindível à convicção e à decisão do Conselho, momento em que sugeriu a expedição de ofício ao Banco, requisitando informações a respeito da autenticidade dos comprovantes apresentados pela defesa do servidor investigado. Suscitada a questão de ordem, os Conselheiros **ALEXANDRE VERÇOSA** e **JOSÉ NETO** manifestaram concordância e, por maioria, o Conselho decidiu pela necessidade da diligência acima referida, devendo o Presidente do colegiado enviar expediente à instituição financeira, com a requisição das informações necessárias. Os conselheiros passaram a analisar o segundo item da Pauta de Convocação, qual seja: Análise do Processo de Promoção nº 0043.0317.3744.0002/2022, que tem como objeto a aferição da pontuação dos Delegados de Polícia ingressos na carreira no ano de 2018, que atualmente ocupam a 2ª Classe da Carreira, para a 1ª Classe. Desta forma, nos termos do Processo de Promoção, e conforme pontuação, devem ser promovidos para a primeira classe da carreira os seguintes Delegados de Polícia, na razão de 2/5 por antiguidade e 3/5 por merecimento, alternadamente, na seguinte ordem de classificação: **CARLOS ALBERTO GOMES PEREIRA FILHO** (antiguidade), **ATILA RODRIGUES DE ALMEIDA** (antiguidade), **BRUNO LUIZ DE ALMEIDA** (merecimento), **ANTONIO PEDRO SILVA DE ALMEIDA NUNES** (merecimento), **AUREA UCHOA VIANA** (merecimento), **ANDERSON RAMOS GOMES** (antiguidade), **BRUNO BRAZ CORDEIRO** (antiguidade), **NICOLAS PESSOA SILVA DE BASTOS** (merecimento), **MARINA GUIMARÃES SILVEIRA DUARTE** (merecimento), **VLADSON SOUZA DO NASCIMENTO** (merecimento), **ANTERIO JOSEF SOUZA DE ALMEIDA** (antiguidade), **YURI AGRA DE OLIVEIRA MARREIRO** (antiguidade), **FELIPE SANTOS VIEIRA NOGUEIRA** (merecimento), **LUA BRITO BARBOSA** (merecimento), **CASSIA COSTA DE MELO** (merecimento), **TAINA SOARES BEZERRA SANTOS CAVALCANTE** (antiguidade), **DANILO DAVILA LEAL BRITO** (antiguidade), **ESTEFANO DA SILVA SANTOS** (merecimento), **JOSE MANOEL PACHECO TOMÁZ** (merecimento), **FELIPE RODRIGUES DA SILVA** (merecimento), **WENDERSON BRAGA DA SILVA** (antiguidade). Em seguida o Presidente do Conselho submeteu o caso à votação, momento em que os Conselheiros, por unanimidade, votaram pela promoção dos referidos Delegados da 2ª Classe a 1ª Classe da Carreira de Delegado de Polícia. Assim, nos termos do art. 13, XII, § 1º, c/c art. 73, todos da Lei Estadual n.

0883/2005 e art. 9º do Decreto n. 4.047/2022, o Conselho Superior de Polícia homologou o Processo de Promoção nº 0043.0317.3744.0002/2022- DGPC/GAB e, consequentemente, a lista de promoção por antiguidade e merecimento, com a relação de promovidos acima descritos. Em seguida, o Presidente do Conselho submeteu à apreciação do colegiado o terceiro item da Pauta de Convocação: Minuta de Regulamentação sobre multas de trânsito, cujo documento já havia sido apresentado aos conselheiros. Após a leitura da minuta, o Conselho, por unanimidade, aprovou seu teor, devendo ser materializada por meio de Resolução, subscrita pelo Presidente do Conselho e publicada no Diário Oficial e site da Polícia Civil. Finalmente, foram submetidos à apreciação do Conselho Superior de Polícia, o item IV da Pauta de Convocação, nos termos do art. 13, I, da Lei Orgânica da Polícia Civil do Amapá (Lei Estadual n.0883/2005), três elogios apresentados pelo Delegado de Polícia **PAULO REYNER**, na qualidade de Delegado-Geral em exercício à época da subscrição do documento. Em relação ao primeiro elogio, foi exposto que se levando em conta que conforme Relatório Técnico apresentado pelo Núcleo Setorial de Planejamento da DGPC entre os anos de 2018 e 2022 foi executado o vultoso valor de **R\$ 46.862.916,81 (quarenta e seis milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e um centavos)**, restando ainda em execução no corrente ano de 2022 o valor de **R\$ 9.392.595,50 (nove milhões, trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)**, totalizando **R\$ 56.255.512,31 (cinquenta e seis milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e doze reais e trinta e um centavos)** em recursos aplicados na melhoria dos serviços de Polícia Judiciária, com entregas que refletem tanto no bem estar do servidor policial civil, como na prestação de serviço de melhor qualidade à população amapaense; Assim, considerando o acompanhamento dos setores técnicos responsáveis pela aplicação desses recursos, nomeadamente a Comissão Permanente de Licitação (CPL), o Núcleo Setorial de Planejamento (NSP) e a Unidade de Contratos e Convênios (UCC), bem como dentro da estrutura da Divisão de Apoio Administrativo, em razão atos que caracterizam dedicação excepcional no cumprimento do dever, transcendendo o que é normalmente exigível do policial civil por disposição legal ou regulamentar, bem como execução de serviço que, pela relevância e pela representatividade para a Instituição e para coletividade merecem ser enaltecidos, por dever de justiça, foi submetida à apreciação do Conselho Superior, nos termos descritos no art. 82, inciso II e art. 83 Lei Orgânica da Polícia Civil do Amapá, a concessão de elogio aos seguintes servidores: **KELLY TATHIANE TORK PANTOJA** Matrícula 914266 - Agente de Polícia Civil, **ELIANE MACHADO GUIMARÃES**, Matrícula 914487 - Agente de Polícia Civil, **GERMÁN JAVIER LOO LI JÚNIOR**, Matrícula 914398- Agente de Polícia Civil, **SANDERNILSON DOS SANTOS ALMEIDA BARRETO**, Matrícula 926728 - Agente de Polícia Civil **FRANCIMARCO PINHO DE SOUSA**, Matrícula 918873 - Oficial de Polícia

Civil, **FRANCISCO MONTEIRO DE MELO**, Matrícula 367605 - Agente de Polícia Civil, **LORENA GARCIA DO NASCIMENTO**, Matrícula 914177- Agente de Polícia Civil, **LUCAS FIGUEIRA SILVA**, Matrícula 9700080 - Agente Administrativo, **MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO**, Matrícula 1014889 - Agente Administrativo, **ROBEVAL DUARTE TOURINHO**, Matrícula 947466 - Agente de Polícia Civil, **ELLEN FABIANA BARBOSA MACIEL**, Matrícula 926680, Agente de Polícia Civil, **DORATANIA VIANA DA SILVA**, Matrícula 3005581- Agente Administrativo, **DAYNA FILOCREAO MALHEIROS**, Matrícula 914533 - Agente de Polícia Civil, **MARIA DA ANUNCIAÇÃO PEREIRA DE BARROS LIMA**, Matrícula 1060246- Agente Administrativo, **TANIA MARA CASTRO ASSUNÇÃO**, Matrícula 615536 - Agente Administrativo, **JOSÉ CÉLIO AYRES DA SILVA JÚNIOR** Matrícula 929948 – Oficial de Polícia Civil, **DAYSE MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS**, Matrícula 914525 - Agente de Polícia Civil, **FELIPE SILVA DOS SANTOS**, Matrícula 9673156 - Agente de Polícia Civil, **MARIA BERNARDINA DA SILVA NETTA**, Matrícula 9673350 - Agente de Polícia Civil, **MICHELLE SERIQUE GATO LAMARÃO FERRAZ**, Matrícula 947296 - Agente de Polícia Civil, **IRANIR DE ANDRADE BARLETA** Matrícula 918881 - Oficial de Polícia Civil e **MARIA AUGUSTA CARDOSO ANAICE**, Matrícula 1014858 - Economista. Sobre o segundo elogio, trata-se solicitação de elogio aos servidores lotados no Gabinete da Delegacia-Geral, os quais demonstraram e continuam demonstrando ao longo de todo o período do exercício de suas funções dedicação excepcional, abdicando, muitas vezes, do convívio com seus familiares, atendendo demandas fora do horário do expediente, aos fins de semana e feriados, tudo sempre com muito zelo e espírito voltado para a excelência do serviço que prestam aos próprios servidores da Polícia Civil e, em última análise, à sociedade. Assim, foi submetida à apreciação do Conselho Superior, nos termos descritos no art. 82, inciso II e art. 83 da Lei Orgânica da Polícia Civil do Amapá, a concessão de elogio aos seguintes servidores: **ALEXANDRA DO SOCORRO BEZERRA NASCIMENTO**, Matrícula 947407 - Agente de Polícia Civil, **ALANA MELISSA CRUZ E SILVA**, Matrícula 914665 - Agente de Polícia Civil, **ADRIA CAMILA GAIA OLIVEIRA** - Matrícula 9697683 - Assistente Administrativo, **JACILDO DE MIRANDA BARROS**, Matrícula 369411- Agente de Polícia Civil, **MARIA LÚCIA MASCARENHAS MONTEIRO MENDES**, Matrícula 2352616 - Agente de Polícia Civil, **RAIMUNDO DE SOUZA E SOUZA**, Matrícula 3038029 - Agente de Polícia Civil e **REGIANE PENHA PEREIRA**, Matrícula 951463 - Agente de Polícia Civil. O terceiro elogio versa sobre atuação da Delegacia de Repressão aos Crimes Cibernéticos (DR-CCIBER), unidade policial com efetivo diminuto (oito servidores) que, no entanto, após um ano de funcionamento, vem apresentando resultados expressivos, a saber: foram registrados 1.725 Boletins de Ocorrência, atendidas 2.413 pessoas presencialmente e 1.912 pessoas por meios virtuais, realizados 111 indiciamentos, recuperadas 412 contas em redes sociais (Instagram, Facebook e WhatsApp). Além

disso, foi recuperada a vultosa quantia de **R\$ 3.034.703,36 (três milhões, trinta e quatro mil, setecentos e três reais e trinta e seis centavos)**. Nesse sentido, considerando que a valorização daqueles servidores que se destacam é imprescindível para gestão eficaz, sendo marca do reconhecimento dos superiores e demais colaboradores, assim como em razão de atos que caracterizam dedicação excepcional no cumprimento do dever, transcendendo o que é normalmente exigível do policial civil por disposição legal ou regulamentar, bem como execuções de serviços que, pela relevância e pela representatividade para a Instituição e para coletividade, mereçam ser enaltecidos, foi sugerido concessão de elogio aos servidores, nos termos descritos no art. 82, inciso II e art. 83 da Lei Orgânica da Polícia Civil do Amapá: **ÁUREA UCHÔA VIANA**, matrícula 1146033 - Delegada de Polícia/ Titular da DR-CCIBER, **ADEL DA SILVA FORMIGOSA**, Matrícula 9674012 - Agente de Polícia Civil, **ALEX SANDRO DE MELO PANTOJA**, Matrícula 914649 - Agente de Polícia Civil, **MANUELLA DIAS ARAÚJO**, Matrícula 1034820 - Oficial de Polícia Civil, **NASHYA VIANA RIBEIRO**, Matrícula 9651748 - Agente de Polícia Civil, **NÉLIO RODRIGUES DOS SANTOS**, Matrícula 9673911 - Oficial de Polícia Civil e **RAYANA DA SILVA E SILVA**, Matrícula 9673636 - Agente de Polícia Civil, **MAICON BARBOSA DE SOUZA**, Matrícula 1154281 - Agente de Polícia Civil. Analisando o conjunto de justificativas apresentadas, os membros do Conselho, por unanimidade, homologaram a sugestão de elogios em seus próprios termos, devendo constar nos assentamentos funcionais dos respectivos servidores elogiados. E, para constar, eu **PAULO REYNER CAMARGO MOUSINHO**, Chefe de Gabinete, ora secretário do Conselho Superior de Polícia, nos termos do art. 23, VI, da Lei Estadual n. 0883/2005, redigi, lavrei e datei a presente ata que, após lida, vai assinada por mim e por todos os presentes.

ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil/DGPC

SHEILA VASQUES DE OLIVEIRA
Corregedora Geral de Polícia Civil/DGPC

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO
Diretor de Departamento de Polícia da Capital/DPC

SANDRO SIMEY TORRINHA DA SILVA
Diretor do Departamento de Polícia do Interior/DPI

ROGÉRIO CAMPOS SOUZA
Diretor de Departamento de Polícia Especializada/DPE

ALEXANDRE VERÇOSA DE SOUZA
Presidente na SINPOL

PAULO REYNER CAMARGO MOUSINHO
Secretário/Chefe de Gabinete

HASH: 2022-1108-0010-9079

PORTARIA N.º 269, 27 DE OUTUBRO DE 2022 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL – DGPC

Designa servidores para constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23.03.05 c/c Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23.04.18 c/c art. 143, 148 e seguintes da Lei n.º 8.112/90, c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20.06.2007, e tendo em vista a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18.06.18,

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas apuradas preliminarmente no AIPA nº 038/2022-DD/CGPC, o qual notícia, em tese, o não comparecimento injustificado do servidor ao curso/treinamento do sistema PPE, Módulo I para registros de ocorrências, ministrado no período de 30/05/2022 a 03/06/2022, mesmo após convocação e obrigatoriedade de comparecimento, bem como ausências injustificadas ao serviço em sua Unidade Policial de lotação, durante os meses de junho e julho/2022.

CONSIDERANDO que as condutas praticadas pelo Agente de Polícia em questão, configuram a prática, em tese, de infrações disciplinares previstas nas Leis nº 8.112/90 e n.º: 0883/05, há justa causa à instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

RESOLVE:

DESIGNAR, os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a Comissão: **Ana Carolina Borges de Assis Pellegrini**, Oficial de Polícia Civil, matrícula nº 918784, como Presidente; **Geovani de Souza Coelho**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 36956-0 e **Regiane Souza Cruz**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 91733-8, como membros integrantes da Comissão.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual, devendo ser obedecido o princípio do contraditório e assegurada a ampla defesa ao servidor, com a utilização de meios e recursos admitidos em direito, nos termos do art. 153 da Lei n.º 8.112/90.

FIXAR em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 152, da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
Paulo Reyner Camargo Mousinho
Delegado-Geral de Polícia Civil, em Exercício
Decreto n.º 4661, de 26/10/2022

HASH: 2022-1108-0010-9120

PORTARIA N.º 268, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL – DGPC

Designa servidores para constituir a Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, combinado com os artigos 159, 164, 165 e seguintes da Lei n.º 0066/93 e,

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas apuradas preliminarmente no AIPA n.º 052/2022-DD/CGPC, sobre suposta conduta irregular imputada a um Agente de Polícia Civil, quando realizou o atendimento de uma senhora que compareceu a Unidade Policial para registrar um boletim de ocorrência no dia 19/07/2022. A senhora relatou que se sentiu ofendida com as indagações feitas pelo servidor durante o atendimento.

CONSIDERANDO que a conduta praticada, em tese, pelo Agente de Polícia Civil em questão, configura a prática de infração disciplinar prevista na Lei n.º 0883/05, nos termos do Despacho de Instauração, há justa causa à instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR em desfavor do servidor, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

RESOLVE:

DESIGNAR, os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a Comissão: **Ana Carolina Borges de Assis Pellegrini**, Oficial de Polícia Civil, matrícula n.º 918784, como Presidente; **Geovani de Souza Coelho**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 36956-0 e **Regiane Souza Cruz**, Agente de Polícia Civil, matrícula n.º 91733-8, como membros integrantes da Comissão.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual, devendo ser obedecido o princípio do contraditório e assegurada a ampla defesa ao servidor, com a utilização de meios e recursos admitidos em direito, nos termos do art. 169 da Lei n.º 066/93.

FIXAR em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos

trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do parágrafo único do art. 161, da Lei n.º 066/93.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.
Paulo Reyner Camargo Mousinho
Delegado-Geral de Polícia Civil, em Exercício
Decreto n.º 4661, de 26/10/2022

HASH: 2022-1108-0010-9097

Polícia Militar

4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 016/2019-PMAP

ESTADO DO AMAPÁ

POLÍCIA MILITAR

4º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 016/2019-PMAP

Adesão a ARP n.º 214/2018-CCL/MA e Processo n.º 340101.2020.00004-DOF/PMAP. Contratante: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ (MF) 06.023.862/0001-16. **Contratada:** LOCAMIL SERVIÇOS EIRELI, CNPJ (MF) n.º 02.743.288/0001-10. **Objeto:** Serviço de Locação de veículos Automotores, categorias diversas, caracterizados e descaracterizados (sem motorista e sem combustível), para atender as necessidades da Polícia Militar do Amapá. Valor reajustado para se manter o equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice acumulado do IPCA/IBGE DE 10,69240%, sobre o valor do contrato que passa a ser no valor mensal de **R\$ 75.983,11** e anual de **R\$ 911.797,29**, a contar de 14 de agosto de 2022. **Dotação Orçamentária e preço:** UG: 34.01.01- PMAP, **Programa de Trabalho:** 1.06.181.0037.2310 - Operacionalização da Polícia Militar do Amapá, Natureza de Despesa n.º 339039, **Fonte:** 101- RTU (FPE). **Vigência:** 15/10/2021 a 14/10/2023.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2022.
ARNÓBIO FLEXA NASCIMENTO – CEL QOPMC
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA PMAP

HASH: 2022-1108-0010-9124

Secretaria Extraordinária de Políticas para Juventude

P O R T A R I A Nº 090/2022-GAB/SEJUV

O Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude Senhor Pedro Filé Lourenço da Costa Neto, no exercício de suas atribuições legais que lhes são

conferidas pelo Decreto nº 4434/2022 de 07 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, informar e publicar o deslocamento de viagem institucional a ser realizada nos dias 10 a 12 de Novembro do corrente ano para os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari sendo necessário o deslocamento da Servidora: **Sâmylla Pires da Gama Rocha**, e dos Colaboradores: **Marcos Leno do Carmo Oliveira** e **Luiz Fabio Costa Maciel**.

Art. 2º Revogar a PORTARIA Nº 089/2022-GAB/SEJUV.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude, em Macapá-AP, de 08 Novembro de 2022.
Pedro Filé Lourenço da Costa Neto
Secretário Extraordinário de Políticas para a Juventude
Decreto nº 4434/2022 – GAB/GEA

HASH: 2022-1108-0010-9128

PUBLICIDADE





Secretaria de Fazenda

(P) Nº 130/ 2022 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 007/2022 / AAMB/AP.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da servidora **MARIA DO SOCORRO QUEIROZ ALCÂNTARA**, Administradora, Classe S, Padrão III, pertencente ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de João Pessoa/PB, no período de 08 a 21.11.2022, a fim de participar do XXXVII Campeonato Brasileiro Master de Basquetebol. Sem ônus para a Administração.

Publique-se e Cumpra-se.

Macapá/AP, 04 de novembro de 2022.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-1108-0010-8953

Secretaria de Desenvolvimento Rural

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2022-SDR-PMT

Espécie: CONVÊNIO Nº 001/2022-SDR-PMPG, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO CNPJ Nº 23.066.632/0001-53; Objeto: Convênio entre a Secretaria e a Prefeitura de repasse de recurso financeiro para a realização da EXPOAGRO TARTARUGALZINHO - 2022 Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 20.691.0012.2555, Natureza de Despesa 3.3.40.41, Fonte: 107, Nota de Empenho nº 2022NE00721 no Valor de **R\$ 696.940,00 (Seiscentos e noventa e seis mil novecentos e quarenta reais)**; Vigência: 04/11/2022 à 03/01/2023 .

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

HASH: 2022-1108-0010-8983

PORTARIA N.º 564/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 025/2022-GAB/SDR de 08.11.2022.

RESOLVE:

Designar o servidor **BRUNO RAFAEL ALFAIA FIQUEIRA**, Responsável atividade nível II – Gerente Nuaf, CDS-2, Decreto nº 5283/2019, como fiscal do Convênio, nº 002/2022-SDR-PMT, COOPERATIVA DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS/AP, CNPJ: 23.066.632/0001-53, que trata de repasse de recurso financeiro para a EXPOAGRO TARTARUGALZINHO 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de Novembro de 2022.
JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-1108-0010-9010

PORTARIA N.º 563/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 024/2022-GAB/SDR de 03.11.2022.

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Responsável atividade nível III – Material e Patrimônio, CDI-3, como fiscal do Contrato, nº 006/2022-SDR, COOPERATIVA DE LOCAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS/AP, CNPJ: 18.367.019/0001-36, que trata de contratação direta da empresa especializada no serviço de transporte rodoviário e escoamento da produção agrícola, Processo SIGA Nº 00004/SDR/2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 08 de Novembro de 2022.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

Decreto nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-1108-0010-9011

PORTARIA N.º 542/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 2238/2022-GAB/SDR de 27 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Designar os Colaboradores **JOSÉ MARIA GÓES DA SILVA FILHO**, Coordenador de Agronegócios, CDS-3, e **RONALDO BARBOSA PEREIRA**, Gerente de Núcleo de Expofeira, CDS-2, para viajarem até o Município de Tartarugalzinho, a fim de participarem mobilização dos produtores das comunidades locais, para participarem do evento do G.E.A. e da SDR, na Feira Itinerante do Produtor Rural no Município, nos dias 31.10 e 01 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de outubro de 2022.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-1108-0010-8973

PORTARIA N.º 543/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 2239/2022-GAB/SDR de 27 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Designar os Colaboradores **FRANCISCO BRAGA DE SOUZA**, Gerente de Núcleo de Desenvolvimento Rural, CDS-2 e **VANDERCI DE OLIVEIRA FIRMINO**, ocupante do cargo de Agente de Atividades em Agropecuária, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até o Município de Medicilândia – Estado do Pará, a fim de participarem das visitas em áreas dos produtores das Comunidades locais, com plantações de mudas de cacau clonais e viveiristas, registrados no mapa

do referido Município, bem como suprir as demandas das ações do Programa AMAPÁ CACAU, Safra Agrícola 2022/2023, no período de 03 a 10 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de outubro de 2022.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-1108-0010-8982

PORTARIA N.º 544/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 214/2022-CODER/SDR de 18 de julho de 2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ELPÍDIO ROSIVALDO SANTARÉM GOMES**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Mazagão, a fim de participar da vistoria Técnica nas áreas dos vintes agricultores da Cooperativa dos Agricultores do Maracá – COOPMARACÁ, que receberam os treinamentos sobre Manejo de Açaizais Nativos, de acordo com Termo de Colaboração e Gestão entre a SDR, do Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, Arranjo Produtivo Manejo de Açaizais Nativos, no período de 12 a 14 de julho de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de outubro de 2022.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-1108-0010-8979

PORTARIA N.º 545/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 291/2022-CODER/SDR de 19 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ELPÍDIO ROSIVALDO SANTARÉM GOMES**, ocupante do cargo

de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Porto Grande, a fim de participar do acompanhamento Técnico e registro fotográfico na entrega de materiais e equipamentos na Associação dos Agricultores da Região do Cupixi – AARC, beneficiada de acordo com Termo de Colaboração e Gestão entre a SDR, no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, Arranjo Produtivo Manejo de Açaizais Nativos, no período de 12 a 14 de setembro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de outubro de 2022.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-1108-0010-8984

PORTARIA N.º 546/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 305/2022-CODER/SDR de 23 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ELPÍDIO ROSIVALDO SANTARÉM GOMES**, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Mazagão, a fim de participar das vistorias técnicas nas áreas das Associações ASTEMAC e ASECOM-AP, para que seus associados recebam os treinamentos sobre Manejo de Açaizais Nativos, de acordo com Termo de Colaboração e Gestão entre a SDR, do Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, Arranjo Produtivo Manejo de Açaizais Nativos, no período de 23 a 25 de setembro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 27 de outubro de 2022.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-1108-0010-8974

PORTARIA N.º 547/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 2048/2022-GAB/SDR de 28 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Designar o Colaborador **LEANDRO FERREIRA NETO**, Chefe de Unidade de Feiras, CDS-1, para viajar até o Município de Porto Grande, a fim de participar das atividades das feiras de produtos agrícolas do Município, e visitas no viveiro de mudas de cacau do Programa AMAPÁ CACAU, Safra Agrícola 2022/2023, no Distrito da Colônia Agrícola do Matapi, no período de 01 a 05 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de outubro de 2022.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-1108-0010-8981

PORTARIA N.º 548/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 2252/2022-GAB/SDR de 28 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Designar o servidor **JOSÉ PEREIRA DA SILVA**, Responsável por Atividade Material e Patrimônio, CDI-3, para viajar até os Municípios de Serra do Navio, Porto Grande e Cutias do Aragará, a fim de participar dos acompanhamentos dos traslados dos implementos e equipamentos agrícolas dos referidos Municípios até Macapá, no período de 01 a 05 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de outubro de 2022.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural

DECRETO Nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-1108-0010-8975

PORTARIA N.º 549/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 2253/2022-GAB/SDR de 28 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Designar o colaborador **WERVERTON BRITO**

FAÇANHA, ocupante do cargo de Assessor Técnico em Comunicação/SECOM, à disposição da SDR, para viajar até o Município de Tartarugalzinho, a fim de participar das atividades e programações do evento do G.E.A., e SDR da TECNOAGRO/EXPOAGRO no Município, no período de 03 a 06 de novembro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 28 de outubro de 2022.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-1108-0010-8954

PORTARIA N.º 550/2022-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº 2257/2022-GAB/SDR de 28 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **EDILSON SANTOS DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de Agente de Portaria, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até os Municípios de Porto Grande, Pedra Branca do Amapará e Serra do Navio, a fim de participar do apoio logístico ao motorista do veículo caminhão FORD CARGO 816, Placa QLQ – 6234, patrimônio da SDR, no transporte de embarque e desembarque dos produtos e materiais agrícolas dos associados das Associações beneficiadas no Programa de Produção Integrada de Alimentos – PPI, safra 2022/2023, no período de 25 a 29 de outubro de 2022.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 31 de outubro de 2022.

JANER GAZEL YARED

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural
DECRETO Nº. 0927/2021 – GEA

HASH: 2022-1108-0010-8977

Secretaria de Educação

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2022 - NCC/SEED

Processo Administrativo nº 0021.0418.1299.0024/2022 - NCC/SEED

Parecer Jurídico Nº 32/2022 – PLCC/PGE/AP.

Contratante: Secretaria de Estado da Educação.

Contratada: **A.C. DA S. PINTO ME**, CNPJ nº 27.279.291/0001-55.

Objeto: Aquisição de Água, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação do Amapá, nos termos do Pregão Eletrônico nº 009/2022-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00070/PGE/2021.

Prazo de Vigência: 19/07/2022 a 18/07/2023.

Valor Total: **R\$ 2.455,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

HASH: 2022-1108-0010-9084

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº371 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **JOSENILSON PIRES FERREIRA**, CPF Nº 006.091.852-76, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 371/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 247,50(duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 1.650,00(um mil seiscentos e cinquenta reais)**, passa a ser **R\$ 1.897,50(um mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9051

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº372 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **ANA SOCORRO BARBOSA PEREIRA**, CPF Nº 432.063.952-91, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 372/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$**

825,00(oitocentos e vinte cinco reais) que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais)**, passa a ser **R\$ 6.325,00(seis mil trezentos e vinte e cinco reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9009

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº373 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **ANTONIO BORGES DA ROCHA**, CPF Nº 388.564.172-00, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 373/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 264,00(duzentos e sessenta e quatro reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 1.760,00(um mil setecentos e sessenta reais)**, passa a ser **R\$ 2.024,00(dois mil e vinte e quatro reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº374 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **RAIMUNDO RODRIGUES DAS NEVES**, CPF Nº 625.253.522-20, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 374/2021-SEED, com

efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 264,00(duzentos e sessenta e quatro reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 1.760,00(um mil setecentos e sessenta reais)**, passa a ser **R\$ 2.024,00(dois mil e vinte e quatro reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9041

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº375 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **ELIELSON CORREA RODRIGUES**, CPF Nº 010.249.262-06, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 375/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 264,00(duzentos e sessenta e quatro reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 1.760,00(um mil setecentos e sessenta reais)**, passa a ser **R\$ 2.024,00(dois mil e vinte e quatro reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9044

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº377 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **NILO MARLON DOS SANTOS BONFIM**, CPF Nº 106.183.682-72, Objeto: acréscimo de 15% (quinze

por cento) ao valor do contrato nº 377/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 907,50(novecentos e sete reais e cinquenta centavos)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 6.050,00(seis mil e cinquenta reais)**, passa a ser **R\$ 6.957,50(seis mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9007

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº378 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **JOAQUINA MENESES DA COSTA**, CPF Nº 415.686.212-72, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 378/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 676,50(seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.510,00(quatro mil e quinhentos e dez reais)**, passa a ser **R\$ 5.186,50(cinco mil cento e oitenta e seis reais e e cinquenta centavos)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº379 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,

Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **KEILA MARIA DA SILVA PICANÇO**, CPF Nº 903.629.182-87, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 379/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 990,00(novecentos e noventa reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)**, passa a ser **R\$ 7.590,00(sete mil quinhentos e noventa reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9045

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº380 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **MOISES RAMOS DOS PASSOS**, CPF Nº 738.914.012-72, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 380/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 990,00(novecentos e noventa reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)**, passa a ser **R\$ 7.590,00(sete mil quinhentos e noventa reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº382 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,

Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **EDIVALDO CARDOSO NUNES**, CPF Nº 094.625.972-00, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 382/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 792,00(setecentos e noventa e dois reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 5.280,00(cinco mil duzentos e oitenta reais)**, passa a ser **R\$ 6.072,00(seis mil e setenta e dois reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9034

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº383 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **ELTON RAMOS PEREIRA**, CPF Nº 632.170.582-91, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 383/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 990,00(novecentos e noventa reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)**, passa a ser **R\$ 7.590,00(sete mil quinhentos e noventa reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9018

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº384 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED,

Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **GERONIMO RAMOS DA SILVA DA SILVA NETO**, CPF Nº 610.775.182-34, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 384/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 990,00(novecentos e noventa reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)**, passa a ser **R\$ 7.590,00(sete mil quinhentos e noventa reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9008

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº385 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **EVERTON FABRÍCIO DO NASCIMENTO GOMES**, CPF Nº 002.712.102-06, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 385/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 709,50(setecentos e nove reais e cinquenta centavos)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.730,00(quatro mil setecentos e trinta reais)**, passa a ser **R\$ 5.439,50(cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9049

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº386 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **DANIELE DO SOCORRO CANTUARIA BLANCK**, CPF Nº 705.940.072-91, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 386/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 693,00(seiscentos e noventa e três reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.620,00(quatro mil e seiscentos e vinte reais)**, passa a ser **R\$ 5.313,00(cinco mil trezentos e treze reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9028

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº387 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **RAIMUNDO COSTA DOS SANTOS**, CPF Nº 163.587.752-00, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 387/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 495,00(quatrocentos e noventa e cinco reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 3.300,00(três mil e trezentos reais)**, passa a ser **R\$ 3.795,00(três mil setecentos e noventa e cinco reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº388 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **ANTERIO GOMES TRINDADE**, CPF Nº 004.304.792-04, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 388/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 300,00(trezentos reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 2.000,00(dois mil reais)**, passa a ser **R\$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9053

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº389 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **GILSON LOPES DA COSTA**, CPF Nº 575.441.312-20, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 389/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 660,00(seiscentos e sessenta reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais)**, passa a ser **R\$ 5.060,00(cinco mil e sessenta reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9038

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº390 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **ERINALDO PICANÇO DA SILVA**, CPF Nº 773.152.432-91, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 390/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 297,00(duzentos e noventa e sete reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 1.980,00(um mil novecentos e oitenta reais)**, passa a ser **R\$ 2.277,00(dois mil duzentos e setenta e sete reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº391 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **MARIA SUELY LIMA TAVARES DE SOUZA**, CPF Nº 650.274.262-91, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 391/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 1.155,00(um mil cento e cinquenta e cinco reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 7.700,00(sete mil e setecentos reais)**, passa a ser **R\$ 8.855,00(oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9047

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº392 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **RAIMUNDO NONATO PEREIRA NETO**, CPF Nº 003.063.452-00, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 392/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 990,00(novecentos e noventa reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)**, passa a ser **R\$ 7.590,00(sete mil quinhentos e noventa reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº393 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **JOANDERSON PANTOJA VIANA**, CPF Nº 529.789.902-87, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 393/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 1.155,00(um mil cento e cinquenta e cinco reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 7.700,00(sete mil e setecentos reais)**, passa a ser **R\$ 8.855,00(oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9036

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº394 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **EVERSON FREITAS DE LIMA**, CPF Nº 865.308.792-34, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 394/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 660,00(seiscentos e sessenta reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais)**, passa a ser **R\$ 5.060,00(cinco mil e sessenta reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9042

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº395 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **ELEM DE FÁTIMA DE SOUZA PEREIRA**, CPF Nº 590.804.852-68, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 395/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 990,00(novecentos e noventa reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)**, passa a ser **R\$ 7.590,00(sete mil quinhentos e noventa reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9039

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº396 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **DEISIANE DEL CASTILLO BASTOS**, CPF Nº 023.182.052-64, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 396/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 990,00(novecentos e noventa reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)**, passa a ser **R\$ 7.590,00(sete mil quinhentos e noventa reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9052

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº397 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **ALDO LOBATO E SILVA**, CPF Nº 663.268.932-91, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 397/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 990,00(novecentos e noventa reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)**, passa a ser **R\$ 7.590,00(sete mil quinhentos e noventa reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9040

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº398 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **MARIDALVA COSTA DOS SANTOS**, CPF Nº 897.907.402-63, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 398/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 330,00(trezentos e trinta reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais)**, passa a ser **R\$ 2.530,00(dois mil quinhentos e trinta reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9043

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº399 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **VALDETE MENDES DE PAULA**, CPF Nº 900.378.639-15, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 399/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 247,50(duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 1.650,00(um mil seiscentos e cinquenta reais)**, passa a ser **R\$ 1.897,50(um mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9006

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº400 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **VALDINEY SILVA DA COSTA**, CPF Nº 621.354.902-10, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 400/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 693,00(seiscentos e noventa e três reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.620,00(quatro mil e seiscentos e vinte reais)**, passa a ser **R\$ 5.313,00(cinco mil trezentos e treze reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9050

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº401 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **GIULLIA FERNANDES DOS SANTOS**, CPF Nº 627.529.522-87, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 401/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 660,00(seiscentos e sessenta reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais)**, passa a ser **R\$ 5.060,00(cinco mil e sessenta reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9027

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº402 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **OSMAR ARAÚJO DOS SANTOS**, CPF Nº 573.824.332-34, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 402/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 330,00(trezentos e trinta reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 2.200,00(dois mil e duzentos reais)**, passa a ser **R\$ 2.530,00(dois mil quinhentos e trinta reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9033

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº403 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **MILTON SÉRGIO PICANÇO MACHADO**, CPF Nº 865.309.682-53, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 403/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 1.237,50(um mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 8.250,00(oito mil duzentos e cinquenta reais)**, passa a ser **R\$ 9.487,50(nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9037

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº404 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **JOSE MARCOS DA SILVA OLIVEIRA**, CPF Nº 573.484.212-53, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 404/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 825,00(oitocentos e vinte cinco reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais)**, passa a ser **R\$ 6.325,00(seis mil trezentos e vinte e cinco reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº405 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **ERIVAN SANTANA CAMPOS**, CPF Nº 916.938.962-49, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 405/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 742,50(setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.950,00(quatro mil novecentos e cinquenta reais)**, passa a ser **R\$ 5.692,50(cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9029

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº406 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **CARMEVAR CHAGAS DA SILVA**, CPF Nº 003.411.352-59, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 406/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 660,00(seiscentos e sessenta reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais)**, passa a ser **R\$ 5.060,00(cinco mil e sessenta reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9046

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº407 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **MARCELO BARBOSA DA SILVA**, CPF Nº 759.279.342-34, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 407/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 247,50(duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 1.650,00(um mil seiscentos e cinquenta reais)**, passa a ser **R\$ 1.897,50(um mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9030

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº408 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **JOAO DA SILVA RAMOS**, CPF Nº 132.843.632-20, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 408/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 660,00(seiscentos e sessenta reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais)**, passa a ser **R\$ 5.060,00(cinco mil e sessenta reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9003

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº409 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **SHAYMO PATRICK MENDES DO NASCIMENTO**, CPF Nº 013.234.102-60, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 409/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 990,00(novecentos e noventa reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 6.600,00(seis mil e seiscentos reais)**, passa a ser **R\$ 7.590,00(sete mil quinhentos e noventa reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-8972

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº410 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **FRANCISCO DE ASSIS DO N LEMOS JUNIOR**, CPF Nº 015.038.182-41, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 410/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 247,50(duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 1.650,00(um mil seiscentos e cinquenta reais)**, passa a ser **R\$ 1.897,50(um mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9014

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº411 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **DIVAL DA SILVA RAMOS**, CPF Nº 324.769.062-04, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 411/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 769,95(setecentos e sessenta e nove reais noventa e cinco centavos)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 5.133,00(cinco mil cento e trinta e três reais)**, passa a ser **R\$ 5.902,95(cinco mil novecentos e dois reais e noventa e cinco centavos)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9013

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº412 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **JONATA GOMES VIANA**, CPF Nº 701.223.772-49, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 412/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 660,00(seiscentos e sessenta reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais)**, passa a ser **R\$ 5.060,00(cinco mil e sessenta reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº413 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **ANTONIO GUILHERME DA SILVA NETO**, CPF Nº 235.770.613-91, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 413/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 660,00(seiscentos e sessenta reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais)**, passa a ser **R\$ 5.060,00(cinco mil e sessenta reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da

Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-8998

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº414 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **ANTONIO LEMOS DA SILVA**, CPF Nº 017.562.582-44, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 414/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 1.600,00(um mil e seiscentos reais)**, passa a ser **R\$ 1.840,00(um mil oitocentos e quarenta reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9000

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº415 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA**, CPF Nº 341.417.662-91, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 415/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 697,50(seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.650,00(quatro mil seiscentos e cinquenta reais)**, passa a ser **R\$ 5.347,50(cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino

Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9002

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº416 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **JOSE PICANÇO COSTA FILHO**, CPF Nº 006.095.192-39, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 416/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 247,50(duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 1.650,00(um mil seiscentos e cinquenta reais)**, passa a ser **R\$ 1.897,50(um mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9001

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº417 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **ARLENE SILVA DA SILVA**, CPF Nº 890.681.652-91, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 417/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 247,50(duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 1.650,00(um mil seiscentos e cinquenta reais)**, passa a ser **R\$ 1.897,50(um mil oitocentos e noventa e sete**

reais e cinquenta centavos); Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9005

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº418 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **ROSILENE PICAÑO LEMOS**, CPF Nº 757.874.312-00, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 418/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 709,50(setecentos e nove reais e cinquenta centavos)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.730,00(quatro mil setecentos e trinta reais)**, passa a ser **R\$ 5.439,50(cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-8999

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº419 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **ELIS PICAÑO DA SILVA**, CPF Nº 910.097.152-91, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 419/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 265,65(duzentos e**

sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 1.771,00(um mil setecentos e setenta e um reais)**, passa a ser **R\$ 2.036,65(dois mil e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9004

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº420 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **JOSE TIAGO LEMOS PICAÑO**, CPF Nº 669.830.962-15, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 420/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 660,00(seiscentos e sessenta reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais)**, passa a ser **R\$ 5.060,00(cinco mil e sessenta reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9015

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº421 /2021-NCC/SEED

Processo nº 0021.0830.1177.0001/2022-SEED, Contratante: Secretaria de Estado da Educação. Contratado(a): **NATALINA DOS SANTOS MONTEIRO**,

CPF Nº 723.931.812-53, Objeto: acréscimo de 15% (quinze por cento) ao valor do contrato nº 421/2021-SEED, com efeito financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2022. Valor: o valor do presente acréscimo é de **R\$ 660,00(seiscentos e sessenta reais)** que corresponde a 15% (quinze por cento) do valor inicial reajustado do contrato. O valor mensal que era de **R\$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais)**, passa a ser **R\$ 5.060,00(cinco mil e sessenta reais)**; Dotação Orçamentária: despesa consignada no orçamento sob o Elemento de Despesa: 339093, Programa de Trabalho: Amapá Educando; Ações: Fornecimento de

Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Fundamental e Fornecimento de Transporte Escolar para Alunos da Zona Rural do Ensino Médio; Fonte de Recurso: 101(RTU)/107(RP). Fundamento Legal: Nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93; autorização da Secretária de Estado da Educação.

NEURIZETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Secretária de Estado da Educação

HASH: 2022-1108-0010-9016

PUBLICIDADE

NOVEMBRO AZUL



CUIDAR
DA SAÚDE
TAMBÉM É
COISA DE

HOMEM

PARECER Nº 018/2022 - CEE/AP - ESCOLA JUDICIAL DO AMAPÁ - EJAP**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****I - IDENTIFICAÇÃO**

Interessado: Escola Judicial do Amapá - EJAP		UF: AP
Assunto: Credenciamento da Escola Judicial do Amapá, como Escola de Governo, para a oferta de cursos de pós-graduação <i>lato-sensu</i> e autorização de funcionamento do Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Gestão e Aplicação da Justiça no Desenvolvimento Humano.		
Relatoras: Célia Lúcia de Oliveira Coutinho e Ivone de Souza Conceição		
Assessoras Técnicas: Jamile Façanha de Almeida e Maria do Socorro Simith Neves		
Processo nº. 076/2020 - CEE/AP		
Parecer nº. 018/2022 - CEE/AP	Câmara de Educação Profissional e Educação Superior	Aprovado em 10/10/2022

II - HISTÓRICO

O Diretor-Geral da Escola Judicial do Amapá - EJAP encaminhou a este Conselho Estadual de Educação, por meio do Ofício nº 046/2020-EJAP, datado de 29 de julho de 2020, a documentação necessária à solicitação para o Credenciamento da EJAP como Escola de Governo e Autorização de Funcionamento do Curso de Especialização “Gestão e Aplicação da Justiça no Desenvolvimento Humano”. A mencionada documentação deu origem ao Processo nº. 076/2020 – CEE/AP.

A situação atípica vivenciada no período pandêmico de 2020 e 2021 exigiu deste CEE/AP a adoção de medidas flexíveis, mas também responsáveis, a fim de garantir a continuidade das atividades desenvolvidas por este Órgão Colegiado, assim como das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Amapá. Desta forma, CEE/AP, através da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, à qual compete precipuamente apreciar, examinar, emitir e aprovar parecer, além de deliberar sobre matéria relacionada com a Educação Profissional e Educação Superior, inclusive a distância, após estudos e debates, concedeu o credenciamento, em caráter excepcional, da Escola Judicial do Amapá como Escola de Governo, autorizando o funcionamento do curso de especialização *lato sensu* em Gestão e Aplicação da Justiça no Desenvolvimento Humano pelo período de 14 de janeiro de 2021 a 14 de janeiro de 2022, resultando no Parecer Nº 035/2020 – CEE/AP e na Resolução Nº 105/2020 – CEE/AP, publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 7.333, de 14 de janeiro de 2021. O referido ato foi prorrogado por 180 dias, por meio da Resolução Nº 008/2022 – CEE/AP, publicada no DOE Nº 7.606, de 14 de fevereiro de 2022.

III - ANÁLISE

A Escola Judicial do Amapá - EJAP foi criada pela Lei Complementar nº 0028, de 12 de maio de 2005, com a finalidade de atuar na formação e no aperfeiçoamento de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores do Poder Judiciário do Estado do Amapá, por meio de cursos de especialização *lato sensu*, extensão, e capacitação técnico-científica, bem como a promoção, o planejamento e execução de ações de ensino-aprendizagem, pesquisa, extensão e publicações, visando ao aprimoramento da prestação jurisdicional do Poder Judiciário.

PROCESSO Nº 076/2020-CEE/AP.....PARECER Nº018/2022-CEE/AP.....02

A Instituição, localizada na Av. Procópio Rola, 2548, 3º Andar, Centro, em Macapá - AP, tem como mantenedor o Tribunal de Justiça do Amapá - TJAP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o número 34.870.576/0001-21, com sede no município de Macapá, no Estado do Amapá.

O pleito está fundamentado no § 2º do Art. 47 da Constituição do Estado do Amapá, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/1996, na Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, Resolução Nº 035/2019 – CEE-AP, alterada pela Resolução Nº 100/2021- CEE/AP, e demais normas pertinentes.

DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI)

O Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, da EJAP, concebido para o quinquênio 2020/ 2024 conforme informado no processo, reflete os avanços e os desafios enfrentados pela Instituição. O documento visa registrar não só os compromissos de atendimento à missão da Escola, mas também, seus princípios filosóficos, as diretrizes pedagógicas que orientam suas ações, a sua estrutura organizacional e, principalmente, as suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, em busca de uma educação superior de excelência.

O PDI está organizado de acordo com as exigências estabelecidas pela Resolução Nº 035/2019 – CEE/AP.

DO REGIMENTO DA ESCOLA JUDICAL DO AMAPÁ

O Regimento da Instituição contém 20 artigos e está estruturado em títulos, capítulos, seções e subseções, contendo as normas disciplinares dos diversos órgãos integrantes da estrutura e administração da EJAP.

DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO EXTERNA

Em conformidade com a Resolução Nº 035/2019 – CEE/AP foi instituída pela Portaria Nº 006/2022 – CEE/AP a Comissão de Avaliação Externa da EJAP, composta pelas Avaliadoras Doutoras: Ângela do Céu Ubaiara Brito e Norma Iracema de Barros Ferreira, com o objetivo de identificar as condições de atuação, por meio de suas atividades, cursos e projetos, considerando as diferentes dimensões e os critérios constantes no instrumento de avaliação externa, aprovado por este Conselho de Educação. A referida Portaria foi publicada no DOE Nº 7.733-Extra, de 17 de agosto de 2022.

A Comissão Avaliadora efetuou visita *in loco* nos dias 22 e 23 de agosto de 2022, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pelas Avaliadoras, e assim emitiu o Relatório que subsidiará o Parecer de Credenciamento da EJAP como Escola de Governo, no qual foram atribuídos conceitos às dimensões avaliadas, evidenciando as condições satisfatórias.

O Relatório das Avaliadoras, resultante da aplicação do Instrumento de Avaliação Institucional Externa para Credenciamento e Recredenciamento de Escolas de Governo, apresentou os resultados descritos a seguir:

DIMENSÕES	CONCEITO
<i>Dimensão 1: Planejamento e Desenvolvimento Institucional</i>	3,2
<i>Dimensão 2: Gestão Institucional</i>	4,2
<i>Dimensão 3: Corpo Social</i>	4,5
<i>Dimensão 4: Desenvolvimento Profissional</i>	4,5
<i>Dimensão 5: Infraestrutura</i>	3,8

PROCESSO Nº 076/2020-CEE/AP.....PARECER Nº018/2022-CEE/AP.....03

Nas considerações da Comissão Avaliadora, acostados nos autos constam as seguintes sugestões e recomendações por dimensão:

Dimensão 1 Planejamento e Desenvolvimento Institucional

Conceito: 3,2

A EJAP apresentou o Plano de Desenvolvimento Institucional, elaborado para um período de 05 anos, concebido para o quinquênio de 2020-2024, e está coerente com as práticas previstas para a Instituição, mas no próximo interstício convém ao PDI intensificar estudos em relação à diversidade, ao meio ambiente, à memória cultural, à produção artística e ao patrimônio cultural. No que se refere às metas e estratégias voltadas a atividades de pesquisa, o NUPEP já conta com os TCCs, entretanto, se observou uma lacuna quanto aos aspectos éticos na pesquisa, cabendo as providências concernentes.

Para fortalecer a dinâmica dessa dimensão recomenda-se ainda garantir a acessibilidade em seus portais, bem como contratação de pessoal habilitado para interpretação de LIBRAS e codificação em Braille.

Dimensão 2 - Gestão Institucional

Conceito: 4,2

Quanto ao critério de Planejamento financeiro, recomenda-se a destinação financeira específica para a pesquisa e extensão; providência de acessibilidade no portal do acadêmico, provendo informações em LIBRAS e em Braille; publicação dos resultados do relatório de avaliação da Comissão Própria de Avaliação (CPA).

Dimensão 3 - Corpo Social

Conceito: 4,3

Nesta dimensão recomenda-se a destinação financeira para a concessão de auxílio ao corpo docente com a finalidade de estimular atividades de pesquisas e extensão, bem como a implantação de programas de monitoria.

Dimensão 4 - Desenvolvimento Profissional

Conceito: 4,5

Após as análises nesta dimensão recomenda-se elaboração/execução de projetos relacionados às ações acadêmico-administrativas de pesquisa ou iniciação científica, tecnológicas, artísticas e culturais; implantação de programas específicos de acessibilidade; instituição de programa/comissão/núcleo para desenvolver ações de acompanhamento dos egressos.

Dimensão 5 - Infraestrutura

Conceito: 3,8

Nesta Dimensão recomenda-se a mudança para instalações próprias, iniciativa que certamente resolveria as barreiras à acessibilidade, as inadequações na ambientação e no mobiliário, inclusive do auditório e do espaço de convivência e ausência de uma sala específica para as atividades da CPA.

PROCESSO Nº 076/2020-CEE/AP.....PARECER Nº018/2022-CEE/AP.....04

Para reforçar a necessidade de a EGOV propiciar ambientes consoantes às atividades acadêmicas; é imperioso que o TJAP providencie uma biblioteca setorial, para que as instalações atendam apropriadamente ao público a que se destina, respeitando assim, eventuais necessidades específicas.

Finalizado o processo de avaliação, a Comissão registrou no Relatório decorrente, os conceitos das dimensões da Escola de Governo: Escola Judicial do Amapá, com base nos quais, a Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação/CTAA, atribuiu o conceito final igual a 4 (quatro), portanto, um perfil SATISFATÓRIO.

DO CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO *LATO SENSU* GESTÃO E APLICAÇÃO DA JUSTIÇA NO DESENVOLVIMENTO HUMANO

Em conformidade com a Resolução Nº 035/2019 – CEE/AP, no parágrafo único – o Credenciamento de Escola de Governo ocorrerá simultaneamente ao pedido de autorização de pelo menos um curso pretendido. Assim, consta nos autos a solicitação de autorização de funcionamento para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão e Aplicação da Justiça no Desenvolvimento Humano, com Carga-Horária Total de 360 horas.

Este curso destina-se a desembargadores, magistrados, servidores e colaboradores do Poder Judiciário do Estado do Amapá, integrantes do quadro de pessoal permanente e demais profissionais, servidores públicos, com atuação nas áreas contempladas pelo curso.

O Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* “Gestão e Aplicação da Justiça no Desenvolvimento Humano” contemplará uma carga horária total de 360 horas. As disciplinas serão ministradas em 18 meses, sendo uma por mês. A distribuição da carga horária proposta no curso assegura que o aluno participe adequadamente de todas as atividades previstas (aulas teóricas, práticas, seminários e produção do TCC). O aluno terá o prazo de mais 30 dias para a produção e apresentação do TCC, que poderá ser um artigo científico ou Projeto de Melhoria e Inovação, a critério do aluno.

IV - VOTO DAS RELATORAS

Diante do exposto e incorporando ao VOTO as recomendações contidas no Relatório de Avaliação da Comissão, votamos favoravelmente ao Credenciamento da Escola Judicial do Amapá, como Escola de Governo, para a oferta presencial de cursos de pós-graduação *lato sensu* e à Autorização de Funcionamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão e Aplicação da Justiça no Desenvolvimento Humano.

O presente ato terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, devendo a Escola Judicial do Amapá em até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar sua vigência, solicitar renovação, conforme estabelecido na Resolução nº 35/2019 – CEE/AP.

Macapá-AP, 10 de outubro de 2022.

Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Conselheira Relatora

Ivone de Souza Conceição
Conselheira Relatora



Cód. verificador: 123618136. Cód. CRC: CFCF6C4
Documento assinado eletronicamente por **IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO**, CONSELHEIRA (CONS.IVONE CONCEIÇÃO - CONS.IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO), em 07/11/2022 23:25 e **CÉLIA LÚCIA DE OLIVEIRA COUTINHO**, CONSELHEIRA (CONS. CÉLIA COUTINHO - CONSELHEIRA CÉLIA LÚCIA DE OLIVEIRA COUTINHO), em 07/11/2022 23:25, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PROCESSO Nº 076/2020-CEE/AP.....PARECER Nº018/2022-CEE/AP.....05

V – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Educação Superior, em sessão ordinária realizada nesta data decidiu por unanimidade acompanhar o voto das Relatorias.

Macapá-AP, em 10 de outubro de 2022.

Conselheira Michele Mayra Monteiro de Oliveira

Presidente em exercício da CEPES/CEE/AP

Conselheiros:

Arlene Maria de Moraes Favacho

Célia Lúcia de Oliveira Coutinho

Ivone de Souza Conceição

João Victor Almeida de Moraes

Katia Paulino dos Santos

Michele Mayra Monteiro de Oliveira



Cód. verificador: 123618087. Cód. CRC: DC32691
Documento assinado eletronicamente por **MICHELE MAYRA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, CONSELHEIRA (CONS. MICHELE DE OLIVEIRA - CONSELHEIRA MICHELE MAYRA MONTEIRO DE OLIVEIRA), em 07/11/2022 23:25, **ARLENE MARIA DE MORAES FAVACHO**, CONSELHEIRA (CONS. ARLENE FAVACHO - CONSELHEIRA ARLENE MARIA DE MORAES FAVACHO), em 07/11/2022 23:25 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PROCESSO Nº 076/2020-CEE/AP.....PARECER Nº018/2022-CEE/AP.....06**VI - DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Conselho Estadual de Educação, em sessão ordinária realizada nesta data, decidiu homologar o voto da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior - CEPES/CEE/AP.

Macapá, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 26 de outubro de 2022.

Conselheiros:

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Arlene Maria de Moraes Favacho
Benedita Rocha Barbosa Colares
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Elizabete do Rosário Monteiro
Fábio Richard Pereira da Silva
Francisco Pereira Lima Júnior
Ivone de Souza Conceição
João Antônio Gaia Furtado
João Victor Almeida de Moraes
Jonas Loureiro Dias
Kátia Paulino dos Santos
Laércio Mendonça Goes
Luizel Simões de Brito
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Paulo de Tarso Smith Neves
Railton Aparecido Ramos de Brito
Rubenita Gonçalves Teles
Ryan Muller Oliveira Santos



Cód. verificador: 123618088. Cód. CRC: 3FAD890
Documento assinado eletronicamente por JOÃO ANTÔNIO GAIA FURTADO, CONSELHEIRO / CEE, em 07/11/2022 23:25, PAULO DE TARSO SMITH NEVES, CONSELHEIRO (CONS. PAULO SMITH - CONSELHEIRO PAULO DE TARSO SMITH NEVES), em 07/11/2022 23:25 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



RESOLUÇÃO Nº 069/2022 - CEE/AP - ESCOLA JUDICIAL DO AMAPÁ - EJAP

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 069/2022-CEE/AP**

CREDENCIA A ESCOLA JUDICIAL DO AMAPÁ - EJAP, COMO ESCOLA DE GOVERNO, PARA A OFERTA PRESENCIAL DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* E AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO E A APLICAÇÃO DA JUSTIÇA NO DESENVOLVIMENTO HUMANO, A SER OFERTADO NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP.

A **Presidente do Conselho Estadual de Educação** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº. 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/96;
- A Resolução nº 01/2018 - CNE/CES;
- A Resolução nº 035/2019 - CEE/AP;
- A Resolução nº 100/2021 - CEE/AP;
- O Processo nº 076/2020 - CEE/AP;
- O Parecer nº 018/2022 - CEPES/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a Escola Judicial do Amapá - EJAP, como Escola de Governo, para a oferta presencial de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e autorizar o funcionamento do Curso de Especialização em Gestão e Aplicação da Justiça no Desenvolvimento Humano, em Macapá – AP.

Parágrafo único - O Credenciamento Institucional e a Autorização a que se refere esta Resolução são válidas exclusivamente para o funcionamento da Instituição na Av. Procópio Rola, 2548, 3º Andar, Centro, em Macapá – AP.

Art. 2º- O presente Ato Autorizativo tem a vigência de 05 (cinco) anos, devendo a EJAP solicitar a renovação deste ato, em até 120 dias, antes de expirar o prazo mencionado, conforme dispõe o artigo 37 da Resolução nº 64/13 – CEE/AP.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 03 de novembro de 2022.

Secretaria de Desporto e Lazer**PORTARIA (P) nº 093/2022-GAB/SEDEL**

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/19 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e conforme Memo nº 029/2022-COAM/SEDEL e,

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores, abaixo relacionados até a cidade do RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 07 a 13/11/2022, onde irão compor a Delegação dos JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS/JEB's 2022, na categoria de 12 a 14 anos, na função de Técnicos.

MARCOS MACIEL BANDEIRA/ PROFESSOR
GLAUCIA CLERCE CORTES MACHADO/PROFESSORA
RAILSON SOUZA DA SILVA/ PROFESSOR
JUNIELSON COUTINHO DOS SANTOS /GERENTE DE UNIDADE

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
SECRETÁRIO DA SEDEL
DECRETO 3342/2019

HASH: 2022-1108-0010-9136

HOMOLOGAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA**HOMOLOGAÇÃO:**

Foi homologada A EMPRESA VENCEDORA do Edital nº 003/2022- Projeto Incentivo a Prática do Esporte dos Municípios, INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO/ INORTE, localizada na Av. Odilardo Silva, 3014 – Bairro do Trem, inscrita no CNPJ 07.871.719/0001-47, tendo como Proprietário o Senhor **IRANDIR BALIEIRO FERREIRA**.

E por ser verdade, a Comissão de Abertura dos Envelopes, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do PROJETO INCENTIVO A PRÁTICA DESPORTIVAS NOS MUNICIPIOS, data e assina a homologação.

Macapá, 26 de outubro de 2022.

COMISSÃO:

FRANCISCA CORTES MENDES
RONALDO DIAS DE ALMEIDA
RUBENS LEXANDRE DE SOUSA

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
SECRETÁRIO DA SEDEL
DECRETO 3342/2019

HASH: 2022-1108-0010-8978

HOMOLOGAÇÃO LAZER NA COMUNIDADE**HOMOLOGAÇÃO:**

Foi homologada A EMPRESA VENCEDORA da Chamada Pública nº 05/2022- Projeto Esporte e Lazer nas Comunidades, o INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO/ INORTE, localizada na Av. Odilardo Silva, 3014 – Bairro do Trem, inscrita no CNPJ 07.871.719/0001-47, tendo como Proprietário o Senhor **IRANDIR BALIEIRO FERREIRA**.

E por ser verdade, a Comissão de Abertura dos Envelopes, Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização do Projeto Esporte e Lazer nas Comunidades, data e assina a homologação.

Macapá, 26 de outubro de 2022.

COMISSÃO:

FRANCISCA CORTES MENDES
RONALDO DIAS DE ALMEIDA
RUBENS LEXANDRE DE SOUSA

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
SECRETÁRIO DA SEDEL
DECRETO Nº 3342/19

HASH: 2022-1108-0010-8980

PORTARIA (P) nº 101/2022-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/19 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e conforme Memo nº 055/2022-NEED/SEDEL e,

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora, **ROSANGELA DOS SANTOS GOMES/GERENTE DE UNIDADE** até a cidade do RIO DE JANEIRO/RJ, no

período de 07 a 16/11/2022, onde irão compor a Delegação dos JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS/JEB's 2022, na categoria de 12 a 14 anos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer,
em Macapá, 25 de outubro de 2022.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES

SECRETARIO DA SEDEL

DECRETO Nº 3342/2022

HASH: 2022-1108-0010-9133

PORTARIA (P) nº 100/2022-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/19 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e conforme Ofício nº 0027/2022-ADI/SEDEL e,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, abaixo relacionados, até o Município de Oiapoque no período de 02 a 08/11/2022, onde irão tratar assuntos relacionados a organização da 1ª Corrida de Catraias no referido Município.

RICARDO CAVALCANTE ALCANTARA DE OLIVEIRA/
PROFESSOR

MARIO GUILHERME DA CUNHA SANTOS/ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer,
em Macapá, 28 de outubro de 2022.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES

SECRETARIO DA SEDEL

DECRETO Nº 3342/2022

HASH: 2022-1108-0010-9122

PORTARIA (P) nº 092/2022-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/19 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo

68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e conforme Memo nº 029/2022-COAM/SEDEL e,

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora, **CYNTHIA DE ANDRADE LINCOLN SILVA/GERENTE NAF/SEDEL** até a cidade do RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 07 a 16/11/2022, onde irão compor a Delegação dos JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS/JEB's 2022, na categoria de 12 a 14 anos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer,
em Macapá, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES

SECRETÁRIO DA SEDEL

DECRETO 3342/19

HASH: 2022-1108-0010-9135

PORTARIA (P) nº 096/2022-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/19 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e conforme Memo nº 029/2022-COAM/SEDEL e,

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora, **VANDERJOSE BARBOSA SETUBAL- GERENTE DA UCC/SEDEL** até a cidade do RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 08 a 15/11/2022, onde irão compor a Delegação dos JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS/JEB's 2022, na categoria de 12 a 14 anos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer,
em Macapá, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES

SECRETÁRIO DA SEDEL

DECRETO 3342-2019

HASH: 2022-1108-0010-9134

Secretaria de Transporte**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022-SETRAP ocorrida no Diário Oficial do Estado no dia 09 de setembro de 2022, sob o nº 7.749, Seção 02, fl. 81,

ONDE SE LÊ: A empresa **MACAPÁ COMERCIO DE PETROLEO E DERIVADOS LTDA – EPP**, CNPJ Nº 13.499.334/0001-01, foi declarada como vencedora, com proposta readequada no valor de R\$ 4.905.600,00.

LEIA-SE: A empresa **MACAPÁ COMERCIO DE PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA – EPP**, CNPJ Nº 13.499.334/0001-01, foi declarada como vencedora, com proposta readequada no valor de R\$ 4.905.500,00.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2022-1108-0010-9130

Secretaria de Desenvolvimento das Cidades**ERRATA AO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 008/2019-SDC.**

Retifica-se o Extrato do 3º (Terceiro) Termo Aditivo do Contrato nº. 008/2019-SDC, celebrado pelo Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades-SDC, com a empresa **COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA**, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá-DOE/AP Nº 7.779, SEÇÃO 02, páginas nº. 50-51.

ONDE SE LÊ:

Decreto nº 209512022

LEIA-SE:

Decreto nº 2095/2022

Macapá/AP, 04 de novembro de 2022.
AUGUSTO WANDERLLEY ARAGÃO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades-SDC

Decreto nº 4763/2022
CPF nº 562.600.082-87
CONTRATANTE

HASH: 2022-1108-0010-9113

ERRATA AO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRAZO COM REAJUSTE DE PREÇO AO CONTRATO Nº. 002/2021-SDC

Retifica-se a Errata ao 1º (Primeiro) Aditivo de prazo com reajuste de preço ao Contrato nº. 002/2021-SDC, celebrado pelo Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento das Cidades-SDC, com a empresa **NOSSA FROTA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá-DOE/AP Nº 7.779, SEÇÃO 02, páginas nº49-50, do dia 26 de outubro de 2022.

ONDE SE LÊ:

(...) 1º (Primeiro) Termo Aditivo de prazo com reajuste de preço ao Contrato nº. 0022021-SDC (...)

LEIA-SE:

(...) 1º (Primeiro) Termo Aditivo de prazo com reajuste de preço ao Contrato nº. 002/2021-SDC (...)

Macapá/AP, 04 de novembro de 2022.

AUGUSTO WANDERLLEY ARAGÃO DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades-SDC

Decreto nº 4763/2022
CPF nº 562.600.082-87
CONTRATANTE

HASH: 2022-1108-0010-9092

PORTARIA N.º 143/2022-SDC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 4763 de 03 de novembro de 2022, em conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito o teor da Errata da Portaria nº 130/2022-SDC, de 21 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial nº 7.776 de 21 de outubro de 2022, na página 37.

Art. 2º - Excluir o nome do servidor Idelmar Pereira Góes Junior ocupante de Cargo de Motorista, da Portaria nº 130/2022-SDC, de 17 de outubro de 2022, publicada

no Diário Oficial nº 7.773 de 18 de outubro de 2022, na página 21.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2022.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

HASH: 2022-1108-0010-9129

Secretaria de Infraestrutura

ERRATA

Da Portaria nº 306/2022-SEINF, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.786 de 07 de novembro de 2022, nas páginas 20 e 21.

ONDE LÊ-SE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS** – Secretário Adjunto/GAB/SEINF, até o Município de PORTO GRANDE/AP, no dia 07/11/2022, objetivando realizar visita na obra de Reforma e Ampliação do Hospital Maria Lúcia Guimarães da Silva, (HMMLGS) - Contrato nº 022/2020- SEINF/GEA.

LEIA-SE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS** – Secretário Adjunto/GAB/SEINF, até o Município de PORTO GRANDE/AP, no dia 08/11/2022, objetivando realizar visita na obra de Reforma e Ampliação do Hospital Maria Lúcia Guimarães da Silva, (HMMLGS) - Contrato nº 022/2020- SEINF/GEA.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 08 de novembro de 2022.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-1108-0010-9101

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2021 – SEINF/GEA

Processo nº 0038.0428.2030.0375/2022-PROTOCOLO/SEINF.

PARTES:

O Governo de Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, e a

empresa **ARTE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-EPP**

OBJETO:

1. Prorrogação do Prazo de Execução da Obra referente ao Contrato nº 026/2021 – SEINF/GEA, por 180 (cento e oitenta) dias, constante da Cláusula Quarta do Contrato original.
2. Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 026/2021 – SEINF/GEA, por 120 (cento e vinte) dias, constante da Cláusula Vigésima do Contrato original.
3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado.
4. Renovação da garantia contratual.

Da Obra e Sua Execução:

1. Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Prazo da Execução:

1.1. Prorroga o Prazo de Execução da obra referente ao Contrato no 026/2021-SEINF/GEA, que expirou em 14/07/2022, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 15/07/2022, prorrogado seu prazo de execução para 10/01/2023, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. Fica alterada a Cláusula Vigésima – Do Prazo da Vigência:

2.1. Prorroga o Prazo de Vigência do Contrato no 026/2021 que expira em 28/12/2022 por mais 120 (cento e vinte) a contar de 29/12/2022, prorrogado seu prazo vigência para 27/04/2023, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado:

3.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo o Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizadas, que passara a fazer parte do presente Termo.

- 4 - Fica alterada a Cláusula Sétima – Da Garantia Contratual

4.1 Ficarà a CONTRATADA obrigada a apresentar à CONTRATANTE a renovação do prazo de validade e do valores originariamente aprovados pela SEINF/GEA, em cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original. FUNDAMENTO LEGAL

Do Fundamento Legal:

1 – Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quarta e Cláusula Vigésima do Contrato Original, no art. 57, § 1º, Incisos I, II e III da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Ratificação:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo

Macapá, 08 de novembro de 2022.

ALCIR FIGUEIRA MATOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Dec. Nº 0790/2018

HASH: 2022-1108-0010-9137

Secretaria de Mobilização Social

PORTARIA Nº324/2022-SIMS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL - SIMS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei nº 0811, de 20 de janeiro de 2004, no seu art. 87, em consonância com o art.8º, inc. XII do Decreto nº. 0029, de 03 de janeiro de 2005. Tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0077.2950.0180/2022 - UMTU/SIMS e Processo nº 320/2022 – GAB/SIMS.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o deslocamento do Servidor, **Carlos Gomes Rodrigues** – Gerente Geral de Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão - SIMS, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá - AP até os Municípios de Tartarugalzinho e Oiapoque, no período de 08 a 10 de novembro de 2022, com o objetivo dar apoio logístico a equipe no NSAN na operacionalização das feiras.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá – AP. 08 de novembro de 2022.

Alba Nize Colares Caldas

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº 4423/2022

HASH: 2022-1108-0010-9116

Secretaria de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N 83/2022 - NGC/SESA

PROCESSO nº 300101.0077.0179.0248/2022

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratada: CF DE SOUZA SOBRINHO-ME, Objeto do Termo De Dispensa: “AQUISIÇÃO EMERGENCIAL

DO EQUIPAMENTO BIPAP E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO”. Fundamentação legal: Dispensa nº 021-B/2022- CPL/COGEC/SESA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0179.0248/2022. Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. Prazo de entrega: Nos termos dos Projeto Básico; Valor Global do Termo de Compromisso: **R\$ 144.999,90 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**. Signatários: JUAN MENDES DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e **CASSIO FABRIZIO DE SOUZA SOBRINHO**, pela contratada.

Macapá-AP, 04 de novembro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2022-1108-0010-8956

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N 89/2022 - NGC/SESA

PROCESSO nº 300101.0077.0179.0261/2022

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratada: **DECARES COMÉRCIO LTDA**, Objeto: “Aquisição de Medicamentos Dermatológicos, Hormonais que Atuam no Aparelho Geniturinário, a fim de atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá”. Fundamentação legal: ORDEM DE UTILIZAÇÃO DE ATA Nº 0006/2022-CLC/PGE. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0179.0261/2022; Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. Prazo de entrega: Nos termos dos Projeto Básico; Valor Global do Termo de Compromisso: **R\$ 148.980,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos e oitenta reais)**. Signatários: JUAN MENDES DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e **CLÁUDIO MOIZÉS DECARÉS**, pela contratada.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2022-1108-0010-8985

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N 94/2022- NGC/SESA

PROCESSO nº 300101.0077.0179.0224/2022

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. Contratada: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE**

MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, Objeto: “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DERMATOLÓGICOS, HORMONAIS QUE ATUAM NO APARELHO GENITURINÁRIOS”. Fundamentação legal: Ordem de utilização nº 0008/2022 Ata nº ATA 190/2021-CLC/PGE; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 300101.0077.0179.0224/2022; Fundamentação legal: Art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93. Prazo de entrega: Nos termos dos Projeto Básico; Valor Global do Termo de Compromisso: **R\$ 67.830,00 (sessenta e sete mil e oitocentos e trinta reais)**. Signatários: JUAN MENDES DA SILVA, Secretário de Estado da Saúde, nomeado pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, pela contratante e **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA** pela contratada.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde do Amapá

HASH: 2022-1108-0010-8955

PORTARIA Nº 0785/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Renata de Melo Belarmino**, **Raylana do Espírito Santo** e **Philippe de Castro Firmino**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até a cidade de São Paulo-SP, no período de 16 a 19 de novembro de 2022, a fim de participar do I Congresso do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde – FONAJUS-CNJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 08 de novembro de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-1108-0010-9143

PORTARIA Nº 0786/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Ronaldo Dantas de Melo**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até a cidade de São Paulo-SP, no período de

16 a 18 de novembro de 2022, a fim de participar do I Congresso do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde – FONAJUS-CNJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 07 de novembro de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-1108-0010-8989

PORTARIA Nº 0787/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0053.0294/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Diego Gama Dias** (Coordenador de Gestão de Unidades Descentralizadas) e **Danilo Pacheco da Silva** (Agente de Saúde Pública), que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até o Município de Amapá-AP, no período de 10 a 12 de novembro de 2022, com a finalidade de participar da Ação TCE NA COMUNIDADE ofertando os serviços de ultrassonografia com laudo imediato, Espaço Saúde-teca (espaço lúdico para o público infantil), acolhimento, triagem e consulta de enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 8 de novembro de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-1108-0010-9062

PORTARIA Nº 0788/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.0054.0419/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Elielb Vales Maciel** - Técnico em Enfermagem (Técnico em Enfermagem/Referência Técnica Estadual para os Sistemas de Informação da Atenção Primária à Saúde), que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até o município de Tartarugalzinho-AP, no período de 21 a

25 de novembro de 2022, a fim de realizar o curso de Qualificação das Estratégias do Pré-Natal, Pré-Natal do Parceiro, Previne Brasil e seus eixos para qualificação do pré-natal no referido Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 8 de novembro de 2022.
JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-1108-0010-9131

PORTARIA Nº 0789/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.1739.0302/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde: **Raimundo Silva de Souza, Idelfonso Silva, Adamilton Moraes Flexa e José Nazareno Lima Tavares**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os Municípios de Calçoene, Ferreira Gomes e Pracuúba-AP, no período de 13 a 24 de novembro de 2022, com o objetivo de aplicar oficinas sobre os instrumentos de Gestão e o Sistema Digisus aos Conselheiros Municipais de Saúde dos referidos Municípios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 8 de novembro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-1108-0010-9141

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022 SESA

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO REGULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 18/2022 QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO AMAPÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA **NUSA DO ESPIRITO SANTO LTDA**, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS NELES DECLARADOS.

Pelo presente Termo Aditivo e nos melhores termos de Direito, os por fim assinados, declaram, aceitam e ajustam que o Instrumento acima identificado seja ajustado A ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DO ANEXO I, que definem as etapas de execução, frise-se que tudo foi definido conforme manifestação técnica, da Coordenadoria de Tecnologia - COTEC, nos autos do processo nº 0002.0723.1851.0004/2022. E, por fim, passam a vigorar com as seguintes redações, que acompanham este presente 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham originalmente redigidas e que neste ato e ocasião, são totalmente ratificadas, para todas as consequências de Direito.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-1108-0010-8991

Secretaria de Meio Ambiente

DECISÃO N. 534/2022 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0012.2002.0010/2020 - RDD /SEMA

INTERESSADO(A): **NATANAEL PEREIRA GOMES**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL - APAT

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) a partir de requerimento formulado por **NATANAEL PEREIRA GOMES**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994.

DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO FUNDIÁRIO:

Considerando que a Portaria nº 082/2020 – SEMA/AP, a qual define os procedimentos administrativos relacionados à tramitação processual para emissão de APAT no Estado do Amapá, em seu anexo II, inciso V, condiciona a emissão de APAT à apresentação de instrumento jurídico reconhecido em cartório, o qual expresse a anuência do proprietário, quando esse não for o requerente;

Considerando que o inciso VI do mesmo anexo estatui que somente será concedida a APAT em terras públicas com a apresentação da anuência do órgão fundiário do ente proprietário;

Considerando que, em sentido unívoco, a Instrução Normativa (IN) MMA nº 04/2006, a qual regulamenta os mesmos procedimentos em âmbito federal, em seu art. 4º, inciso V define que:

Art. 4º Na solicitação da APAT, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

[...]

V - autorização expressa do proprietário, quando esse não for o proponente; (grifo nosso)

Considerando que em detida análise dos autos foi constado que, além do imóvel no qual se pretende desempenhar a atividade de exploração florestal NÃO estar inserido em Projeto de Assentamento, ainda está Sob Condição Resolutiva, conforme a Cópia do Título de Domínio presente às fls. 12-13 do PDF, logo, necessário se faz a apresentação da Anuência do Órgão Fundiário;

Considerando que, nos termos do art. 1.288 do Código Civil, é o proprietário que “tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha”;

Considerando que, portanto, um terceiro somente pode dispor do bem imóvel quando receber autorização expressa do proprietário;

Considerando que o imóvel em questão trata-se de terra de domínio público, pertencente a UNIÃO, somente é possível que o requerente realize atos de propriedade na área se demonstrar que a UNIÃO manifestou expressamente sua anuência;

DA APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS:

Considerando que a PORTARIA nº 082/2020 – SEMA/AP, define os procedimentos administrativos à tramitação processual para emissão de APAT, sendo que dentre as documentações exigidas, nos termos de seu anexo II, está o Imposto Territorial Rural (ITR) dos últimos 5 anos e Certidão Negativa de Débitos;

Considerando que, no intuito de atestar o pagamento do referido imposto, foram apresentados diversos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) e comprovantes bancários;

No entanto, utilizando-se o CPF do interessado, foi feita consulta no site <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir/ResultadoEmissao/NDUKODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjk5Mjc2OTkyMjAwNjM4MDMwNzZM2OTY0MTU1MDkz> com a finalidade de emitir CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, entretanto, obteve-se como resultado a informação de que “As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 992.769.922-00 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.”;

Considerando que, portanto, há divergência, tendo em vista que, se o requerente está realmente regularizado no tocante ao ITR, dever-se-ia ser possível a emissão da certidão negativa que comprovasse tal regularidade. Assim, sem tal documento, não há como se ter certeza acerca da adimplência do interessado no que concerne ao ITR;

Considerando o Parecer Jurídico nº 154/2021-PPAM/PGE/AP, o qual, em caso análogo, entendeu “não ser possível a emissão da Autorização Prévia a Análise de Plano de Manejo Florestal Sustentável – APAT sem a apresentação do comprovante de pagamento do Imposto Territorial Rural – ITR dos últimos 5 anos ou sem a apresentação da respectiva certidão negativa de débitos tributários”.

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (APAT), ante a ausência de:

a) Anuência à APAT fornecida pela UNIÃO;

b) Certidão Negativa de Débitos;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de oferecer recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência desta Decisão, conforme o art. 59 da Lei nº 9.784/1999 ou de solicitar nova APAT, por meio do sistema de protocolo desta secretaria, acessível no endereço <http://protocolo.sema.ap.gov.br/>, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2022.

ARNALDO SANTOS FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente em Exercício

HASH: 2022-1108-0010-9142

DECISÃO N. 536/2022 – GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0285.2002.0062/2022 - RDD /SEMA

INTERESSADO(A): **EDSON CARLOS VIEIRA SILVA**

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL - APAT

Trata-se de processo administrativo instaurado para emissão de Autorização Prévia à Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável (APAT) a partir de requerimento formulado por **EDSON CARLOS VIEIRA SILVA**.

Considerando os elementos nos autos, e tendo em vista as atribuições a mim conferidas pelos arts. 10, 10-A, 12 e 12-A, todos da Lei Complementar Estadual nº 0005/1994, art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e Instrução Normativa MMA nº 04/2006, combinados com os art. 56 da Lei Estadual nº 0811/2004, com a redação que lhe foi conferida pela Lei Estadual nº 2.426/2019, bem assim o art. 5º da Lei Estadual nº 2.426/2019 e art. 3º, § 2º, II, da Lei Estadual nº 0165/1994.

Considerando que a Portaria nº 082/2020 – SEMA/AP, a qual define os procedimentos administrativos relacionados à tramitação processual para emissão de APAT no Estado do Amapá, em seu anexo II, inciso V, condiciona a emissão de APAT à apresentação de instrumento jurídico reconhecido em cartório, o qual expresse a anuência do proprietário, quando esse não for o requerente;

Considerando que o inciso VI do mesmo anexo estatui que somente será concedida a APAT em terras públicas com a apresentação da anuência do órgão fundiário do ente proprietário;

Considerando que, em sentido unívoco, a Instrução Normativa (IN) MMA nº 04/2006, a qual regulamenta os mesmos procedimentos em âmbito federal, em seu art. 4º, inciso V define que:

Art. 4º Na solicitação da APAT, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

[...]

V - autorização expressa do proprietário, quando esse não for o proponente; (grifo nosso)

Considerando que em detida análise dos autos foi constatado que, além do imóvel no qual se pretende desempenhar a atividade de exploração florestal NÃO estar inserido em Projeto de Assentamento, ainda está Sob Condição Resolutiva, conforme a Cópia do Título de Domínio presente às fls. 28-29 do PDF, logo, necessário se faz a apresentação da

Anuência do Órgão Fundiário;

Considerando que, nos termos do art. 1.288 do Código Civil, é o proprietário que “tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha”;

Considerando que, portanto, um terceiro somente pode dispor do bem imóvel quando receber autorização expressa do proprietário;

Considerando que o imóvel em questão trata-se de terra de domínio público, pertencente a UNIÃO, somente é possível que o requerente realize atos de propriedade na área se demonstrar que a UNIÃO manifestou expressamente sua anuência;

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de AUTORIZAÇÃO PRÉVIA À ANÁLISE TÉCNICA DE PLANO DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL (APAT), ante a ausência de:

a) Anuência à APAT fornecida pela UNIÃO;

Notifique-se o interessado, juntando-se cópia desta decisão, informando-o sobre a possibilidade de oferecer recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência desta Decisão, conforme o art. 59 da Lei nº 9.784/1999 ou de solicitar nova APAT, por meio do sistema de protocolo desta secretaria, acessível no endereço <http://protocolo.sema.ap.gov.br/>, cujo pedido deverá ser instruído em novos autos administrativos, contendo todos os documentos e elementos previstos na Portaria nº 082/2020-GAB/SEMA.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1108-0010-9099

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MERCADORIAS Nº 001/2022-SEMA/AP

NOTIFICADA: **MASTER.COM E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 36.758.579/0001-01, endereço registrado Av. FAB 1070, sala 303, bairro Central. Macapá/AP. CEP 68.900-073.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n. 0891 de 21 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa **MASTER.COM E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 36.758.579/0001-01 para que efetue no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, a entrega dos 19 (dezenove) aparelhos de ar condicionado tipo split adquiridos através do Processo SIGA 00009/SEMA/2022 de utilização da Ata de Registro de Preços N.º 198/2021- CLC/PGE oriunda do PROCESSO N.º 00052/PGE/2021 e PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2021. Ou que apresente justificativa para o atraso da entrega, devidamente fundamentada, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar desta publicação, cabendo a esta Secretaria sua aceitação.

Macapá/AP, 03 de novembro de 2022.

(assinada eletronicamente)

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1108-0010-8957

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 157/2022 – CMFA/DCA/SEMA

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Notificar Sr. **JOSINELSON FRANCO MEDEIROS** para apresentar alegações finais no prazo 05 (Cinco) dias referentes ao processo N° 0037.0468.2006.0358/2021, (AIA N° 40087), iniciando-se a contagem do prazo a partir do 10° (Décimo) dia após a publicação desta notificação.

Macapá, 05 de novembro de 2022
(assinada eletronicamente)
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1108-0010-8967

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 158/2022 – CMFA/DCA/SEMA

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Notificar o Sr. **CARLOS DA SILVA SANTOS**, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, as alegações finais acerca do processo nº 0037.0468.2006.0245/2021 – GAB/SEMA, Auto de Infração Ambiental nº 40177, Série A, iniciando-se a contagem do prazo a partir do 10° (décimo) dia após a publicação desta notificação.

Macapá, 05 de novembro de 2022
(assinada eletronicamente)
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1108-0010-8996

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 159/2022 – CMFA/DCA/SEMA

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Notificar o senhor **ADELSON RODRIGUES AVIZ**, para tomar conhecimento da notificação para apresentar as alegações finais, referentes ao Processo nº.

0037.0098.1975.0014/2020, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação desta.

Macapá, 05 de novembro de 2022
(assinada eletronicamente)
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1108-0010-8969

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 160/2022 – CMFA/DCA/SEMA

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Notificar o Sr. **Alailton Machado da Silva**, para apresentar alegações finais no prazo de 05(Cinco) dias, referente ao processo administrativo N.º 0037.0468.2006.0239/2021/CMFA/SEMA (Série – A 40191), iniciando-se a contagem do prazo a partir do 10° (Décimo) dia após a publicação desta notificação.

Macapá, 05 de novembro de 2022
(assinada eletronicamente)
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1108-0010-8958

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 161/2022 – CMFA/DCA/SEMA

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Notificar o Sr. **Francinato da Silva e Silva**, para tomar ciência decisão nº 292/2022/GAB/SEMA, referente ao processo administrativo N.º 0037.0098.2002.0016/2020/RDD/SEMA (Série – A 044289), cabendo apresentação de recurso administrativo no prazo de 10(Dez) dias contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado .

Macapá, 05 de novembro de 2022
Assinada Eletronicamente
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1108-0010-8959

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 162/2022 – CMFA/DCA/SEMA

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Notificar Sr. **AILTON DE ARÚJO PICANÇO**, para apresentar alegações finais, referente ao processo 0037.0468.2006.0055/2022(40322), iniciando-se a contagem do prazo a partir do 10º (décimo) dia após a publicação desta notificação.

Macapá, 05 de novembro de 2022
Assinada Eletronicamente
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1108-0010-8961

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 163/2022 – CMFA/DCA/SEMA

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Notificar o Sr. **Expedito F. Silva**, para tomar ciência da decisão nº 220/2022-GAB/SEMA, referente ao processo administrativo nº 0037.0468.2017.0074/2021 (AIA 015006), cabendo apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (Dez) dias contados da data da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 05 de novembro de 2022
Assinada Eletronicamente
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1108-0010-8988

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº. 164/2022 – CMFA/DCA/SEMA

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0891/2022 de 21 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Notificar a empresa **TRANSMARE – TRANSPORTE MARÍTIMO E RODOVIÁRIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.**, para apresentar no prazo de 5 (cinco)

dias, iniciando-se a contagem do prazo a partir do 10º (décimo) dia após esta publicação, as alegações finais acerca do processo nº 0037.0468.2006.0119/2022– CMFA/SEMA, Auto de Infração Ambiental nº 41860, Série – A.

Macapá, 05 de novembro de 2022
Assinada Eletronicamente
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1108-0010-8986

OUTORGA PRÉVIA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PORTARIA (P) SEMA nº 010/2022

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 0891, de 22 de fevereiro de 2022, e

CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 008/2017, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0923.2002.0003/2022

RESOLVE:

Art. 1º Emitir a Portaria de Outorga Prévia (P) SEMA nº 10/2022, para Perfuração de Poço Tubular, a **Andrea Gouveia Saraiva**, CPF nº 793.197.265-15, localizada na Rodovia Josmar Chaves Pinto Nº 511 – Condomínio: Residencial Terra Brasilis, Via Porto Seguro, Casa 01, Quadra 02 - CEP: 68903-014, município de Macapá, no estado do Amapá, na modalidade de AUTORIZAÇÃO, obedecendo às seguintes condições:

Tipo: Perfuração de Poço Tubular

Número de poços: 01 (um)

Coordenadas Geográficas: 00°00'18.00"N/51°04'1.52"O.

Aquífero: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Amazônica

Finalidade: Consumo Humano (ABASTECIMENTO DE ÁGUA RESIDENCIAL)

Vazão Estimada: 1,80m3/h

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 3 anos, contado da data da assinatura eletrônica do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá -Ap; 05 de novembro de 2020
(assinada eletronicamente)
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Dec. nº. 0891/2022

ANEXO

Condicionantes:

1. O poço deve ser perfurado de acordo com seu Projeto Construtivo apresentado;
2. Apresentar o Relatório de Perfuração do Poço com Registro Fotográfico do poço já perfurado, mostrando as condições sanitárias e de instalação do poço, que deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes. Prazo: 30 (trinta) dias após a perfuração do poço;
3. Solicitar, após a conclusão da perfuração do poço, a Outorga de Direito de Uso de Água. Prazo: 30 (trinta) dias após a perfuração do poço;
4. Instalar Hidrômetro na boca do poço e apresentar registro fotográfico. Prazo: 30 (trinta) dias após a perfuração do poço;
5. Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
6. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
7. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle

e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;

8. Efetuar a manutenção e a operação do poço com critérios de segurança e segundo as normas técnicas específicas, mantendo os bens e instalações vinculadas à outorga em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

HASH: 2022-1108-0010-8992

PORTARIA N.º 248 /2022-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0891 de 21 de fevereiro de 2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 223/2022-SEMA/AP, publicada no Diário Oficial 7769 em 11.10.2022, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o teor do ofício: Nº 260101.0077.1984.0019/2022 CRNA - SEMA, de 28 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 223/2022 publicada no Diário Oficial 7769 em 11.10.2022.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 01 de novembro de 2022.
(assinada eletronicamente)
JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1108-0010-8990

PORTARIA N.º 249/2022-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1696 de 05 de abril de 2022 e ainda pelo Art. 17 da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022-SEMA, e

Considerando o teor do ofício: Nº 260101.0077.2006.0609/2022 CMFA - SEMA, de 31 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, com objetivo de cumprirem demandas referentes a notificações de processos de infrações ambientais, bem como realizarem fiscalizações planejadas conforme demandas vinculadas em Ordem de Fiscalização, de acordo com o que segue:

DESTINO: Tartarugalzinho

PERÍODO: 21 a 25/11/2022

ADRIANO PIMENTEL DE SOUZA - Agente de Fiscalização

ALEX MONTEIRO FILOCREÃO - Agente de Fiscalização

HELEM MARCIA GUIDÃO NUNES - Agente de Fiscalização

MAURÍCIO MENDES PIRES FILHO - Motorista

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 01 de novembro de 2022.
(assinada eletronicamente)
JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1108-0010-8963

PORTARIA Nº 250/2022-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1696 de 05 de abril de 2022 e ainda pelo Art. 17 da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022-SEMA, e

Considerando o teor do ofício: Nº 260101.0077.1979.0102/2022 CTIC - SEMA, de 03 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, com objetivo de participa da 49ª edição do SECOP – seminário nacional de tic para gestão pública, organizado pela abep – associação brasileira de entidades estaduais de tic, de acordo com o que segue:

DESTINO: Curitiba-PR

PERÍODO: 23 a 26/11/2022

LUCAS MATEUS VILHENA ALVES - Coordenador da CTIC

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 03 de novembro de 2022.
(assinada eletronicamente)
JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1108-0010-8965

PORTARIA Nº 251/2022-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1696 de 05 de abril de 2022 e ainda pelo Art. 17 da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022-SEMA, e

Considerando o teor do ofício: Nº 260101.0077.2005.0305/2022 CGUCBIO - SEMA, de 03 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, com objetivo de participarem do treinamento presencial do FUNBIO para operacionalização do programa ARPA, de acordo com o que segue:

DESTINO: Manaus/AM

PERÍODO: 11 a 15/12/2022

EURYANDRO RIBEIRO COSTA - Coordenador da CGUCBIO

JERONIMO DIAS DOS SANTOS - Analista de Meio Ambiente

Art. 2º - Sem ônus para a SEMA.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 04 de novembro de 2022.
(assinada eletronicamente)
JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1108-0010-8993

PORTARIA Nº 252/2022-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1696 de 05 de abril de 2022 e ainda pelo Art. 17 da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022-SEMA, e

Considerando o teor do ofício: Nº 260101.0077.2005.0304/2022 CGUCBIO - SEMA, de 01 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, com objetivo de participarem da XVI Reunião do Mosaico da Amazônia Oriental, de acordo com o que segue:

DESTINO: Laranjal do Jari

PERÍODO: 08 a 10/11/2022

EURYANDRO RIBEIRO COSTA - Coordenador da CGUCBIO

MAÍRIA DE SOUSA LOPES - Assessor técnico nível II

ROMULO FREIRE RODRIGUES - Assessor técnico nível II

MAURÍCIO MENDES PIRES FILHO - Motorista

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 04 de novembro de 2022.

(assinada eletronicamente)

JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1108-0010-8968

PORTARIA Nº 253/2022-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1696 de 05 de abril de 2022 e ainda pelo Art. 17 da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022-SEMA, e

Considerando o teor do ofício: Nº 260101.0077.1992.0106/2022 CCSA - SEMA, de 03 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo relacionado, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, com

objetivo de Participar da 14ª Edição do Encontro Paulista de Biodiversidade – EPBio com o tema de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA, de acordo com o que segue:

DESTINO: São Paulo - SP

PERÍODO: 21 a 24/11/2022

MAYDA RICHELLE CAVALCANTE VASCONCELOS - Técnica em Extensão Rural

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 04 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1108-0010-8997

PORTARIA Nº 254/2022-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1696 de 05 de abril de 2022 e ainda pelo Art. 17 da Portaria nº 77 de 03 de maio de 2022-SEMA, e

Considerando o teor do ofício: Nº 260101.0077.2006.0627/2022 CMFA - SEMA, de 04 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, com objetivo de cumprirem demandas referentes as notificações de processos de infrações ambientais, bem como realizarem fiscalizações planejadas conforme demandas vinculadas em Ordem de Fiscalização, de acordo com o que segue:

DESTINO: Pedra Branca, Porto Grande, Ferreira Gomes e Serra do Navio

PERÍODO: 08 a 10/11/2022

ROBERTO DA SILVA COSTA - Agente de Fiscalização

FERNANDO ANTÔNIO MATIAS PEREIRA - Agente de Fiscalização

WACIMAN DO AMAZONAS SOCORRO TEIXEIRA DE LEMOS - Agente de Fiscalização

ARLINDO GONÇALVES PIMENTE - Motorista

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá, 04 de novembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ DOS SANTOS OLIVEIRA

Secretário Adjunto de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1108-0010-8971

PORTARIA (P) N.º 255/2022 - SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, substituto, nomeado pelo Decreto nº 4726 de 01 de novembro de 2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do Artigo 38, do Decreto n.º 5304, de 07 de novembro de 1.997; e

Dispõe sobre a delegação de competências para a de atos administrativos inerentes às tratativas com o Ministério Público Estadual, dentre outras.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, “um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial”;

CONSIDERANDO os incisos I, II e III do caput do art. 13 da supracitada Lei Federal que determinam o que não pode ser objeto de delegação, a saber: a edição de atos de caráter normativo; a decisão de recursos administrativos; e as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e

CONSIDERANDO e as atribuições do Secretário de Estado do Meio Ambiente, preconizadas no art. 8º, inciso VIII, do Decreto Estadual nº. 2841, de 12 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao servidor **André Luís Souza Marques de Carvalho**, Coordenador de Monitoramento e Fiscalização Ambiental, matrícula nº. 847976, para representar a Secretaria de Estado do Meio Ambiente na audiência com a Promotoria de Justiça da Comarca de Mazagão, que ocorrerá no dia 09 de novembro de 2022, para tratar sobre os fatos constantes no Ofício nº 53/2018- DPA/BA, os quais deram origem ao Procedimento Administrativo nº 0000271- 04.2018.9.04.0003, com poderes para tomar decisões nas deliberações da referida reunião.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 07 de novembro de 2022.

ARNALDO DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente

Em Substituição

HASH: 2022-1108-0010-8987

Secretaria de Cultura

EXTRATO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2021-SECULT.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

CONTRATADA: **EMPRESA VIP EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 021/2021-SECULT tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 08/11/2022 até 07/11/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 380101 – Secretaria de Estado da Cultura/ SECULT;

Programa de Trabalho nº. 13.292.0027.2613 – Apoio aos Segmentos Artísticos e Culturais do Estado;

Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte: 500 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos.

Macapá/AP, 08 de novembro de 2022.

CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA

Secretário de Estado da Cultura/SECULT

Decreto nº 1642/2022-GEA

HASH: 2022-1108-0010-9119

PORTARIA Nº 309/2022 – SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1642 de 04 de Abril de 2022; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2364.0029/2022 CPMI/SECULT.

RESOLVE

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **SÉRGIO DOS SANTOS SILVA**, Gerente do Museu dos Povos Indígenas do Oiapoque - KUAHÍ, Código CDS-2, sem ônus para esta SECULT, da sede de suas atribuições Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, para participar da “ 6ª Conferência Nacional de Saúde Indígena - CNSI”, no período de 14 a 18 de novembro de 2022, em Brasília-DF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 08 de Novembro de 2022.

CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA

Secretário de Estado da Cultura

Dec. Nº 1.642 de 04/04/2022

HASH: 2022-1108-0010-9072

EXTRATO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2020-SECULT CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECULT

CONTRATADA: **EMPRESA VIP EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1- Constitui objeto do presente instrumento o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 061/2020-SECULT de locação, montagem e desmontagem de estruturas metálicas, tendas, palco, camarote, pórticos e afins, visando atender as necessidades dos órgãos da Administração Pública do Estado do Amapá, conforme especificações contantes na Ata de Registro de Preço nº. 069/2019-CLC/PGE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Programa de Trabalho: 13.392.0027.2613 (APOIO AOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO ESTADO DO AMAPÁ)

Natureza das Despesas: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 101 – RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO – RTU

Nota de Empenho: 2022NE00069

3. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato:

3.1. Dá-se ao termo aditivo o valor de **R\$ 375.000,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais)**, totalizando o contrato o valor de **R\$ 1.875.000,00 (Um Milhão e Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Reais)**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

Macapá/AP, 03 de novembro de 2022.

CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA

Secretário de Estado da Cultura/SECULT

Decreto nº 1642/2022-GEA

HASH: 2022-1108-0010-9102

Secretaria de Planejamento**PORTARIA Nº 077/2022 - SEPLAN**

A Secretária de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1592, de 02 de abril de 2022 e:

RESOLVE:

Designar a servidora **Valéria Cristina Brito Tavares**, Gerente de Subgrupo de Atividades/SEPLAN, Código CDS-2, para responder pelo cargo de Secretário Adjunto/ GAB/SEPLAN, Código Subsídio-4, durante o impedimento da titular **Paula Simone Jucá Carrera**, que estará em gozo de férias, no período de 10 a 24.11.2022.

Dê-se Ciência e Cumpra-se

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 08 de novembro de 2022.
ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária em Exercício/SEPLAN

HASH: 2022-1108-0010-9127

Secretaria de Comunicação**CONCORRÊNCIA Nº 004/2022-CLC/PGE****AVISO DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

A Secretaria de Estado da Comunicação – SECOM/GEA torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, no dia 25 de novembro de 2022 (sexta-feira), às 14:00 horas (horário de Brasília), em sua sede, localizada no endereço Avenida Duque de Caxias, nº 1129, Edifício The Office Araguari, 8º andar, Sala Comercial nº 806 (sala da CPL/SECOM), Bairro: Centro – CEP: 68.900-071 – Macapá-AP, sessão pública de sorteio para escolha dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica que procederá a análise e o julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no âmbito da Concorrência nº 004/2022-CLC/PGE, vinculada ao Processo SIGA nº 0002/2022/SECOM, que tem por objeto a contratação de 1 (uma) empresa prestadora dos serviços de planejamento, desenvolvimento e execução de soluções de comunicação digital.

Serão sorteados 03 (três) nomes dentre os profissionais abaixo relacionados, sendo 02 (dois) profissionais com vínculo e 01 (um) profissional sem vínculo com o Governo do Estado do Amapá.

Relação de profissionais que mantém vínculo com o Governo do Estado do Amapá (dois nomes a serem sorteados):

1. **ANÁLIA RAMOS BARRETO** – Formação em jornalismo e atuação na área de comunicação

2. **BRENO LORRAN FERREIRA BRAZÃO** – Atuação na

área de comunicação social

3. **HELIDA CRISTINA VILHENA** – Bacharelado e atuação na área de comunicação social

4. **JANE MOREIRA VIANA** – Formação em Marketing e Comunicação

5. **MILRIA PEREIRA DOS REIS** – Bacharelado em comunicação social

6. **SAMIA MARIA VERÇOSA DE SOUZA** – Atuação na área de comunicação e publicidade

Relação de profissionais sem vínculo com o Governo do Estado do Amapá (um nome a ser sorteado):

1. **CASSIO FERREIRA ALBUQUERQUE** – Atuação na área de comunicação social

2. **JANINE DUARTE DA CRUZ** – Bacharelado e atuação na área de comunicação social

3. **KELLY DAIANA PANTOJA DE AQUINO** – Formação em jornalismo e atuação na área de comunicação social

4. **KELLY DE SOUZA VINHOTE** – Formação em jornalismo

Nos termos do subitem “16.3.4” do Edital, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

As impugnações deverão ser protocoladas na SECOM/GEA no endereço acima informado e encaminhadas ao Secretário de Estado da Comunicação.

Macapá/AP, 08 de novembro de 2022.
GILBERTO UBAIARA RODRIGUES
Secretário de Estado da Comunicação
Decreto nº 013/15-GEA

HASH: 2022-1108-0010-9060

PUBLICIDADE



Secretaria de Administração**PORTARIA Nº 1297/2022 -GAB/SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº1535/2018, de 14 de maio de 2018, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art.37 da Constituição Federal;

Considerando o Contrato nº 004/2019, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e a empresa **O.S. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI**, CNPJ n.º 14.110.682/0002-80, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, NOTURNA E DIURNA, com carga horária 12x 36, com fornecimento de todos os insumos e materiais uniformes e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços), para atender as demandas da Secretaria de Estado da Administração, seus anexos e demais órgãos atendidos pelas contratações corporativas do GEA.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Maria Iraci Silva da Cruz	0100097-7-03
Gestor do Contrato Suplente	Alcione Silva de Souza	0966561-7-01
Fiscal Técnico	Elizeu Rosa de Almeida	0966596-0-01
Fiscal Técnico Suplente	Antônio Anderson do Nascimento	0097323-0-02
Fiscal Administrativo	Elivaldo Gonçalves Ribeiro	0966594-3-01
Fiscal Administrativo Suplente	Terezinha Lima Rodrigues	0122856-0-02

Art.2º- Cessar os efeitos da portaria Nº 350/2022 - GAB/SEAD, publicada no Diário Oficial Nº nº. 7.658, Pág. 29, de 02 de maio de 2022.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2022.

Regina Maria de Oliveira Duarte

Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1108-0010-9145

PORTARIA Nº 1298/2022 - GAB/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº1535/2018, de 14 de maio de 2018, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art.37 da Constituição Federal;

Considerando o Contrato nº 002/2020, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e a empresa **O.S. SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EIRELI**, CNPJ n.º 14.110.682/0002-80, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, NOTURNA E DIURNA, com carga horária 12x 36, com fornecimento de todos os insumos e materiais uniformes e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços), para atender as demandas da Secretaria de Estado da Administração, seus anexos e demais órgãos atendidos pelas contratações corporativas do GEA.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Maria Iraci Silva da Cruz	0100097-7-03
Gestor do Contrato Suplente	Alcione Silva de Souza	0966561-7-01
Fiscal Técnico	Elizeu Rosa de Almeida	0966596-0-01
Fiscal Técnico Suplente	Antônio Anderson do Nascimento	0097323-0-02
Fiscal Administrativo	Elivaldo Gonçalves Ribeiro	0966594-3-01
Fiscal Administrativo Suplente	Terezinha Lima Rodrigues	0122856-0-02

Art.2º- Cessar os efeitos da portaria Nº 350/2022 - GAB/SEAD, publicada no Diário Oficial Nº nº. 7.658, Pág. 29, de 02 de maio de 2022.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2022.

Regina Maria de Oliveira Duarte

Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1108-0010-9146

PORTARIA Nº 1299/2022-GAB/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº1535/2018, de 14 de maio de 2018, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art.37 da Constituição Federal;

Considerando o Contrato nº 005/2019, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e a empresa **VIGEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA EIRELI**, CNPJ nº 12.753.624/0001-69, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA, NOTURNA E DIURNA, com carga horária 12x 36, com fornecimento de todos os insumos e materiais uniformes e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços), para atender as demandas da Secretaria de Estado da Administração, seus anexos e demais órgãos atendidos pelas contratações corporativas do GEA.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Maria Iraci Silva da Cruz	0100097-7-03
Gestor do Contrato Suplente	Alcione Silva de Souza	0966561-7-01
Fiscal Técnico	Elizeu Rosa de Almeida	0966596-0-01
Fiscal Técnico Suplente	Antônio Anderson do Nascimento	0097323-0-02
Fiscal Administrativo	Elivaldo Gonçalves Ribeiro	0966594-3-01

Fiscal Administrativo Suplente	Terezinha Lima Rodrigues	0122856-0-02
--------------------------------	--------------------------	--------------

Art.2º- Cessar os efeitos da portaria Nº 350/2022 - GAB/SEAD, publicada no Diário Oficial Nº nº. 7.658, Pág. 29, de 02 de maio de 2022.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2022.

Regina Maria de Oliveira Duarte

Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1108-0010-9106

PORTARIA Nº 1300/2022-GAB/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº1535/2018, de 14 de maio de 2018, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art.37 da Constituição Federal;

Considerando o Contrato nº 003/2022, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e a empresa **MARCO ZERO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ nº 12.827.765/0001-89, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de agente de portaria e atendente, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Governo do Estado do Amapá.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Maria Iraci Silva da Cruz	0100097-7-03
Gestor do Contrato Suplente	Marcelo Damasceno Lopes	0966650-8-01
Fiscal Técnico	Elivaldo Gonçalves Ribeiro	0966594-3-01
Fiscal Técnico Suplente	Alcione Silva de Souza	0966561-7-01
Fiscal Administrativo	Terezinha Lima Rodrigues	0122856-0-02
Fiscal Administrativo Suplente	Elizeu Rosa de Almeida	0966596-0-01

Art.2º- Cessar os efeitos da portaria Nº 0598/2022 - SEAD, publicada no Diário Oficial Nº nº 7.710, Pág. 16, de 13 de julho de 2022.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2022.

Regina Maria de Oliveira Duarte

Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1108-0010-9105

PORTARIA Nº 1301/2022-GAB/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto

Estadual nº1535/2018, de 14 de maio de 2018, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art.37 da Constituição Federal;

Considerando o Contrato nº 004/2022, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e a empresa **GIBSON E REGIO LTDA - EPP**, CNPJ nº 17.065.080/0001-66, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de agente de portaria e atendente, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Governo do Estado do Amapá.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Maria Iraci Silva da Cruz	0100097-7-03
Gestor do Contrato Suplente	Marcelo Damasceno Lopes	0966650-8-01
Fiscal Técnico	Elivaldo Gonçalves Ribeiro	0966594-3-01
Fiscal Técnico Suplente	Alcione Silva de Souza	0966561-7-01
Fiscal Administrativo	Terezinha Lima Rodrigues	0122856-0-02
Fiscal Administrativo Suplente	Elizeu Rosa de Almeida	0966596-0-01

Art.2º- Cessar os efeitos da portaria Nº 0598/2022 - SEAD, publicada no Diário Oficial Nº nº 7.710, Pág. 16, de 13 de julho de 2022.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2022.

Regina Maria de Oliveira Duarte

Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1108-0010-9147

PORTARIA Nº 1302/2022-GAB/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº1535/2018, de 14 de maio de 2018, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art.37 da Constituição Federal;

Considerando o Contrato nº 005/2022, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e a empresa **MINISTER SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 11.004.866/0001-97, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de agente de portaria e atendente, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Governo do Estado do Amapá.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Maria Iraci Silva da Cruz	0100097-7-03

Gestor do Contrato Suplente	Marcelo Damasceno Lopes	0966650-8-01
Fiscal Técnico	Elivaldo Gonçalves Ribeiro	0966594-3-01
Fiscal Técnico Suplente	Alcione Silva de Souza	0966561-7-01
Fiscal Administrativo	Terezinha Lima Rodrigues	0122856-0-02
Fiscal Administrativo Suplente	Elizeu Rosa de Almeida	0966596-0-01

Art.2º- Cessar os efeitos da portaria Nº 0598/2022 - SEAD, publicada no Diário Oficial Nº nº 7.710, Pág. 16, de 13 de julho de 2022.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2022.

Regina Maria de Oliveira Duarte

Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1108-0010-9149

PORTARIA Nº 1303/2022-GAB/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº1535/2018, de 14 de maio de 2018, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art.37 da Constituição Federal;

Considerando o Contrato nº 006/2022, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e a empresa **FENIX SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**, CNPJ n.º 23.066.228/0001-80, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de agente de portaria e atendente, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Governo do Estado do Amapá.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matricula
Gestor do Contrato	Maria Iraci Silva da Cruz	0100097-7-03
Gestor do Contrato Suplente	Marcelo Damasceno Lopes	0966650-8-01
Fiscal Técnico	Elivaldo Gonçalves Ribeiro	0966594-3-01
Fiscal Técnico Suplente	Alcione Silva de Souza	0966561-7-01
Fiscal Administrativo	Terezinha Lima Rodrigues	0122856-0-02
Fiscal Administrativo Suplente	Elizeu Rosa de Almeida	0966596-0-01

Art.2º- Cessar os efeitos da portaria Nº 0598/2022 - SEAD, publicada no Diário Oficial Nº nº 7.710, Pág. 16, de 13 de julho de 2022.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2022.

Regina Maria de Oliveira Duarte

Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1108-0010-9148

PORTARIA Nº 1304/2022-GAB/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº1535/2018, de 14 de maio de 2018, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art.37 da Constituição Federal;

Considerando o Contrato nº 021/2021, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e a empresa **CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 08.625.368/0001-57, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, copeiro, jardineiro, encarregado e carregador, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais como máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do serviço, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do estado do amapá, correspondente ao LOTE 002.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Maria Iraci Silva da Cruz	0100097-7-03
Gestor do Contrato Suplente	Marcelo Damasceno Lopes	0966650-8-01
Fiscal Técnico	Elivaldo Gonçalves Ribeiro	0966594-3-01
Fiscal Técnico Suplente	Alcione Silva de Souza	0966561-7-01
Fiscal Administrativo	Terezinha Lima Rodrigues	0122856-0-02
Fiscal Administrativo Suplente	Elizeu Rosa de Almeida	0966596-0-01

Art.2º- Cessar os efeitos da portaria Nº 547/2022 - GAB/SEAD, publicada no Diário Oficial Nº nº 7.698, Pág. 50, de 28 de junho de 2022.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2022.

Regina Maria de Oliveira Duarte

Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1108-0010-9150

PORTARIA Nº 1305/2022-GAB/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº1535/2018, de 14 de maio de 2018, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art.37 da Constituição Federal;

Considerando o Contrato nº 022/2021, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e a empresa **GIBSON E REGIO LTDA - EPP**, CNPJ n.º 17.065.080/0001-66, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização, copeiro, jardineiro, encarregado e carregador, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais como máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do serviço, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do estado do amapá, correspondente ao LOTE 001.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a

fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Maria Iraci Silva da Cruz	0100097-7-03
Gestor do Contrato Suplente	Marcelo Damasceno Lopes	0966650-8-01
Fiscal Técnico	Elivaldo Gonçalves Ribeiro	0966594-3-01
Fiscal Técnico Suplente	Alcione Silva de Souza	0966561-7-01
Fiscal Administrativo	Terezinha Lima Rodrigues	0122856-0-02
Fiscal Administrativo Suplente	Elizeu Rosa de Almeida	0966596-0-01

Art.2º- Cessar os efeitos da portaria Nº 548/2022 - GAB/SEAD, publicada no Diário Oficial Nº nº 7.698, Pág. 51, de 28 de junho de 2022.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art.4º-** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2022.

Regina Maria de Oliveira Duarte

Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1108-0010-9151

PORTARIA Nº 1306/2022-GAB/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº1535/2018, de 14 de maio de 2018, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art.37 da Constituição Federal;

Considerando o Contrato nº 001/2021, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e a empresa COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, CNPJ n.º 05.976.311/0001-04, cujo objeto é a prestação do Serviço de Abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário pela concessionária de serviço público no Estado do Amapá, para os órgãos integrantes da Administração Pública Estadual.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Maria Iraci Silva da Cruz	0100097-7-03
Gestor do Contrato Suplente	Marcelo Damasceno Lopes	0966650-8-01
Fiscal Técnico	Carlos Vitor Silva de Souza	0966557-9-01
Fiscal Técnico Suplente	Elivaldo Gonçalves Ribeiro	0966594-3-01
Fiscal Administrativo	Elizeu Rosa de Almeida	0966596-0-01
Fiscal Administrativo Suplente	Antônio Anderson do Nascimento	0097323-0-02

Art.2º- Cessar os efeitos da portaria Nº 0406/2022 - GAB/SEAD, publicada no Diário Oficial Nº nº. 7.671, pag. 35, de 19 de maio de 2022.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2022.

Regina Maria de Oliveira Duarte

Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1108-0010-9107

PORTARIA Nº 1307/2022-GAB/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº1535/2018, de 14 de maio de 2018, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art.37 da Constituição Federal;

Considerando o Contrato nº 001/2018, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e a empresa COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, CNPJ n.º 05.965.546/0001-09, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica, para a Secretaria de Estado da Administração e demais órgãos integrantes da Administração Pública Estadual.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Maria Iraci Silva da Cruz	0100097-7-03
Gestor do Contrato Suplente	Carlos Vitor Silva de Souza	0966557-9-01
Fiscal Técnico	Marcelo Damasceno Lopes	0966650-8-01
Fiscal Técnico Suplente	Elivaldo Gonçalves Ribeiro	0966594-3-01
Fiscal Administrativo	Elizeu Rosa de Almeida	0966596-0-01
Fiscal Administrativo Suplente	Antônio Anderson do Nascimento	0097323-0-02

Art.2º- Cessar os efeitos da portaria Nº 0405/2022 - GAB/SEAD, publicada no Diário Oficial Nº nº. 7.671, pág. 34, de 19 de maio de 2022.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2022.

Regina Maria de Oliveira Duarte

Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1108-0010-9152

PORTARIA Nº 1308/2022-GAB/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº1535/2018, de 14 de maio de 2018, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art.37 da Constituição Federal;

Considerando o Contrato nº 007/2021, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e a empresa **G.R. LOBATO - ME**, CNPJ n.º 31.734.960/0001-09, cujo objeto é a fornecimento e instalação de persianas, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração - SEAD - e seus anexos.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Simone de Nazaré Flexa Viana	0966596-0-01
Gestor do Contrato Suplente	Elizeu Rosa de Almeida	0966596-0-01
Fiscal Técnico	Elivaldo Gonçalves Ribeiro	0966594-3-01
Fiscal Técnico Suplente	Alessandro Raiol Reis	0036214-0-01
Fiscal Administrativo	Jean Freitas Pereira	0968285-6-01
Fiscal Administrativo Suplente	Ilza Pedroso	0052363-1-02

Art.2º- Cessar os efeitos da portaria Nº 0912/2021 - GAB/SEAD, publicada no Diário Oficial Nº Nº 7.430, Pág. 20, de 01 de junho de 2021.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2022.

Regina Maria de Oliveira Duarte

Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1108-0010-9153

PORTARIA Nº 1309/2022-GAB/SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Estadual nº1535/2018, de 14 de maio de 2018, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no art.37 da Constituição Federal;

Considerando o Contrato nº 006/2021, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e a empresa **HF7 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 35.338.336/0001-50, cujo objeto é a fornecimento e instalação de divisórias, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração - SEAD - e seus anexos.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Simone de Nazaré Flexa Viana	0966596-0-01
Gestor do Contrato Suplente	Elizeu Rosa de Almeida	0966596-0-01
Fiscal Técnico	Elivaldo Gonçalves Ribeiro	0966594-3-01
Fiscal Técnico Suplente	Alessandro Raiol Reis	0036214-0-01
Fiscal Administrativo	Jean Freitas Pereira	0968285-6-01
Fiscal Administrativo Suplente	Ilza Pedroso	0052363-1-02

Art.2º- Cessar os efeitos da portaria Nº 0913/2021 - GAB/SEAD, publicada no Diário Oficial Nº Nº 7.430, Pág. 21, de 01 de junho de 2021.

Art.3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2022.

Regina Maria de Oliveira Duarte

Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1108-0010-9154

PORTARIA Nº 1310/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0001383-80.2022.8.03.0002, e contido no documento Nº 0020.1294.0348/2022 - SAGEP .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Magistério, nos termos do art. 33, da Lei nº 0949, de 23 de dezembro de 2005:.

Cargo: PROFESSOR CLASSE A2-40HS - 2000					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062084-0	MARCIA DIAS DOS SANTOS	A/13	A/14	08/10/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de novembro de 2022

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2022-1108-0010-9203

PORTARIA Nº 1311/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0050510-24.2021.8.03.0001 , e contido no documento Nº 0463.3309.0020/2022 - PJUD .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089701-9	IDANILDA DA SILVA SOUSA	2ª/III	2ª/IV	20/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de novembro de 2022

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2022-1108-0010-9201

PORTARIA Nº 1312/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020;

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0034873-96.2022.8.03.0001, e contido no documento Nº 0463.0956.0162/2022 - PJUD .

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: CONDUCTOR VEICULOS URGENCIA/EMERGENCIA - 2015					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0123749-7	ALEX CHAGAS SANTOS	3ª/III	3ª/IV	20/04/2020
			3ª/IV	3ª/V	20/10/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 8 de novembro de 2022

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, Em exercício

HASH: 2022-1108-0010-9202

PORTARIA Nº 673/11-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Instituto de Administração Penitenc - IAPEN:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	YASMIM AMERICO DE AGUIAR 330202007708770285/2022	0114918-0-01	01/07/2014 a 30/06/2019	04/12/2022 a 03/03/2023

Macapá-AP, 7 de novembro de 2022

Astrid Maria Dos Santos Cavalcante

Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-1108-0010-9048

PORTARIA Nº 674/11-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2022, resolve:

Retificar a Portaria Nº 173/10-2000-DRH/SEAD de 10/10/2000, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a (o) servidor (a) **Edla Pinheiro Ribeiro**, Cadastro nº 0036192-5-01, lotado (a) na CGE:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 05/05/1995 a 03/10/2000.

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 05/05/1995 a 05/10/2000.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2022.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-1108-0010-9054

PORTARIA Nº 675/11-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2022, resolve:

Retificar a Portaria Nº 099/02-2011-DRH/SEAD de 18/02/2011, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a (o) servidor (a) **Edla Pinheiro Ribeiro**, Cadastro nº 0036192-5-01, lotado (a) na CGE:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 04/10/2000 a 02/10/2005.

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 06/10/2000 a 05/10/2005.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2022.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-1108-0010-9073

PORTARIA Nº 676/11-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2022, resolve:

Retificar a Portaria Nº 218/05-2012-DRH/SEAD de 04/05/2012, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a (o) servidor (a) **Edla Pinheiro Ribeiro**, Cadastro nº 0036192-5-01, lotado (a) na CGE:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 03/10/2005 a 26/12/2011.

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 06/10/2005 a 05/10/2010.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2022.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-1108-0010-9055

PORTARIA Nº 677/11-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09/12/2022, resolve:

Retificar a Portaria Nº 184/04-2017-DRH/SEAD de 27/04/2017, referente à Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, concedida a (o) servidor (a) **Edla Pinheiro Ribeiro**, Cadastro nº 0036192-5-01, lotado (a) na CGE:

I – ONDE SE LÊ: QUINQUÊNIO: 24/04/2010 a 23/04/2015.

II – LEIA-SE: QUINQUÊNIO: 06/10/2010 a 05/10/2015.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2022.

ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE

Coordenadora de Gestão de Pessoas – CGP/SEAD

HASH: 2022-1108-0010-9032

PORTARIA Nº 678/11-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est da Administração - SEAD:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	JUCILENE GUEDES DA SILVA 130101.0077.0344.0450/2022	0036585-8-01	17/05/2010 a 16/05/2015	05/12/2022 a 03/01/2023 03/04/2023 a 02/05/2023 03/07/2023 a 01/08/2023

Macapá-AP, 7 de novembro de 2022

Astrid Maria Dos Santos Cavalcante

Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-1108-0010-9031

PUBLICIDADE



NOVEMBRO AZUL
MÊS DA CONSCIENTIZAÇÃO
DA SAÚDE DO HOMEM

SIAC - Super Fácil

CONTRATO Nº 10/2022 - SIAC (OI S.A. - CNPJ: 76.535.764/0001-43)

SIAC – SUPERFÁCIL

CONTRATO Nº 10/2022 – SIAC

FAVORECIDA: OI S.A. – CNPJ sob nº. 76.535.764/0001-43

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Contrato é firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; Lei nº 10.520/2002; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Complementar Estadual nº 108/2018; Decreto Federal nº 8.538/2015; Decreto Estadual nº 2.648/2007 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC), bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 82/2022-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 0003/PGE/2022.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de Comunicação Corporativa de Link de Internet, Serviço SDWAN, Gerencia de Rede Proativa, Solução de Conectividade WIFI Lane Serviço de NOC (Network Operation Center), visando atender as necessidades das Unidades do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão SIAC.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PREÇO:

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Gestora (130103); Fonte (101); Ação: (2074 – Atendimento ao Cidadão) - Programa de Trabalho nº (0066 – Atendimento ao Cidadão); Natureza de Despesa nº 3.3.90.39 (Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica) e Nota de Empenho nº 2022NE00184, de 07/11/2022, no valor de **R\$ 28.414,62 (vinte e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos)**, para sua devida execução.

4.2 O valor mensal estimado é de **R\$ 28.414,62 (vinte e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos)**, com valor global anual estimado da presente contratação, conforme quantitativo descrito na Previsão de Consumo do SIAC é de **R\$ 340.987,44 (trezentos e quarenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, que será pago conforme a real prestação dos serviços e de acordo com a certificação feita pelo Fiscal do Contrato.

4.2.1 O SIAC reserva-se a prerrogativa de estabelecer se utilizará o quantitativo de forma imediata ou progressivamente. Em todos os casos, promoverá o desembolso de acordo com o que efetivamente consumir podendo, em razão disso, pagar valor a menor do que o previsto no item 4.2, nunca a maior, exceto em casos legais e futuros de reajustes, apostilamentos ou reequilíbrio financeiro, devidamente examinado e pertinente.

4.2.2 As despesas referentes ao item 09, Lote I, da ARP nº 169/2022 (wifi in door), serão liquidadas e pagas conforme a efetiva utilização pelo SIAC, respeitando sempre o limite previsto no item 4.2 deste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DA VIGENCIA:

17.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 03/12/2022 e encerramento em 03/12/2023, sendo que a vigência inicialmente prevista poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, já computados os iniciais, conforme disposto no Art. 57, IV, § 2º da Lei 8.666/93, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) O contrato permaneça economicamente vantajoso para a administração;
- d) A administração ainda tenha interesse na realização do serviço.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO:

18.1 O Foro deste contrato é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

E por estarem assim, justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá-AP, 30 de Agosto de 2022.

LUZIA BRITO GRUNHO
Diretor Geral SIAC/ Super Fácil
Dec. nº 2097/2017

HASH: 2022-1108-0010-9012

CONTRATO Nº 36/2022 - SIAC (BETRAL VEICULOS LTDA)

SIAC – SUPERFÁCIL

CONTRATO Nº 36/2022 – SIAC

FAVORECIDA: BETRAL VEÍCULOS LTDA. – CNPJ sob nº. 34.862.979/0001-29

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 O presente contrato tem como fundamento às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n. 108/2018, do Decreto Federal n. 8.538/2015, Decreto Federal n. 10.024/2019, Decreto Estadual n. 2.648/2007, Decreto Estadual n. 3.182/2016, Decreto Estadual n. 3.183/2016, Decreto Estadual n. 3.184/2016 e Decreto Estadual n.º 3.313/2016, Processo Administrativo nº 00006/SIAC/2022, Parecer Jurídico nº 504/2022 — PLCC/PGE, Resultado de Compra 16489/2022 — CLC/PGE, Convênio nº 432-SICONV/894225/2019 — MD/PCN, e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993, Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente Instrumento a contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 (um) VEÍCULO PASSEIO tipo HATCH MOTOR 1.0, 0 km, ano de fabricação, conforme a data da aquisição ou posterior, visando atender as necessidades do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão SIAC, conforme Termo de Referência.

2.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e devem ser obrigatoriamente observados e executados:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 092/2022-CLC/PGE e seus anexos;
- b) Proposta comercial da CONTRATADA;
- c) Termo de Referência contido no Processo nº 00006/SIAC/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E QUANTITATIVO DE VEÍCULOS INICIALMENTE CONTRATADO:

5.1. As despesas decorrentes deste Contrato totalizarão a importância de **R\$ 83.628,00 (oitenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais)**, devidamente empenhado conforme Nota de Empenho nº 2022NE00172, referente ao Exercício Financeiro 2022, com os recursos financeiros depositados nas contas do Convênio 894225/2019 — MD/PCN, conforme Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, tendo validade e eficácia legal contado da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá-AP para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução do presente CONTRATO, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que a tudo assistiram, obrigando-se ao seu fiel cumprimento e para que produzam os seus efeitos legais.

Macapá-AP, 08 de Novembro de 2022.

LUZIA BRITO GRUNHO

Diretor Geral SIAC/ Super Fácil

Dec. nº 2097/2017

HASH: 2022-1108-0010-9100

PORTARIA Nº067/2022

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2097/2017, de 06 de junho de 2017, e tendo em vista o teor do Processo nº 130.103.2021.00003/SIAC.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **ALUJOHN RODRIGUES SOARES**, Chefe de Unidade de Informática/Coord. Un.Atend.Capital, matrícula 0974889-0-01, pertencente ao Quadro de cargos comissionados do Governo do Estado do Amapá, para atuar como Fiscal do Contrato nº 007/2022-SIAC, processo nº 00008/SIAC/2022 com a Empresa **SEE IN BOX INDOOR TECNOLOGIA E MARKETING LTDA- EPP**, que tem como finalidade a locação de SISTEMA DE SENHA para atender todas as unidades do SIAC- Super Fácil.

Art. 2º - Nomear o servidor **EDGAR DA COSTA PADILHA**, Coordenador de Unidade de Atendimento da Capital, pertencente ao Quadro de cargo comissionado do Governo do Estado do Amapá, matrícula nº 0974096-1-01, para atuar como suplente no impedimento do titular, em caso de situações que impeçam o seu exercício.

Art. 3º - A presente Portaria tem o prazo de vigência a contar da assinatura até o término do contrato.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.

Macapá-AP, 07 de novembro de 2022.

Luzia Brito Grunho

Diretora Geral /SIAC/SuperFácil

Decreto/2097/2017

HASH: 2022-1108-0010-9138

PORTARIA Nº 068/2022-SIAC

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2097/2017, de 06 de junho de 2017, e tendo em vista o teor do Processo nº 130.103.2021.00003/SIAC.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **ALUJOHN RODRIGUES SOARES**, Chefe de Unidade de Informática/Coord. Un.Atend.Capital, matrícula 0974889-0-01, pertencente ao Quadro de cargos comissionados do Governo do Estado do Amapá, para atuar como Fiscal do Contrato nº 008/2022-SIAC, processo nº 00007/SIAC/2022 com a Empresa **SEE IN BOX INDOOR TECNOLOGIA E MARKETING LTDA- EPP**, que tem como finalidade a locação de EQUIPAMENTO DE INFORMATICA para atender todas as unidades do SIAC- Super Fácil.

Art. 2º - Nomear o servidor **EDGAR DA COSTA PADILHA**, Coordenador de Unidade de Atendimento da Capital, pertencente ao Quadro de cargo comissionado do Governo do Estado do Amapá, matrícula nº 0974096-1-01, para atuar como suplente no impedimento do titular, em caso de situações que impeçam o seu exercício.

Art. 3º - A presente Portaria tem o prazo de vigência a contar da assinatura até o término do contrato.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão.
Macapá-AP, 07 de novembro de 2022.
Luzia Brito Grunho
Diretora Geral /SIAC/SuperFácil
Decreto/2097/2017

HASH: 2022-1108-0010-9139

PORTARIA Nº 069/2022-SIAC/SUPERFACIL

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPERFACIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 2097/2017, de 06 de junho de 2017, e tendo em vista o teor do Ofício. nº 130103.0077.1686.0060/2022 - CPE/SIAC.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados para viajarem da sede de suas atividades Macapá-AP até ao município de Amapá-AP, no período de 10 a 12.11.2022, para participarem da Ação “ V

TCE na Comunidade: Orientação, Controle Social e Transparência”.

- **Gilvan Barbosa da Silva** – Coordenador de Projetos Especiais – CDS- 3

- **Diane Maria Barbosa Novaes** – Gerente de Nucleo de Monitoramento, Controle e Avaliação/C.U.A.I – CDS-2

- **Edirene Nascimento Fonseca** - Gerente de Nucleo/Coord.Proteção Social-CDS-2

- **Edna Dias Santos** – Supervisora

- **Maria de Jesus Coelho Leite** - Orientadora

- **Maria Francisca dos Reis Borges** - Atendente

- **Maria Silvana Ferreira da Luz** – Orientadora

- **Marília Barbosa da Trindade Martel** - Atendente

- **Renilda Ramos Pacheco** – Atendente

- **Solange Regina Leal de Souza** – Atendente

- **Abel Barbosa Sanches** – Orientador

- **Cleida Gurjão de Moraes** – Orientadora

- **Evanilson Jose Pereira dos Santos** – Supervisor

- **Alujohn Rodrigues Soares** – Chefe de Unidade de Informática/C.U.A .C -CDS-1

- **Dausdeni Cosme Souza dos Santos** - Gerente de Núcleo de Monitoramento, Controle e Avaliação/C.U.A.C – CDS-2

- **Ester dos Santos Maciel** – Ger. Mobil.Proj.Articulação Institucional-CDS-1

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão – SIAC/SUPERFACIL
Macapá/AP, 08 de novembro de 2022.
Luzia Brito Grunho
Diretor Geral/SIAC/SUPERFACIL
Decreto nº 2097/2017

HASH: 2022-1108-0010-9140

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 185/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas

Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4754, de 03 de Novembro de 2022 e tendo em vista o teor do Memo nº 0021/2022 – LABTAX/IEPA de 31 de Outubro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor **TONNY DAVID SANTIAGO MEDEIROS**, Pesquisador, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a localidade do Rio Maniva, Ilha do Pará, com objetivo de realizar coleta de material para cultivo de Vanilla, no dia 07 a 11/11/2022.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 07 de Novembro de 2022.

ELIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA PENAFORT
Diretora – Presidente em Exercício

HASH: 2022-1108-0010-9083

P O R T A R I A N º 186/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4754, de 03 de Novembro de 2022 e tendo em vista o teor do Memo nº 250201.0077.0566.0003/2022 – NHMET/EPA de 07 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **GILVAM PORTELA OLIVEIRA**, Gerente do Projeto “Hidrometeorologia e Energias Renováveis”, Código CDS-1 e **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS PANTOJA**, Gerente de Subgrupo de Atividades de Análises de Sedimentos, Código CDS-1, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até a Comunidade do Arraiol no Distrito do Baillique/AP, com objetivo de subsidiar serviços de perfuração de poço artesiano para abastecimento da referida comunidade, no período de 09 a 12/11/2022. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 07 de Novembro de 2022.

ELIANE NASCIMENTO DE OLIVEIRA PENAFORT
Diretora – Presidente em Exercício

HASH: 2022-1108-0010-9082

Amapá Previdência**ERRATA**

PORTARIA Nº 280/2022 – AMPREV DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

A Diretora Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4672, de 27 de outubro de 2022 e considerando que, por lapso de digitação, a Portaria nº 280/2022 - AMPREV, de 04 de novembro de 2022, publicada no DOE nº 7.785, Seção 02, p. 99, de 04 de novembro de 2022, passará a vigorar com a seguinte correção:

Onde se lê:

Designar a servidora Rafaela Souza Fonseca, Chefe da Divisão de Fiscalização da Amapá Previdência – DIFIS/ AMPREV, para responder em substituição pela Ouvidoria da AMPREV, durante o impedimento da Titular Renata Pantoja Santos, que entrará em gozo de férias, no período de 09 a 13 de novembro de 2022.

Leia-se:

Designar a servidora Rafaela Souza Fonseca, Chefe da Divisão de Fiscalização da Amapá Previdência – DIFIS/ AMPREV, para responder em substituição pela Ouvidoria da AMPREV, durante o impedimento da Titular Renata Pantoja Santos, que entrará em gozo de férias, no período de 09 a 18 de novembro de 2022.

Macapá/AP, 07 de novembro de 2022.

Jussara Keila Houat
Diretora Presidente em substituição
Decreto nº 4672/2022

HASH: 2022-1108-0010-9123

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Diretora Presidente em substituição da Amapá Previdência – AMPREV, nos termos da legislação em vigor, considerando o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico Edital nº 008/2022 - CPL/AMPREV realizado no dia 05 de outubro de 2022, às 09:15:49hs (horário de Brasília) na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Binga Uchôa nº 10 - Centro, nesta Capital, Processo nº 2022.186.300490PA, resolve HOMOLOGAR todos os atos praticados pela Pregoeira **Lusiane Oliveira Flexa** e Equipe de Apoio concernentes ao certame supra – epigrafado, onde o objeto do LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA e LOTE 02 - MATERIAL COPA E COZINHA tiveram como empresa vencedora **A. N. GOMES EIRELI - CTN COMÉRCIO & SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº

34.642.561/0001-06, com sede na Av. Dos Timbiras nº 140, Bairro Beírol, CEP: 68.902-170, Macapá-AP no valor de **R\$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais)** e de **R\$ 32.794,70 (Trinta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)**, respectivamente.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2022.

JUSSARA KEILA HOUAT

Diretora Presidente em substituição

Decreto nº 4672/2022

HASH: 2022-1108-0010-9144

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 1648/2022 – DETRAN/AP, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4426 de 07 de outubro de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações .

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, Dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o estabelecido na Deliberação CONTRAN nº 77 de 20/02/2009 e Portaria DENATRAN nº 288 de 05/08/2009; as regras dispostas na Resolução nº 339, de 25 de fevereiro de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito, que Permite a anotação dos contratos de comodato e de aluguel ou arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo, junto ao Registro Nacional de Veículos Automotores, e ainda.

CONSIDERANDO que o Registro Eletrônico de Contratos de Financiamento de Veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor tem fundamento legal no artigo 1.361, § 1º do Código Civil Brasileiro, que estabelece os referidos contratos devem ser registrados junto ao órgão ou entidade executiva de Trânsito do Estado onde o veículo for registrado e licenciado, assim como na Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO, que a documentação apresentada

pela empresa **ALIAS TECNOLOGIA S.A.**, CNPJ: 00.745.812/0001-66, protocolada neste Departamento em 03/09/2022 atende às exigências contidas na Portaria nº 0639/2019 e suas alterações, conforme o contido no Documento nº 014.009576/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- RECRENCIAR ALIAS TECNOLOGIA S.A., CNPJ: 00.745.812/0001-66 com na Rua Reinaldo Schaffenberg de Quadros, 1529, Cristo Rei, Curitiba - PR, CEP: 80.050-435, para exercício das atividades de registro eletrônico de contratos, no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 01/11/2022 a 01/11/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-1108-0010-9077

PORTARIA Nº 1650/2022- DETRAN/AP, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4426 de 07 de outubro de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR JOSOELMA NADIA SILVA CARVALHO, CPF: 571.005.192-68, devidamente inscrita

junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/1554 jurisdições Amapá/Pará.

Art. 2º - O presente Recredenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2023 a 01/01/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

HASH: 2022-1108-0010-9078

PORTARIA Nº 1651/2022-DETRAN/AP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.003487/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **MARA ESTELA GARCIA DOS REIS**, portador do Registro de CNH nº 01393995178; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 18 de MARÇO de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00043320, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1108-0010-9061

PORTARIA Nº 1652/2022-DETRAN/AP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.002647/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **JOSE GEMAQUE RUY SECCO JUNIOR**, portador do Registro de CNH nº 06027928009; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 18 de MARÇO de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00043319, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1108-0010-9085

PORTARIA Nº 1653/2022-DETRAN/AP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.003707/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **PAULO SERGIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, portador do Registro de CNH nº 03449272445; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 06 de MARÇO de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00041652, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1108-0010-9086

PORTARIA Nº 1654/2022-DETRAN/AP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.003388/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **WILDSON DA COSTA RAMOS**, portador do Registro de CNH nº 02495109799;

haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 19 de MARÇO de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00043773, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1108-0010-9063

PORTARIA Nº 1655/2022-DETRAN/AP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.003712/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **AGNALDO RAMOS SOUSA**, portador do Registro de CNH nº 04322754600; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 11 de MARÇO de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00043538, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em

diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1108-0010-9088

PORTARIA Nº 1656/2022-DETRAN/AP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.003708/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **BRUNO MELO SANTA BRIGIDA**, portador do Registro de CNH nº 03986039278; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 09 de MARÇO de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00041203, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1108-0010-9065

PORTARIA Nº 1657/2022-DETRAN/AP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.003724/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **MONICA FERNANDA MACHADO COSTA**, portador do Registro de CNH nº 05666830795; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165-A do Código de Trânsito, no dia 16 de MARÇO de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00043989, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 7.767/2022

HASH: 2022-1108-0010-9068

PORTARIA Nº 1658/2022 – DETRAN/AP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR – PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 4426 de 07 de Outubro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 58, inciso III; 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, bem como suas alterações posteriores e Portaria nº 170/2013, de 05 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização ao Contrato nº 004/2022, por servidores visando subsidiar e garantir o fiel cumprimento das cláusulas nele previstas e da Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **Hemerson Barros da Costa**, (Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação) para atuar como Fiscal Titular, e **Edson Wander dos Santos Quadros**, Coordenador de Desenvolvimento, para atuar como Fiscal Substituto no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, dos CONTRATOS Nº, 004/2022 firmado com a empresa **LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA - CNPJ (MF) Nº 10.793.812/0001-95**

Art. 2º - São obrigações do Fiscal:

- I. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço.
- II. Notificar a contratada quando a ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa.
- III. Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados.
- IV. Manter o fiscal substituto informado sobre a execução contratual, para que o mesmo tenha condições de acompanhar, controlar e fiscalizar o instrumento contratual de sua responsabilidade, nos eventuais impedimentos do titular.
- V. Transferir ao novo fiscal, quando for o caso, documentos relativos à fiscalização do contrato;
- VI. Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas – CCCPC/DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Diretora – Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Os Fiscais do Contrato poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor do contrato.

Art. 5º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INACIO MONTEIRO MACIEL
Diretor – Presidente DETRAN/AP

HASH: 2022-1108-0010-9132

PORTARIA Nº 1659/2022 DETRAN/AP, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4426 de 07 de Outubro de 2022, tendo em vista o teor do Processo nº 0053.0829.2341.0011/2022–OFÍCIO INTERNO. Nº 200205.0077.3618.0037/2022 DAG /DETRAN-AP.

R E S O L V E:

ART.1º RETIFICAR a Portaria nº 1644/2022-DETRAN/AP, de 07 de Novembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.786, em 07 de Novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

Com o objetivo de representar o DETRAN/AP e CETRAN/AP no 74º Encontro Nacional de DETRANS e XXI FOCOTRAN.

Leia-se:

Com o objetivo de representar o DETRAN/AP e CETRAN/AP no 74º

Encontro Nacional de DETRANS.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-1108-0010-9126

PORTARIA Nº1646/2022 – DETRAN/AP, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4426 de 07 de outubro de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações .

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, Dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o estabelecido na Deliberação CONTRAN nº 77 de 20/02/2009 e Portaria DENATRAN nº 288 de 05/08/2009; as regras dispostas na Resolução nº 339, de 25 de fevereiro de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito, que Permite a anotação dos contratos de comodato e de aluguel ou arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo, junto ao Registro Nacional de Veículos Automotores, e ainda.

CONSIDERANDO que o Registro Eletrônico de Contratos de Financiamento de Veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor tem fundamento legal no artigo 1.361, § 1º do Código Civil Brasileiro, que estabelece os referidos contratos devem ser registrados junto ao órgão ou entidade executiva de Trânsito do Estado onde o veículo for registrado e licenciado, assim como na Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO, que a documentação apresentada pela empresa **SIELLO TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS S.A.**, CNPJ: 11.933.078/0001-85, protocolada neste Departamento em 27/07/2022 atende às exigências contidas na Portaria nº 0639/2019 e suas alterações, conforme o contido no Documento nº 014.006684/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- RECRENCIAR SIELLO TECNOLOGIA DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS S.A., CNPJ: 11.933.078/0001-85 com endereço comercial situado em ST SRTVS, quadra 701 bloco O entrada 110, s/n, sala 104 edifício multiempresarial, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70.340-000, para exercício das atividades de registro eletrônico de contratos, no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 28/12/2022 a 28/12/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-1108-0010-9056

PORTARIA Nº1647/2022 – DETRAN/AP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4426 de 07 de outubro de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames – SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A., CNPJ: 02.992.446/0001-75, protocolada neste Departamento em 05/10/2022 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento nº 014.009709/2022.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A., CNPJ: 02.992.446/0001-75, com endereço na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, Cidade Industrial, Curitiba – PR, CEP: 81.170-901, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 08/11/2022 a 08/11/2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-1108-0010-9074

PORTARIA Nº1649/2022 – DETRAN/AP,08 DE NOVEMBRO DE 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4426 de 07 de outubro de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações .

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, Dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o estabelecido na Deliberação CONTRAN nº 77 de 20/02/2009 e Portaria DENATRAN nº 288 de 05/08/2009; as regras dispostas na Resolução nº 339, de 25 de fevereiro de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito, que Permite a anotação dos contratos de comodato e de aluguel ou arrendamento não vinculado ao financiamento do veículo, junto ao Registro Nacional de Veículos Automotores, e ainda.

CONSIDERANDO que o Registro Eletrônico de Contratos de Financiamento de Veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor tem fundamento legal no artigo 1.361, § 1º do Código Civil Brasileiro, que estabelece os referidos contratos devem ser registrados junto ao órgão ou entidade executiva de Trânsito do Estado onde o veículo for registrado e licenciado, assim como na Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO, que a documentação apresentada pela empresa **RAIN TI TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA**, CNPJ: 33.931.675/0001-03, protocolada neste Departamento em 27/09/2022 atende às exigências contidas na Portaria nº 0639/2019 e suas alterações, conforme o contido no Documento nº 014.009306/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- RECRENCIAR RAIN TI TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA, CNPJ: 33.931.675/0001-03, com endereço na Rua Paulino Corado, 20, conjunto 508, Jardim Santa Teresa, Jundiaí - SP, CEP: 13.211-413, para exercício das atividades de registro eletrônico de contratos, no âmbito do

Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 01/11/2022 a 01/11/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-1108-0010-9059

Instituto de Terras

P O R T A R I A Nº 75/2022- GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.974 de 11 de setembro de 2019.

Considerando OFÍCIO Nº 230202.0077.1953.2467/2022 DIROT - APTERRAS, datado de 01/11/2022, referente ao Plano de Viagem nº 03/2022 – CRF/DIROT/APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **ARILSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA** – Coordenador/CRF, **JOANA CELINA RODRIGUES DE OLIVEIRA** – Engenheira Florestal, **MÁRIO ROBERTO MARINHO DE OLIVEIRA** – Extensionista Florestal, **ROBSON OLIVEIRA DE ALMEIDA** – Engenheiro Agrônomo, **GUSTAVO FERNANDES ARAÚJO** – Engenheiro Cartógrafo, **HENRIQUE PONTES** – Técnico em Agrimensura, **ELTON LUIS DA SILVA** – Engenheiro Cartógrafo, **MATHEUS DO ROSÁRIO MARQUES CRAVEIRO** – Engenheiro Cartógrafo e **SAULO RICHARD FAVILLA MORAES** – Analista de TI, no período de 09 a 20/11/2022, para o município de Tartarugalzinho, com o objetivo de proceder abertura de processos fundiários através do sistema eletrônico SIRCAF, realizar vistorias técnicas rurais em 41 posses previamente identificadas e realização de georreferenciamento das posses até quatro módulos fiscais a serem vistoriadas. O veículo será conduzido pelo servidor Robson Oliveira de Almeida.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS.

Macapá-AP, 03 de novembro de 2022.

JULIANO CESAR AVELAR

Diretor – Presidente
Decreto nº 3.974 – 11/09/2019

HASH: 2022-1108-0010-9057

PORTARIA Nº 76/2022 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3.974 de 11 de setembro de 2019.

Considerando o Decreto nº. 4278, de 16 de novembro de 2021, sobre a regulamentação de Férias,

RESOLVE:

Art.1º. Conceder férias do servidor **RAPHAEL NEVES DE FARIAS** - ASSESSOR TECNICO NIVEL I, deste

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ– AMAPÁ TERRAS, referente ao mês de dezembro de 2022, com lançamento no Sistema de Gestão de Recursos Humanos – SIGRH para o período de 01 a 30.12.2022, de acordo com o decreto acima citado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS.

Macapá-AP, 04 de novembro de 2022.

JULHIANO CESAR AVELAR

Diretor – Presidente

Decreto nº 3974 – 11/09/2019

HASH: 2022-1108-0010-9080

PUBLICIDADE

**NOVEMBRO
AZUL**

**MÊS MUNDIAL DE COMBATE AO
CÂNCER DE PRÓSTATA**

*Sua vida é única!
Prevenção é o caminho!*

Fundação Tumucumaque**TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 001/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022/FAPEAP/SETEC**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 001/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022/FAPEAP/SETEC
PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO
FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ			CNPJ: 12.598.171/0001-43		
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero					
Cidade: Macapá		UF: AP		CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@fapeap.ap.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Mary de Fátima Guedes dos Santos					Cargo: Diretora-Presidente
RG: 033891		UF: AP		CPF: 209.367.612-53	
PROGRAMA:	PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO				
TÍTULO DO PROJETO: Mapa conceitual e o processo de iniciação científica na educação básica: uma abordagem da alfabetização científica através da aprendizagem significativa					
OUTORGADO: TATIANA NASCIMENTO CUNHA					
RG: 62669		UF: AP		CPF: 561.404.282-20	
Endereço: Av. Presidente Vargas, 1858				E-mail: cunhatati@yahoo.com.br	
Bairro: Santa Rita			Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68900-070
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Escola Estadual Irmã Santina Rioli					
Endereço: R. Jovino Dinoá, 2732					CNPJ:
Cidade: Macapá			UF: AP		CEP: 68901-120
NOME DO RESPONSÁVEL: Damião Ferreira da Silva					Cargo: Diretor
Relatório Técnico Parcial e Prestação de Contas Parcial		Ao término dos 6 (seis) primeiros meses de execução do projeto.			
Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final		Até 30 dias após o término da vigência do Projeto.			

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia – SETEC, no uso de suas atribuições, conforme Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações pela lei 1966 de 22 de dezembro de 2015 e nos termos, no que couber o Decreto nº 3.903/2010 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022 - FAPEAP, observadas as disposições legais as partes, aqui qualificadas, celebram o presente **Termo de Outorga de Auxílio Financeiro**, mediante as **cláusulas** e **condições** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Este instrumento tem por objeto a concessão de apoio financeiro para execução do projeto de pesquisa intitulado **“Mapa conceitual e o processo de iniciação científica na educação**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

básica: uma abordagem da alfabetização científica através da aprendizagem significativa” sob coordenação de **TATIANA NASCIMENTO CUNHA**, da Instituição Executora, **Escola Estadual Irmã Santina Rioli**, aprovado na Chamada Pública nº 003/2022-FAPEAP, no âmbito do **PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO** que visa incentivar a integração da ciência com a prática das atividades escolares, além da inovação tecnológica. Apoiar projetos e concessão de bolsas de iniciação científica ao aluno do ensino fundamental II (6º. ao 9º. ano) e ensino médio, com objetivo de desenvolver competências e habilidades científicas, estimular o senso crítico e sua inserção na ciência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

2.1. Os recursos orçamentários destinados a execução deste instrumento são 100% provenientes do Tesouro Estadual, programado na Ação 2401- Apoio a projeto de Iniciação Científica no Ensino Básico, Natureza das Despesas 339020 e 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. A FAPEAP reconhece e se compromete a repassar ao OUTORGADO o valor global de 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) sendo 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em despesas de custeio e 0,00 (zero reais) em despesas de capital, recurso este aprovado na Chamada Pública nº 003/2022, na modalidade centro de custo do Banco do Brasil, através de parcela única paga após assinatura e publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado;

3.2. O outorgado fica obrigado a apresentar Relatório Técnico Parcial ao término dos 6 (seis) primeiros meses de execução do projeto e Relatório Técnico Final, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto e Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. O prazo de vigência do presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e Publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2. Em casos previstos na chamada pública, será permitido a troca de bolsistas desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP:

5.1. Acompanhar o desenvolvimento do projeto e o desempenho do bolsista no que se refere à execução dos objetivos do projeto e do Plano de Trabalho do bolsista;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

5.2. Nomear funcionário específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;

5.3. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa;

5.4. Responsabilizar-se pelo pagamento do projeto, de acordo com os valores aprovados e o pagamento das bolsas até o décimo (10) dia útil de cada mês;

5.5. A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

6.1. Ser coordenador técnico e financeiro na execução do projeto;

6.2. Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas vigentes na FAPEAP e na Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.3. Não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;

6.4. Não utilizar saldos dos recursos aprovados;

6.5. Não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;

6.6. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa;

6.7. Prestar contas dos instrumentos aos quais se refere este Termo de Outorga de forma simplificada e compatível com as características das atividades de ciência, tecnologia e inovação;

6.8. Encaminhar à FAPEAP o Relatório Técnico Parcial e a Prestação de Contas Parcial após 6 (seis) meses de vigência do projeto e Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto;

6.9. Encaminhar à FAPEAP o Relatório Parcial de atividades desenvolvidas pelo bolsista após 50% da vigência da bolsa e Relatório Final do bolsista até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, acompanhado do Formulário de Avaliação de Desempenho do bolsista (a ser fornecido pela FAPEAP), devidamente preenchido e assinado pelo orientador, bem como documento comprobatório do rendimento escolar do bolsista;

6.10. Informar imediatamente à FAPEAP o abandono ou a desistência do bolsista para que a FAPEAP possa acatar e avaliar a solicitação da substituição por outro bolsista pelo coordenador do projeto;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

6.11. Garantir e participar da apresentação do trabalho desenvolvido pelo bolsista em Seminários ou outro evento que a FAPEAP venha a promover;

6.12. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em Congresso e Seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, não deixando de mencionar o órgão financiador, FAPEAP e SETEC;

6.13. Fazer referências, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, ficando o Outorgado impedido de receber qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 2 (dois) anos quando não citados em publicações após o término do projeto;

6.14. O Outorgado fica obrigado a colaborar com a FAPEAP como avaliador *ad hoc* em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

7.1. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no projeto e no plano de trabalho do bolsista integrando-o às atividades de investigação e pesquisa da instituição;

7.2. Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto de forma a garantir as obrigações contratuais do Outorgado;

7.3. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA OITAVA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA:

8.1. Caso os resultados do projeto ou trabalho de escolares em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

8.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, os pesquisadores deverão acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI no site: www.inpi.gov.br;

8.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

8.4. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A Instituição Executora e o Outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto;

9.2. A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro e Termo de Outorga de Bolsa dará ensejo a sua rescisão, atendendo o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações posteriores;

9.3. As informações geradas com o desenvolvimento do projeto serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público, exceto os casos que possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente;

9.4. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro implicará a impossibilidade do Outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

9.5. É de exclusiva responsabilidade do Outorgado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

9.6. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à FAPEAP os benefícios, em valores atualizados;

9.7. A FAPEAP, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

9.8. A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto;

9.9. Na eventual hipótese da FAPEAP vir a ser demandada judicialmente, a instituição a que estão vinculados o Outorgado e o Bolsista, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

9.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pela Diretora-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT;

9.11. O presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Outorga, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

10.2. E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias de igual teor e condições:

Macapá-AP, ____ de _____ de 2022.

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora - Presidente
FAPEAP

Luís Roberto Takiyama
Coordenador Científico e Tecnológico
FAPEAP

Damião Ferreira da Silva
Diretor
Escola Estadual Irmã Santina Rioli

TATIANA NASCIMENTO CUNHA
Outorgado

TERMO DE OUTORGA DE AUX.FINANANCEIRO Nº 002/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022/FAPEAP/ SETEC

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 002/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022/FAPEAP/SETEC
PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO
FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ		CNPJ: 12.598.171/0001-43	
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero			
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@fapeap.ap.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Mary de Fátima Guedes dos Santos			Cargo: Diretora-Presidente
RG: 033891	UF: AP	CPF: 209.367.612-53	
PROGRAMA:	PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO		
TÍTULO DO PROJETO: PODSCHOOL (O uso do Podcast como Ferramenta de Aprendizagem e de Comunicação na Escola Elias Trajano)			
OUTORGADO: MARILETE GAMA ALMEIDA LIMA			
RG: 3846759	UF: PA	CPF: 798.215.882-04	
Endereço: Av. Copacabana, 234		E-mail: marileteagl@gmail.com	
Bairro:	Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68909-373
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Escola Estadual Elias de Freitas Trajano de Souza			
Endereço: R. Bela Vista, 393			CNPJ:
Cidade: Porto Grande		UF: AP	CEP: 68997-000
NOME DO RESPONSÁVEL: Rosângela Silva de Souza			Cargo: Diretora
Relatório Técnico Parcial e Prestação de Contas Parcial	Ao término dos 6 (seis) primeiros meses de execução do projeto.		
Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final	Até 30 dias após o término da vigência do Projeto.		

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia – SETEC, no uso de suas atribuições, conforme Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações pela lei 1966 de 22 de dezembro de 2015 e nos termos, no que couber o Decreto nº 3.903/2010 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022 - FAPEAP, observadas as disposições legais as partes, aqui qualificadas, celebram o presente **Termo de Outorga de Auxílio Financeiro**, mediante as **cláusulas e condições** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Este instrumento tem por objeto a concessão de apoio financeiro para execução do projeto de pesquisa intitulado **“PODSCHOOL (O uso do Podcast como Ferramenta de**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

Aprendizagem e de Comunicação na Escola Elias Trajano)" sob coordenação de **MARILETE GAMA ALMEIDA LIMA**, da Instituição Executora, **Escola Estadual Elias de Freitas Trajano de Souza**, aprovado na Chamada Pública nº 003/2022-FAPEAP, no âmbito do **PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO** que visa incentivar a integração da ciência com a prática das atividades escolares, além da inovação tecnológica. Apoiar projetos e concessão de bolsas de iniciação científica ao aluno do ensino fundamental II (6º. ao 9º. ano) e ensino médio, com objetivo de desenvolver competências e habilidades científicas, estimular o senso crítico e sua inserção na ciência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

2.1. Os recursos orçamentários destinados a execução deste instrumento são 100% provenientes do Tesouro Estadual, programado na Ação 2401- Apoio a projeto de Iniciação Científica no Ensino Básico, Natureza das Despesas 339020 e 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. A FAPEAP reconhece e se compromete a repassar ao OUTORGADO o valor global de 4.820,00 (quatro mil oitocentos e vinte reais) sendo 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais) em despesas de custeio e 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) em despesas de capital, recurso este aprovado na Chamada Pública nº 003/2022, na modalidade centro de custo do Banco do Brasil, através de parcela única paga após assinatura e publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado;

3.2. O outorgado fica obrigado a apresentar Relatório Técnico Parcial ao término dos 6 (seis) primeiros meses de execução do projeto e Relatório Técnico Final, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto e Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. O prazo de vigência do presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e Publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2. Em casos previstos na chamada pública, será permitido a troca de bolsistas desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP:

5.1. Acompanhar o desenvolvimento do projeto e o desempenho do bolsista no que se refere à execução dos objetivos do projeto e do Plano de Trabalho do bolsista;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

5.2. Nomear funcionário específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;

5.3. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa;

5.4. Responsabilizar-se pelo pagamento do projeto, de acordo com os valores aprovados e o pagamento das bolsas até o décimo (10) dia útil de cada mês;

5.5. A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

6.1. Ser coordenador técnico e financeiro na execução do projeto;

6.2. Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas vigentes na FAPEAP e na Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.3. Não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;

6.4. Não utilizar saldos dos recursos aprovados;

6.5. Não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;

6.6. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa;

6.7. Prestar contas dos instrumentos aos quais se refere este Termo de Outorga de forma simplificada e compatível com as características das atividades de ciência, tecnologia e inovação;

6.8. Encaminhar à FAPEAP o Relatório Técnico Parcial e a Prestação de Contas Parcial após 6 (seis) meses de vigência do projeto e Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto;

6.9. Encaminhar à FAPEAP o Relatório Parcial de atividades desenvolvidas pelo bolsista após 50% da vigência da bolsa e Relatório Final do bolsista até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, acompanhado do Formulário de Avaliação de Desempenho do bolsista (a ser fornecido pela FAPEAP), devidamente preenchido e assinado pelo orientador, bem como documento comprobatório do rendimento escolar do bolsista;

6.10. Informar imediatamente à FAPEAP o abandono ou a desistência do bolsista para que a FAPEAP possa acatar e avaliar a solicitação da substituição por outro bolsista pelo coordenador do projeto;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

6.11. Garantir e participar da apresentação do trabalho desenvolvido pelo bolsista em Seminários ou outro evento que a FAPEAP venha a promover;

6.12. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em Congresso e Seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, não deixando de mencionar o órgão financiador, FAPEAP e SETEC;

6.13. Fazer referências, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, ficando o Outorgado impedido de receber qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 2 (dois) anos quando não citados em publicações após o término do projeto;

6.14. O Outorgado fica obrigado a colaborar com a FAPEAP como avaliador *ad hoc* em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

7.1. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no projeto e no plano de trabalho do bolsista integrando-o às atividades de investigação e pesquisa da instituição;

7.2. Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto de forma a garantir as obrigações contratuais do Outorgado;

7.3. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA OITAVA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA:

8.1. Caso os resultados do projeto ou trabalho de escolares em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

8.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, os pesquisadores deverão acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI no site: www.inpi.gov.br;

8.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

8.4. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A Instituição Executora e o Outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto;

9.2. A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro e Termo de Outorga de Bolsa dará ensejo a sua rescisão, atendendo o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações posteriores;

9.3. As informações geradas com o desenvolvimento do projeto serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público, exceto os casos que possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente;

9.4. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro implicará a impossibilidade do Outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

9.5. É de exclusiva responsabilidade do Outorgado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

9.6. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à FAPEAP os benefícios, em valores atualizados;

9.7. A FAPEAP, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

9.8. A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto;

9.9. Na eventual hipótese da FAPEAP vir a ser demandada judicialmente, a instituição a que estão vinculados o Outorgado e o Bolsista, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

9.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pela Diretora-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT;

9.11. O presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Outorga, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

10.2. E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias de igual teor e condições:

Macapá-AP, ____ de _____ de 2022.

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora - Presidente
FAPEAP

Luís Roberto Takiyama
Coordenador Científico e Tecnológico
FAPEAP

Rosângela Silva de Souza
Diretora
Escola Estadual Elias de Freitas Trajano de
Souza

MARILETE GAMA ALMEIDA LIMA
Outorgado

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 003/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022/FAPEAP/SETEC

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 003/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022/FAPEAP/SETEC
PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO
FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ			CNPJ: 12.598.171/0001-43		
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero					
Cidade: Macapá		UF: AP		CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@fapeap.ap.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Mary de Fátima Guedes dos Santos					Cargo: Diretora-Presidente
RG: 033891		UF: AP		CPF: 209.367.612-53	
PROGRAMA:	PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO				
TÍTULO DO PROJETO: A voz do outro: uma análise da saúde coletiva através da escrita e desenhos durante a pandemia da covid-19					
OUTORGADO: IVONE JACARANDÁ BRAGA MENDES					
RG: 6621		UF: AP		CPF: 210.124.822-00	
Endereço: R. Professor Tostes, 2201				E-mail: ivonejacaranda@gmail.com	
Bairro:				Cidade: Macapá	UF: AP CEP: 68901-316
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Escola Estadual Irmã Santina Rioli					
Endereço: R. Jovino Dinoá, 2732					CNPJ:
Cidade: Macapá				UF: AP	CEP: 68901-120
NOME DO RESPONSÁVEL: Damião Ferreira da Silva					Cargo: Diretor
Relatório Técnico Parcial e Prestação de Contas Parcial		Ao término dos 6 (seis) primeiros meses de execução do projeto.			
Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final		Até 30 dias após o término da vigência do Projeto.			

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia – SETEC, no uso de suas atribuições, conforme Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações pela lei 1966 de 22 de dezembro de 2015 e nos termos, no que couber o Decreto nº 3.903/2010 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022 - FAPEAP, observadas as disposições legais as partes, aqui qualificadas, celebram o presente **Termo de Outorga de Auxílio Financeiro**, mediante as **cláusulas e condições** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Este instrumento tem por objeto a concessão de apoio financeiro para execução do projeto de pesquisa intitulado “**A voz do outro: uma análise da saúde coletiva através da escrita e**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

desenhos durante a pandemia da covid-19” sob coordenação de **IVONE JACARANDÁ BRAGA MENDES**, da Instituição Executora, **Escola Estadual Irmã Santina Rioli**, aprovado na Chamada Pública nº 003/2022-FAPEAP, no âmbito do **PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO** que visa incentivar a integração da ciência com a prática das atividades escolares, além da inovação tecnológica. Apoiar projetos e concessão de bolsas de iniciação científica ao aluno do ensino fundamental II (6º. ao 9º. ano) e ensino médio, com objetivo de desenvolver competências e habilidades científicas, estimular o senso crítico e sua inserção na ciência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

2.1. Os recursos orçamentários destinados a execução deste instrumento são 100% provenientes do Tesouro Estadual, programado na Ação 2401- Apoio a projeto de Iniciação Científica no Ensino Básico, Natureza das Despesas 339020 e 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. A FAPEAP reconhece e se compromete a repassar ao OUTORGADO o valor global de 8.850,00 (oito mil e oitocentos e cinquenta reais) sendo 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em despesas de custeio e 1.350,00 (hum mil e trezentos e cinquenta reais) em despesas de capital, recurso este aprovado na Chamada Pública nº 003/2022, na modalidade centro de custo do Banco do Brasil, através de parcela única paga após assinatura e publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado;

3.2. O outorgado fica obrigado a apresentar Relatório Técnico Parcial ao término dos 6 (seis) primeiros meses de execução do projeto e Relatório Técnico Final, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto e Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. O prazo de vigência do presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e Publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2. Em casos previstos na chamada pública, será permitido a troca de bolsistas desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP:

5.1. Acompanhar o desenvolvimento do projeto e o desempenho do bolsista no que se refere à execução dos objetivos do projeto e do Plano de Trabalho do bolsista;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

5.2. Nomear funcionário específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;

5.3. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa;

5.4. Responsabilizar-se pelo pagamento do projeto, de acordo com os valores aprovados e o pagamento das bolsas até o décimo (10) dia útil de cada mês;

5.5. A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

6.1. Ser coordenador técnico e financeiro na execução do projeto;

6.2. Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas vigentes na FAPEAP e na Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.3. Não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;

6.4. Não utilizar saldos dos recursos aprovados;

6.5. Não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;

6.6. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa;

6.7. Prestar contas dos instrumentos aos quais se refere este Termo de Outorga de forma simplificada e compatível com as características das atividades de ciência, tecnologia e inovação;

6.8. Encaminhar à FAPEAP o Relatório Técnico Parcial e a Prestação de Contas Parcial após 6 (seis) meses de vigência do projeto e Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto;

6.9. Encaminhar à FAPEAP o Relatório Parcial de atividades desenvolvidas pelo bolsista após 50% da vigência da bolsa e Relatório Final do bolsista até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, acompanhado do Formulário de Avaliação de Desempenho do bolsista (a ser fornecido pela FAPEAP), devidamente preenchido e assinado pelo orientador, bem como documento comprobatório do rendimento escolar do bolsista;

6.10. Informar imediatamente à FAPEAP o abandono ou a desistência do bolsista para que a FAPEAP possa acatar e avaliar a solicitação da substituição por outro bolsista pelo coordenador do projeto;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

6.11. Garantir e participar da apresentação do trabalho desenvolvido pelo bolsista em Seminários ou outro evento que a FAPEAP venha a promover;

6.12. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em Congresso e Seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, não deixando de mencionar o órgão financiador, FAPEAP e SETEC;

6.13. Fazer referências, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, ficando o Outorgado impedido de receber qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 2 (dois) anos quando não citados em publicações após o término do projeto;

6.14. O Outorgado fica obrigado a colaborar com a FAPEAP como avaliador *ad hoc* em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

7.1. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no projeto e no plano de trabalho do bolsista integrando-o às atividades de investigação e pesquisa da instituição;

7.2. Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto de forma a garantir as obrigações contratuais do Outorgado;

7.3. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA OITAVA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA:

8.1. Caso os resultados do projeto ou trabalho de escolares em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

8.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, os pesquisadores deverão acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI no site: www.inpi.gov.br;

8.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

8.4. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A Instituição Executora e o Outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto;

9.2. A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro e Termo de Outorga de Bolsa dará ensejo a sua rescisão, atendendo o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações posteriores;

9.3. As informações geradas com o desenvolvimento do projeto serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público, exceto os casos que possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente;

9.4. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro implicará a impossibilidade do Outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

9.5. É de exclusiva responsabilidade do Outorgado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

9.6. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à FAPEAP os benefícios, em valores atualizados;

9.7. A FAPEAP, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

9.8. A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto;

9.9. Na eventual hipótese da FAPEAP vir a ser demandada judicialmente, a instituição a que estão vinculados o Outorgado e o Bolsista, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

9.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pela Diretora-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT;

9.11. O presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Outorga, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

10.2. E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias de igual teor e condições:

Macapá-AP, ____ de _____ de 2022.

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora - Presidente
FAPEAP

Luís Roberto Takiyama
Coordenador Científico e Tecnológico
FAPEAP

Damião Ferreira da Silva
Diretor
Escola Estadual Irmã Santina Rioli

IVONE JACARANDÁ BRAGA MENDES
Outorgado

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 004/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022/FAPEAP/SETEC

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 004/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022/FAPEAP/SETEC
PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ			CNPJ: 12.598.171/0001-43		
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero					
Cidade: Macapá		UF: AP		CEP: 68903-329	
NOME DO RESPONSÁVEL: Mary de Fátima Guedes dos Santos				E-mail: fapeap@fapeap.ap.gov.br	
RG: 033891				Cargo: Diretora-Presidente	
UF: AP		CPF: 209.367.612-53			
PROGRAMA:	PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO				
TÍTULO DO PROJETO: ESTUDO DA PRAIA DA FAZENDINHA UTILIZANDO A FERRAMENTA COASTSNAP					
OUTORGADO: SEVERINO PEREIRA MANCIO FILHO					
RG: 445988		UF: AP		CPF: 950.410.282-49	
Endereço: Av. Rio Amapá, 1445				E-mail: manciofilho@gmail.com	
Bairro:			Cidade: Santana		UF: AP
			CEP: 68929-545		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Escola Estadual Everaldo da Silva Vasconcelos Junior					
Endereço: R. Pres. E. G. Médici, s/n					CNPJ:
Cidade: Santana			UF: AP		CEP: 68928-042
NOME DO RESPONSÁVEL: Antonio Maia Gonçalves					Cargo: Diretor
Relatório Técnico Parcial e Prestação de Contas Parcial		Ao término dos 6 (seis) primeiros meses de execução do projeto.			
Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final		Até 30 dias após o término da vigência do Projeto.			

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia – SETEC, no uso de suas atribuições, conforme Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações pela lei 1966 de 22 de dezembro de 2015 e nos termos, no que couber o Decreto nº 3.903/2010 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022 - FAPEAP, observadas as disposições legais as partes, aqui qualificadas, celebram o presente **Termo de Outorga de Auxílio Financeiro**, mediante as **cláusulas e condições** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Este instrumento tem por objeto a concessão de apoio financeiro para execução do projeto de pesquisa intitulado **“ESTUDO DA PRAIA DA FAZENDINHA UTILIZANDO A FERRAMENTA**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

COASTSNAP” sob coordenação de **SEVERINO PEREIRA MANCIO FILHO**, da Instituição Executora, **Escola Estadual Everaldo da Silva Vasconcelos Junior**, aprovado na Chamada Pública nº 003/2022-FAPEAP, no âmbito do **PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO** que visa incentivar a integração da ciência com a prática das atividades escolares, além da inovação tecnológica. Apoiar projetos e concessão de bolsas de iniciação científica ao aluno do ensino fundamental II (6º. ao 9º. ano) e ensino médio, com objetivo de desenvolver competências e habilidades científicas, estimular o senso crítico e sua inserção na ciência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

2.1. Os recursos orçamentários destinados a execução deste instrumento são 100% provenientes do Tesouro Estadual, programado na Ação 2401- Apoio a projeto de Iniciação Científica no Ensino Básico, Natureza das Despesas 339020 e 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. A FAPEAP reconhece e se compromete a repassar ao OUTORGADO o valor global de **6.000,00 (seis mil reais)** sendo **6.000,00 (seis mil reais)** em despesas de custeio e **0,00 (zero reais)** em despesas de capital, recurso este aprovado na Chamada Pública nº 003/2022, na modalidade centro de custo do Banco do Brasil, através de parcela única paga após assinatura e publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado;

3.2. O outorgado fica obrigado a apresentar Relatório Técnico Parcial ao término dos 6 (seis) primeiros meses de execução do projeto e Relatório Técnico Final, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto e Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. O prazo de vigência do presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e Publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2. Em casos previstos na chamada pública, será permitido a troca de bolsistas desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP:

5.1. Acompanhar o desenvolvimento do projeto e o desempenho do bolsista no que se refere à execução dos objetivos do projeto e do Plano de Trabalho do bolsista;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

5.2. Nomear funcionário específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;

5.3. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa;

5.4. Responsabilizar-se pelo pagamento do projeto, de acordo com os valores aprovados e o pagamento das bolsas até o décimo (10) dia útil de cada mês;

5.5. A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

6.1. Ser coordenador técnico e financeiro na execução do projeto;

6.2. Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas vigentes na FAPEAP e na Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.3. Não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;

6.4. Não utilizar saldos dos recursos aprovados;

6.5. Não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;

6.6. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa;

6.7. Prestar contas dos instrumentos aos quais se refere este Termo de Outorga de forma simplificada e compatível com as características das atividades de ciência, tecnologia e inovação;

6.8. Encaminhar à FAPEAP o Relatório Técnico Parcial e a Prestação de Contas Parcial após 6 (seis) meses de vigência do projeto e Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto;

6.9. Encaminhar à FAPEAP o Relatório Parcial de atividades desenvolvidas pelo bolsista após 50% da vigência da bolsa e Relatório Final do bolsista até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, acompanhado do Formulário de Avaliação de Desempenho do bolsista (a ser fornecido pela FAPEAP), devidamente preenchido e assinado pelo orientador, bem como documento comprobatório do rendimento escolar do bolsista;

6.10. Informar imediatamente à FAPEAP o abandono ou a desistência do bolsista para que a FAPEAP possa acatar e avaliar a solicitação da substituição por outro bolsista pelo coordenador do projeto;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

6.11. Garantir e participar da apresentação do trabalho desenvolvido pelo bolsista em Seminários ou outro evento que a FAPEAP venha a promover;

6.12. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em Congresso e Seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, não deixando de mencionar o órgão financiador, FAPEAP e SETEC;

6.13. Fazer referências, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, ficando o Outorgado impedido de receber qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 2 (dois) anos quando não citados em publicações após o término do projeto;

6.14. O Outorgado fica obrigado a colaborar com a FAPEAP como avaliador *ad hoc* em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

7.1. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no projeto e no plano de trabalho do bolsista integrando-o às atividades de investigação e pesquisa da instituição;

7.2. Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto de forma a garantir as obrigações contratuais do Outorgado;

7.3. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA OITAVA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA:

8.1. Caso os resultados do projeto ou trabalho de escolares em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

8.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, os pesquisadores deverão acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI no site: www.inpi.gov.br;

8.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

8.4. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A Instituição Executora e o Outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto;

9.2. A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro e Termo de Outorga de Bolsa dará ensejo a sua rescisão, atendendo o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações posteriores;

9.3. As informações geradas com o desenvolvimento do projeto serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público, exceto os casos que possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente;

9.4. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro implicará a impossibilidade do Outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

9.5. É de exclusiva responsabilidade do Outorgado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

9.6. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à FAPEAP os benefícios, em valores atualizados;

9.7. A FAPEAP, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

9.8. A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto;

9.9. Na eventual hipótese da FAPEAP vir a ser demandada judicialmente, a instituição a que estão vinculados o Outorgado e o Bolsista, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

9.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pela Diretora-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT;

9.11. O presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Outorga, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

10.2. E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias de igual teor e condições:

Macapá-AP, ____ de _____ de 2022.

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora - Presidente
FAPEAP

Luís Roberto Takiyama
Coordenador Científico e Tecnológico
FAPEAP

Antonio Maia Gonçalves
Diretor
Escola Estadual Everaldo da Silva
Vasconcelos Junior

SEVERINO PEREIRA MANCIO FILHO
Outorgado

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 005/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022/FAPEAP/SETEC

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 005/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022/FAPEAP/SETEC
PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO
FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ		CNPJ: 12.598.171/0001-43	
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero			
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@fapeap.ap.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Mary de Fátima Guedes dos Santos			Cargo: Diretora-Presidente
RG: 033891	UF: AP	CPF: 209.367.612-53	
PROGRAMA:	PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO		
TÍTULO DO PROJETO: ROBÓTICA EDUCACIONAL: Elemento motivador da aprendizagem de alunos do 1º ano do novo Ensino Médio			
OUTORGADO: DULCE ALDA FACCHINETTI FERREIRA			
RG:	UF:	CPF: 152.894.418-67	
Endereço: R. Mesopotânia, 1933		E-mail: dalnetti@gmail.com	
Bairro:	Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68907-360
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Escola Estadual Profa. Risalva Freitas do Amaral			
Endereço: Avenida Cecilia Vicente da Paixao, s/n			CNPJ:
Cidade: Macapá		UF: AP	CEP: 68907-311
NOME DO RESPONSÁVEL: Greyce Caroline da Silva Dias Pantoja			Cargo: Diretora
Relatório Técnico Parcial e Prestação de Contas Parcial	Ao término dos 6 (seis) primeiros meses de execução do projeto.		
Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final	Até 30 dias após o término da vigência do Projeto.		

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia – SETEC, no uso de suas atribuições, conforme Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações pela lei 1966 de 22 de dezembro de 2015 e nos termos, no que couber o Decreto nº 3.903/2010 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022 - FAPEAP, observadas as disposições legais as partes, aqui qualificadas, celebram o presente **Termo de Outorga de Auxílio Financeiro**, mediante as **cláusulas e condições** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Este instrumento tem por objeto a concessão de apoio financeiro para execução do projeto de pesquisa intitulado **“ROBÓTICA EDUCACIONAL: Elemento motivador da aprendizagem**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

de alunos do 1º ano do novo Ensino Médio” sob coordenação de **DULCE ALDA FACCHINETTI FERREIRA**, da Instituição Executora, **Escola Estadual Profa. Risalva Freitas do Amaral**, aprovado na Chamada Pública nº 003/2022-FAPEAP, no âmbito do **PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO** que visa incentivar a integração da ciência com a prática das atividades escolares, além da inovação tecnológica. Apoiar projetos e concessão de bolsas de iniciação científica ao aluno do ensino fundamental II (6º. ao 9º. ano) e ensino médio, com objetivo de desenvolver competências e habilidades científicas, estimular o senso crítico e sua inserção na ciência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

2.1. Os recursos orçamentários destinados a execução deste instrumento são 100% provenientes do Tesouro Estadual, programado na Ação 2401- Apoio a projeto de Iniciação Científica no Ensino Básico, Natureza das Despesas 339020 e 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. A FAPEAP reconhece e se compromete a repassar ao OUTORGADO o valor global de **8.073,00 (oito mil e setenta e três reais)** sendo **7.079,00 (sete mil e setenta e nove reais)** em despesas de custeio e **994,00 (novecentos e noventa e quatro reais)** em despesas de capital, recurso este aprovado na Chamada Pública nº 003/2022, na modalidade centro de custo do Banco do Brasil, através de parcela única paga após assinatura e publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado;

3.2. O outorgado fica obrigado a apresentar Relatório Técnico Parcial ao término dos 6 (seis) primeiros meses de execução do projeto e Relatório Técnico Final, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto e Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. O prazo de vigência do presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e Publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2. Em casos previstos na chamada pública, será permitido a troca de bolsistas desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP:

5.1. Acompanhar o desenvolvimento do projeto e o desempenho do bolsista no que se refere à execução dos objetivos do projeto e do Plano de Trabalho do bolsista;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

5.2. Nomear funcionário específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;

5.3. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa;

5.4. Responsabilizar-se pelo pagamento do projeto, de acordo com os valores aprovados e o pagamento das bolsas até o décimo (10) dia útil de cada mês;

5.5. A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

6.1. Ser coordenador técnico e financeiro na execução do projeto;

6.2. Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas vigentes na FAPEAP e na Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.3. Não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;

6.4. Não utilizar saldos dos recursos aprovados;

6.5. Não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;

6.6. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa;

6.7. Prestar contas dos instrumentos aos quais se refere este Termo de Outorga de forma simplificada e compatível com as características das atividades de ciência, tecnologia e inovação;

6.8. Encaminhar à FAPEAP o Relatório Técnico Parcial e a Prestação de Contas Parcial após 6 (seis) meses de vigência do projeto e Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto;

6.9. Encaminhar à FAPEAP o Relatório Parcial de atividades desenvolvidas pelo bolsista após 50% da vigência da bolsa e Relatório Final do bolsista até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, acompanhado do Formulário de Avaliação de Desempenho do bolsista (a ser fornecido pela FAPEAP), devidamente preenchido e assinado pelo orientador, bem como documento comprobatório do rendimento escolar do bolsista;

6.10. Informar imediatamente à FAPEAP o abandono ou a desistência do bolsista para que a FAPEAP possa acatar e avaliar a solicitação da substituição por outro bolsista pelo coordenador do projeto;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

6.11. Garantir e participar da apresentação do trabalho desenvolvido pelo bolsista em Seminários ou outro evento que a FAPEAP venha a promover;

6.12. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em Congresso e Seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, não deixando de mencionar o órgão financiador, FAPEAP e SETEC;

6.13. Fazer referências, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, ficando o Outorgado impedido de receber qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 2 (dois) anos quando não citados em publicações após o término do projeto;

6.14. O Outorgado fica obrigado a colaborar com a FAPEAP como avaliador *ad hoc* em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

7.1. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no projeto e no plano de trabalho do bolsista integrando-o às atividades de investigação e pesquisa da instituição;

7.2. Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto de forma a garantir as obrigações contratuais do Outorgado;

7.3. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA OITAVA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA:

8.1. Caso os resultados do projeto ou trabalho de escolares em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

8.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, os pesquisadores deverão acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI no site: www.inpi.gov.br;

8.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

8.4. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A Instituição Executora e o Outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto;

9.2. A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro e Termo de Outorga de Bolsa dará ensejo a sua rescisão, atendendo o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações posteriores;

9.3. As informações geradas com o desenvolvimento do projeto serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público, exceto os casos que possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente;

9.4. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro implicará a impossibilidade do Outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

9.5. É de exclusiva responsabilidade do Outorgado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

9.6. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à FAPEAP os benefícios, em valores atualizados;

9.7. A FAPEAP, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

9.8. A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto;

9.9. Na eventual hipótese da FAPEAP vir a ser demandada judicialmente, a instituição a que estão vinculados o Outorgado e o Bolsista, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

9.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pela Diretora-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT;

9.11. O presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Outorga, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

10.2. E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias de igual teor e condições:

Macapá-AP, ____ de _____ de 2022.

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora - Presidente
FAPEAP

Luís Roberto Takiyama
Coordenador Científico e Tecnológico
FAPEAP

Greyce Caroline da Silva Dias Pantoja
Diretora
Escola Estadual Profa. Risalva Freitas do
Amaral

DULCE ALDA FACCHINETTI FERREIRA
Outorgado

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 006/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022/FAPEAP/ SETEC

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 006/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022/FAPEAP/SETEC
PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO
FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ		CNPJ: 12.598.171/0001-43	
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero			
Cidade: Macapá	UF: AP	CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@fapeap.ap.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Mary de Fátima Guedes dos Santos			Cargo: Diretora-Presidente
RG: 033891	UF: AP	CPF: 209.367.612-53	
PROGRAMA:	PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO		
TÍTULO DO PROJETO: Estudo fitoquímico, citotoxicidade e atividade antioxidante da espécie vegetal Montrichardia linifera (Arruda) Schott (Araceae)			
OUTORGADO: CLAUDIA CARDINS PINHO MENESES			
RG: 5862155	UF: PA	CPF: 452.828.892-34	
Endereço: Rod. Juscelino Kubitschek, 3200		E-mail: claudiacardins@yahoo.com.br	
Bairro:		Cidade: Macapá	UF: AP CEP: 68903-419
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Escola Estadual Antônio Cordeiro Pontes			
Endereço: Av. Fab, 264			CNPJ:
Cidade: Macapá		UF: AP	CEP: 68900-073
NOME DO RESPONSÁVEL: Ana Monica B. Nascimento			Cargo: Diretora
Relatório Técnico Parcial e Prestação de Contas Parcial	Ao término dos 6 (seis) primeiros meses de execução do projeto.		
Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final	Até 30 dias após o término da vigência do Projeto.		

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia – SETEC, no uso de suas atribuições, conforme Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações pela lei 1966 de 22 de dezembro de 2015 e nos termos, no que couber o Decreto nº 3.903/2010 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022 - FAPEAP, observadas as disposições legais as partes, aqui qualificadas, celebram o presente **Termo de Outorga de Auxílio Financeiro**, mediante as **cláusulas e condições** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Este instrumento tem por objeto a concessão de apoio financeiro para execução do projeto de pesquisa intitulado “**Estudo fitoquímico, citotoxicidade e atividade antioxidante da**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

espécie vegetal *Montrichardia linifera* (Arruda) Schott (Araceae)” sob coordenação de **CLAUDIA CARDINS PINHO MENESES**, da Instituição Executora, **Escola Estadual Antônio Cordeiro Pontes**, aprovado na Chamada Pública nº 003/2022-FAPEAP, no âmbito do **PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO** que visa incentivar a integração da ciência com a prática das atividades escolares, além da inovação tecnológica. Apoiar projetos e concessão de bolsas de iniciação científica ao aluno do ensino fundamental II (6º. ao 9º. ano) e ensino médio, com objetivo de desenvolver competências e habilidades científicas, estimular o senso crítico e sua inserção na ciência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

2.1. Os recursos orçamentários destinados a execução deste instrumento são 100% provenientes do Tesouro Estadual, programado na Ação 2401- Apoio a projeto de Iniciação Científica no Ensino Básico, Natureza das Despesas 339020 e 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. A FAPEAP reconhece e se compromete a repassar ao OUTORGADO o valor global de **10.000,00 (dez mil reais)** sendo **7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** em despesas de custeio e **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** em despesas de capital, recurso este aprovado na Chamada Pública nº 003/2022, na modalidade centro de custo do Banco do Brasil, através de parcela única paga após assinatura e publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado;

3.2. O outorgado fica obrigado a apresentar Relatório Técnico Parcial ao término dos 6 (seis) primeiros meses de execução do projeto e Relatório Técnico Final, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto e Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. O prazo de vigência do presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e Publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2. Em casos previstos na chamada pública, será permitido a troca de bolsistas desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP:

5.1. Acompanhar o desenvolvimento do projeto e o desempenho do bolsista no que se refere à execução dos objetivos do projeto e do Plano de Trabalho do bolsista;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

5.2. Nomear funcionário específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;

5.3. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa;

5.4. Responsabilizar-se pelo pagamento do projeto, de acordo com os valores aprovados e o pagamento das bolsas até o décimo (10) dia útil de cada mês;

5.5. A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

6.1. Ser coordenador técnico e financeiro na execução do projeto;

6.2. Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas vigentes na FAPEAP e na Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.3. Não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;

6.4. Não utilizar saldos dos recursos aprovados;

6.5. Não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;

6.6. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa;

6.7. Prestar contas dos instrumentos aos quais se refere este Termo de Outorga de forma simplificada e compatível com as características das atividades de ciência, tecnologia e inovação;

6.8. Encaminhar à FAPEAP o Relatório Técnico Parcial e a Prestação de Contas Parcial após 6 (seis) meses de vigência do projeto e Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto;

6.9. Encaminhar à FAPEAP o Relatório Parcial de atividades desenvolvidas pelo bolsista após 50% da vigência da bolsa e Relatório Final do bolsista até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, acompanhado do Formulário de Avaliação de Desempenho do bolsista (a ser fornecido pela FAPEAP), devidamente preenchido e assinado pelo orientador, bem como documento comprobatório do rendimento escolar do bolsista;

6.10. Informar imediatamente à FAPEAP o abandono ou a desistência do bolsista para que a FAPEAP possa acatar e avaliar a solicitação da substituição por outro bolsista pelo coordenador do projeto;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

6.11. Garantir e participar da apresentação do trabalho desenvolvido pelo bolsista em Seminários ou outro evento que a FAPEAP venha a promover;

6.12. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em Congresso e Seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, não deixando de mencionar o órgão financiador, FAPEAP e SETEC;

6.13. Fazer referências, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, ficando o Outorgado impedido de receber qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 2 (dois) anos quando não citados em publicações após o término do projeto;

6.14. O Outorgado fica obrigado a colaborar com a FAPEAP como avaliador *ad hoc* em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

7.1. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no projeto e no plano de trabalho do bolsista integrando-o às atividades de investigação e pesquisa da instituição;

7.2. Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto de forma a garantir as obrigações contratuais do Outorgado;

7.3. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA OITAVA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA:

8.1. Caso os resultados do projeto ou trabalho de escolares em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

8.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, os pesquisadores deverão acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI no site: www.inpi.gov.br;

8.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

8.4. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A Instituição Executora e o Outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto;

9.2. A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro e Termo de Outorga de Bolsa dará ensejo a sua rescisão, atendendo o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações posteriores;

9.3. As informações geradas com o desenvolvimento do projeto serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público, exceto os casos que possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente;

9.4. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro implicará a impossibilidade do Outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

9.5. É de exclusiva responsabilidade do Outorgado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

9.6. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à FAPEAP os benefícios, em valores atualizados;

9.7. A FAPEAP, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

9.8. A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto;

9.9. Na eventual hipótese da FAPEAP vir a ser demandada judicialmente, a instituição a que estão vinculados o Outorgado e o Bolsista, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

9.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pela Diretora-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT;

9.11. O presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Outorga, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

10.2. E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias de igual teor e condições:

Macapá-AP, ____ de _____ de 2022.

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora - Presidente
FAPEAP

Luís Roberto Takiyama
Coordenador Científico e Tecnológico
FAPEAP

Ana Monica B. Nascimento
Diretora
Escola Estadual Antônio Cordeiro Pontes

CLAUDIA CARDINS PINHO MENESES
Outorgado

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 007/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022/FAPEAP/ SETEC**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP****TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 007/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022/FAPEAP/SETEC
PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO
FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO**

			CNPJ: 12.598.171/0001-43			
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero						
Cidade: Macapá		UF: AP		CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@fapeap.ap.gov.br	
NOME DO RESPONSÁVEL: Mary de Fátima Guedes dos Santos				Cargo: Diretora-Presidente		
RG: 033891		UF: AP		CPF: 209.367.612-53		
PROGRAMA:	PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO					
TÍTULO DO PROJETO: Óleo pela natureza						
OUTORGADO: ADRIANA MACIEL FERREIRA						
RG: 325017		UF: AP		CPF: 714.222.182-87		
Endereço: R. General Ubaldo Figueira, 761 D				E-mail: adrianmaciel@gmail.com		
Bairro: Central				Cidade: Santana	UF: AP	CEP: 68925-186
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Escola Estadual Profa. Izanete Victor dos Santos						
Endereço: Av. Coelho Neto, 828					CNPJ:	
Cidade: Santana				UF: AP	CEP: 68928-021	
NOME DO RESPONSÁVEL: Raimundo Cláudio Lima da Rocha					Cargo: Diretor	
Relatório Técnico Parcial e Prestação de Contas Parcial		Ao término dos 6 (seis) primeiros meses de execução do projeto.				
Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final		Até 30 dias após o término da vigência do Projeto.				

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia – SETEC, no uso de suas atribuições, conforme Lei no 1.438, de 30 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações pela lei 1966 de 22 de dezembro de 2015 e nos termos, no que couber o Decreto nº 3.903/2010 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022 - FAPEAP, observadas as disposições legais as partes, aqui qualificadas, celebram o presente **Termo de Outorga de Auxílio Financeiro**, mediante as **cláusulas e condições** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Este instrumento tem por objeto a concessão de apoio financeiro para execução do projeto de pesquisa intitulado “Óleo pela natureza” sob coordenação de **ADRIANA MACIEL FERREIRA**, da Instituição Executora, **Escola Estadual Profa. Izanete Victor dos Santos**, aprovado



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

na Chamada Pública nº 003/2022-FAPEAP, no âmbito do **PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO** que visa incentivar a integração da ciência com a prática das atividades escolares, além da inovação tecnológica. Apoiar projetos e concessão de bolsas de iniciação científica ao aluno do ensino fundamental II (6º. ao 9º. ano) e ensino médio, com objetivo de desenvolver competências e habilidades científicas, estimular o senso crítico e sua inserção na ciência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

2.1. Os recursos orçamentários destinados a execução deste instrumento são 100% provenientes do Tesouro Estadual, programado na Ação 2401- Apoio a projeto de Iniciação Científica no Ensino Básico, Natureza das Despesas 339020 e 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. A FAPEAP reconhece e se compromete a repassar ao OUTORGADO o valor global de **10.000,00 (dez mil reais)** sendo **7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** em despesas de custeio e **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** em despesas de capital, recurso este aprovado na Chamada Pública nº 003/2022, na modalidade centro de custo do Banco do Brasil, através de parcela única paga após assinatura e publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado;

3.2. O outorgado fica obrigado a apresentar Relatório Técnico Parcial ao término dos 6 (seis) primeiros meses de execução do projeto e Relatório Técnico Final, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto e Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. O prazo de vigência do presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e Publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2. Em casos previstos na chamada pública, será permitido a troca de bolsistas desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP:

5.1. Acompanhar o desenvolvimento do projeto e o desempenho do bolsista no que se refere à execução dos objetivos do projeto e do Plano de Trabalho do bolsista;

5.2. Nomear funcionário específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;

5.3. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

5.4. Responsabilizar-se pelo pagamento do projeto, de acordo com os valores aprovados e o pagamento das bolsas até o décimo (10) dia útil de cada mês;

5.5. A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

- 6.1.** Ser coordenador técnico e financeiro na execução do projeto;
- 6.2.** Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas vigentes na FAPEAP e na Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 6.3.** Não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;
- 6.4.** Não utilizar saldos dos recursos aprovados;
- 6.5.** Não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;
- 6.6.** Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa;
- 6.7.** Prestar contas dos instrumentos aos quais se refere este Termo de Outorga de forma simplificada e compatível com as características das atividades de ciência, tecnologia e inovação;
- 6.8.** Encaminhar à FAPEAP o Relatório Técnico Parcial e a Prestação de Contas Parcial após 6 (seis) meses de vigência do projeto e Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto;
- 6.9.** Encaminhar à FAPEAP o Relatório Parcial de atividades desenvolvidas pelo bolsista após 50% da vigência da bolsa e Relatório Final do bolsista até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, acompanhado do Formulário de Avaliação de Desempenho do bolsista (a ser fornecido pela FAPEAP), devidamente preenchido e assinado pelo orientador, bem como documento comprobatório do rendimento escolar do bolsista;
- 6.10.** Informar imediatamente à FAPEAP o abandono ou a desistência do bolsista para que a FAPEAP possa acatar e avaliar a solicitação da substituição por outro bolsista pelo coordenador do projeto;
- 6.11.** Garantir e participar da apresentação do trabalho desenvolvido pelo bolsista em Seminários ou outro evento que a FAPEAP venha a promover;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

6.12. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em Congresso e Seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, não deixando de mencionar o órgão financiador, FAPEAP e SETEC;

6.13. Fazer referências, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, ficando o Outorgado impedido de receber qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 2 (dois) anos quando não citados em publicações após o término do projeto;

6.14. O Outorgado fica obrigado a colaborar com a FAPEAP como avaliador *ad hoc* em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

7.1. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no projeto e no plano de trabalho do bolsista integrando-o às atividades de investigação e pesquisa da instituição;

7.2. Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto de forma a garantir as obrigações contratuais do Outorgado;

7.3. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA OITAVA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA:

8.1. Caso os resultados do projeto ou trabalho de escolares em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

8.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, os pesquisadores deverão acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI no site: www.inpi.gov.br;

8.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

8.4. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1.** A Instituição Executora e o Outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto;
- 9.2.** A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro e Termo de Outorga de Bolsa dará ensejo a sua rescisão, atendendo o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações posteriores;
- 9.3.** As informações geradas com o desenvolvimento do projeto serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público, exceto os casos que possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente;
- 9.4.** O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro implicará a impossibilidade do Outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;
- 9.5.** É de exclusiva responsabilidade do Outorgado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;
- 9.6.** Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à FAPEAP os benefícios, em valores atualizados;
- 9.7.** A FAPEAP, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;
- 9.8.** A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto;
- 9.9.** Na eventual hipótese da FAPEAP vir a ser demandada judicialmente, a instituição a que estão vinculados o Outorgado e o Bolsista, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;
- 9.10.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pela Diretora-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT;
- 9.11.** O presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

- 10.1.** As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Outorga, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

10.2. E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias de igual teor e condições:

Macapá-AP, ____ de _____ de 2022.

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora - Presidente
FAPEAP

Luís Roberto Takiyama
Coordenador Científico e Tecnológico
FAPEAP

Raimundo Cláudio Lima da Rocha
Diretor
Escola Estadual Profa. Izanete Victor dos
Santos

ADRIANA MACIEL FERREIRA
Outorgado

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 008/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022/FAPEAP/ SETEC

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

**TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 008/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022/FAPEAP/SETEC
PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO
FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ			CNPJ: 12.598.171/0001-43		
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero					
Cidade: Macapá		UF: AP		CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@fapeap.ap.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Mary de Fátima Guedes dos Santos					Cargo: Diretora-Presidente
RG: 033891		UF: AP		CPF: 209.367.612-53	
PROGRAMA:	PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO				
TÍTULO DO PROJETO: A pesquisa em sala de aula: uma visão sustentável da aplicabilidade da Moringa oleifera na coagulação e limpeza de rios e lagos na cidade de Macapá-AP					
OUTORGADO: ALDENI MELO DE OLIVEIRA					
RG: 253754		UF: AP		CPF: 644.202.302-82	
Endereço: Al. Bela Vista, 242				E-mail: aldeni-melo@hotmail.com	
Bairro: Cabralzinho				Cidade: Macapá	UF: AP CEP: 68906-844
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Escola Estadual Irmã Santina Rioli					
Endereço: R. Jovino Dinoá, 2732					CNPJ:
Cidade: Macapá				UF: AP	CEP: 68901-120
NOME DO RESPONSÁVEL: Damião Ferreira da Silva					Cargo: Diretor
Relatório Técnico Parcial e Prestação de Contas Parcial		Ao término dos 6 (seis) primeiros meses de execução do projeto.			
Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final		Até 30 dias após o término da vigência do Projeto.			

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia – SETEC, no uso de suas atribuições, conforme Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações pela lei 1966 de 22 de dezembro de 2015 e nos termos, no que couber o Decreto nº 3.903/2010 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022 - FAPEAP, observadas as disposições legais as partes, aqui qualificadas, celebram o presente **Termo de Outorga de Auxílio Financeiro**, mediante as **cláusulas e condições** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Este instrumento tem por objeto a concessão de apoio financeiro para execução do projeto de pesquisa intitulado **“A pesquisa em sala de aula: uma visão sustentável da**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

aplicabilidade da Moringa oleifera na coagulação e limpeza de rios e lagos na cidade de Macapá-AP sob coordenação de **ALDENI MELO DE OLIVEIRA**, da Instituição Executora, **Escola Estadual Irmã Santina Rioli**, aprovado na Chamada Pública nº 003/2022-FAPEAP, no âmbito do **PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO** que visa incentivar a integração da ciência com a prática das atividades escolares, além da inovação tecnológica. Apoiar projetos e concessão de bolsas de iniciação científica ao aluno do ensino fundamental II (6º. ao 9º. ano) e ensino médio, com objetivo de desenvolver competências e habilidades científicas, estimular o senso crítico e sua inserção na ciência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

2.1. Os recursos orçamentários destinados a execução deste instrumento são 100% provenientes do Tesouro Estadual, programado na Ação 2401- Apoio a projeto de Iniciação Científica no Ensino Básico, Natureza das Despesas 339020 e 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. A FAPEAP reconhece e se compromete a repassar ao OUTORGADO o valor global de **7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** sendo **7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** em despesas de custeio e **0,00 (zero reais)** em despesas de capital, recurso este aprovado na Chamada Pública nº 003/2022, na modalidade centro de custo do Banco do Brasil, através de parcela única paga após assinatura e publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado;

3.2. O outorgado fica obrigado a apresentar Relatório Técnico Parcial ao término dos 6 (seis) primeiros meses de execução do projeto e Relatório Técnico Final, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto e Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. O prazo de vigência do presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e Publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2. Em casos previstos na chamada pública, será permitido a troca de bolsistas desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP:

5.1. Acompanhar o desenvolvimento do projeto e o desempenho do bolsista no que se refere à execução dos objetivos do projeto e do Plano de Trabalho do bolsista;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

5.2. Nomear funcionário específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;

5.3. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa;

5.4. Responsabilizar-se pelo pagamento do projeto, de acordo com os valores aprovados e o pagamento das bolsas até o décimo (10) dia útil de cada mês;

5.5. A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

6.1. Ser coordenador técnico e financeiro na execução do projeto;

6.2. Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas vigentes na FAPEAP e na Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.3. Não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;

6.4. Não utilizar saldos dos recursos aprovados;

6.5. Não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;

6.6. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa;

6.7. Prestar contas dos instrumentos aos quais se refere este Termo de Outorga de forma simplificada e compatível com as características das atividades de ciência, tecnologia e inovação;

6.8. Encaminhar à FAPEAP o Relatório Técnico Parcial e a Prestação de Contas Parcial após 6 (seis) meses de vigência do projeto e Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto;

6.9. Encaminhar à FAPEAP o Relatório Parcial de atividades desenvolvidas pelo bolsista após 50% da vigência da bolsa e Relatório Final do bolsista até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, acompanhado do Formulário de Avaliação de Desempenho do bolsista (a ser fornecido pela FAPEAP), devidamente preenchido e assinado pelo orientador, bem como documento comprobatório do rendimento escolar do bolsista;

6.10. Informar imediatamente à FAPEAP o abandono ou a desistência do bolsista para que a FAPEAP possa acatar e avaliar a solicitação da substituição por outro bolsista pelo coordenador do projeto;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

6.11. Garantir e participar da apresentação do trabalho desenvolvido pelo bolsista em Seminários ou outro evento que a FAPEAP venha a promover;

6.12. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em Congresso e Seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, não deixando de mencionar o órgão financiador, FAPEAP e SETEC;

6.13. Fazer referências, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, ficando o Outorgado impedido de receber qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 2 (dois) anos quando não citados em publicações após o término do projeto;

6.14. O Outorgado fica obrigado a colaborar com a FAPEAP como avaliador *ad hoc* em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

7.1. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no projeto e no plano de trabalho do bolsista integrando-o às atividades de investigação e pesquisa da instituição;

7.2. Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto de forma a garantir as obrigações contratuais do Outorgado;

7.3. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA OITAVA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA:

8.1. Caso os resultados do projeto ou trabalho de escolares em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

8.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, os pesquisadores deverão acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI no site: www.inpi.gov.br;

8.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

8.4. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A Instituição Executora e o Outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto;

9.2. A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro e Termo de Outorga de Bolsa dará ensejo a sua rescisão, atendendo o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações posteriores;

9.3. As informações geradas com o desenvolvimento do projeto serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público, exceto os casos que possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente;

9.4. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro implicará a impossibilidade do Outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

9.5. É de exclusiva responsabilidade do Outorgado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

9.6. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à FAPEAP os benefícios, em valores atualizados;

9.7. A FAPEAP, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

9.8. A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto;

9.9. Na eventual hipótese da FAPEAP vir a ser demandada judicialmente, a instituição a que estão vinculados o Outorgado e o Bolsista, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

9.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pela Diretora-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT;

9.11. O presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Outorga, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

10.2. E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias de igual teor e condições:

Macapá-AP, ____ de _____ de 2022.

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora - Presidente
FAPEAP

Luís Roberto Takiyama
Coordenador Científico e Tecnológico
FAPEAP

Damião Ferreira da Silva
Diretor
Escola Estadual Irmã Santina Rioli

ALDENI MELO DE OLIVEIRA
Outorgado

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 010/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022/FAPEAP/ SETEC

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 010/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022/FAPEAP/SETEC
PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO
FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ			CNPJ: 12.598.171/0001-43		
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero					
Cidade: Macapá		UF: AP		CEP: 68903-329	
				E-mail: fapeap@fapeap.ap.gov.br	
NOME DO RESPONSÁVEL: Mary de Fátima Guedes dos Santos				Cargo: Diretora-Presidente	
RG: 033891		UF: AP		CPF: 209.367.612-53	
PROGRAMA:	PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO				
TÍTULO DO PROJETO: Produção de minifoguete experimental com propelente sólido					
OUTORGADO: CÁSSIO RENATO DA GLÓRIA PEREIRA DOS SANTOS					
RG: 293230		UF: AP		CPF: 955.426.552-20	
Endereço: R. Boa Vista, 661 A				E-mail: cassio.santos@ifap.edu.br	
Bairro: Infraero II				Cidade: Macapá	
				UF: AP	
				CEP: 68900-000	
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: IFAP					
Endereço: Rodovia BR-210, Km 03, s/n				CNPJ:	
Cidade: Macapá			UF: AP		CEP: 68909-398
NOME DO RESPONSÁVEL: Adrielma Nunes Ferreira Bronze				Cargo: Reitora em exercício	
Relatório Técnico Parcial e Prestação de Contas Parcial		Ao término dos 6 (seis) primeiros meses de execução do projeto.			
Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final		Até 30 dias após o término da vigência do Projeto.			

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia – SETEC, no uso de suas atribuições, conforme Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações pela lei 1966 de 22 de dezembro de 2015 e nos termos, no que couber o Decreto nº 3.903/2010 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022 - FAPEAP, observadas as disposições legais as partes, aqui qualificadas, celebram o presente **Termo de Outorga de Auxílio Financeiro**, mediante as **cláusulas e condições** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Este instrumento tem por objeto a concessão de apoio financeiro para execução do projeto de pesquisa intitulado “**Produção de minifoguete experimental com propelente sólido**” sob coordenação de **CÁSSIO RENATO DA GLÓRIA PEREIRA DOS SANTOS**, da Instituição Executora,



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

IFAP, aprovado na Chamada Pública nº 003/2022-FAPEAP, no âmbito do **PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO** que visa incentivar a integração da ciência com a prática das atividades escolares, além da inovação tecnológica. Apoiar projetos e concessão de bolsas de iniciação científica ao aluno do ensino fundamental II (6º. ao 9º. ano) e ensino médio, com objetivo de desenvolver competências e habilidades científicas, estimular o senso crítico e sua inserção na ciência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

2.1. Os recursos orçamentários destinados a execução deste instrumento são 100% provenientes do Tesouro Estadual, programado na Ação 2401- Apoio a projeto de Iniciação Científica no Ensino Básico, Natureza das Despesas 339020 e 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. A FAPEAP reconhece e se compromete a repassar ao OUTORGADO o valor global de **9.809,00 (nove mil oitocentos e nove reais)** sendo **8884,10 (oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)** em despesas de custeio e **924,90 (novecentos e vinte e quatro reais e noventa centavos)** em despesas de capital, recurso este aprovado na Chamada Pública nº 003/2022, na modalidade centro de custo do Banco do Brasil, através de parcela única paga após assinatura e publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado;

3.2. O outorgado fica obrigado a apresentar Relatório Técnico Parcial ao término dos 6 (seis) primeiros meses de execução do projeto e Relatório Técnico Final, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto e Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. O prazo de vigência do presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e Publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2. Em casos previstos na chamada pública, será permitido a troca de bolsistas desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP:

5.1. Acompanhar o desenvolvimento do projeto e o desempenho do bolsista no que se refere à execução dos objetivos do projeto e do Plano de Trabalho do bolsista;

5.2. Nomear funcionário específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

5.3. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa;

5.4. Responsabilizar-se pelo pagamento do projeto, de acordo com os valores aprovados e o pagamento das bolsas até o décimo (10) dia útil de cada mês;

5.5. A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

6.1. Ser coordenador técnico e financeiro na execução do projeto;

6.2. Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas vigentes na FAPEAP e na Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.3. Não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;

6.4. Não utilizar saldos dos recursos aprovados;

6.5. Não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;

6.6. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa;

6.7. Prestar contas dos instrumentos aos quais se refere este Termo de Outorga de forma simplificada e compatível com as características das atividades de ciência, tecnologia e inovação;

6.8. Encaminhar à FAPEAP o Relatório Técnico Parcial e a Prestação de Contas Parcial após 6 (seis) meses de vigência do projeto e Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto;

6.9. Encaminhar à FAPEAP o Relatório Parcial de atividades desenvolvidas pelo bolsista após 50% da vigência da bolsa e Relatório Final do bolsista até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, acompanhado do Formulário de Avaliação de Desempenho do bolsista (a ser fornecido pela FAPEAP), devidamente preenchido e assinado pelo orientador, bem como documento comprobatório do rendimento escolar do bolsista;

6.10. Informar imediatamente à FAPEAP o abandono ou a desistência do bolsista para que a FAPEAP possa acatar e avaliar a solicitação da substituição por outro bolsista pelo coordenador do projeto;

6.11. Garantir e participar da apresentação do trabalho desenvolvido pelo bolsista em Seminários ou outro evento que a FAPEAP venha a promover;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

6.12. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em Congresso e Seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, não deixando de mencionar o órgão financiador, FAPEAP e SETEC;

6.13. Fazer referências, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, ficando o Outorgado impedido de receber qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 2 (dois) anos quando não citados em publicações após o término do projeto;

6.14. O Outorgado fica obrigado a colaborar com a FAPEAP como avaliador *ad hoc* em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

7.1. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no projeto e no plano de trabalho do bolsista integrando-o às atividades de investigação e pesquisa da instituição;

7.2. Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto de forma a garantir as obrigações contratuais do Outorgado;

7.3. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA OITAVA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA:

8.1. Caso os resultados do projeto ou trabalho de escolares em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

8.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, os pesquisadores deverão acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI no site: www.inpi.gov.br;

8.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

8.4. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1.** A Instituição Executora e o Outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto;
- 9.2.** A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro e Termo de Outorga de Bolsa dará ensejo a sua rescisão, atendendo o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações posteriores;
- 9.3.** As informações geradas com o desenvolvimento do projeto serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público, exceto os casos que possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente;
- 9.4.** O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro implicará a impossibilidade do Outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;
- 9.5.** É de exclusiva responsabilidade do Outorgado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;
- 9.6.** Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à FAPEAP os benefícios, em valores atualizados;
- 9.7.** A FAPEAP, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;
- 9.8.** A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto;
- 9.9.** Na eventual hipótese da FAPEAP vir a ser demandada judicialmente, a instituição a que estão vinculados o Outorgado e o Bolsista, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;
- 9.10.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pela Diretora-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT;
- 9.11.** O presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

- 10.1.** As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Outorga, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

10.2. E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias de igual teor e condições:

Macapá-AP, ____ de ____ de 2022.

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora - Presidente
FAPEAP

Luís Roberto Takiyama
Coordenador Científico e Tecnológico
FAPEAP

Adriélma Nunes Ferreira Bronze
Reitora em exercício
IFAP

CÁSSIO RENATO DA GLÓRIA PEREIRA DOS
SANTOS
Outorgado

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 011/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022/FAPEAP/SETEC

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 011/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022/FAPEAP/SETEC
PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO
FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ			CNPJ: 12.598.171/0001-43		
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero					
Cidade: Macapá		UF: AP		CEP: 68903-329	
E-mail: fapeap@fapeap.ap.gov.br				E-mail: fapeap@fapeap.ap.gov.br	
NOME DO RESPONSÁVEL: Mary de Fátima Guedes dos Santos				Cargo: Diretora-Presidente	
RG: 033891		UF: AP		CPF: 209.367.612-53	
PROGRAMA:	PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO				
TÍTULO DO PROJETO: Análise dos padrões de qualidade da água bruta e tratada em escolas da rede estadual de ensino de Macapá-AP, para a avaliação de risco à saúde pública					
OUTORGADO: LUCIANA SAMPAIO LIMA					
RG: 581353		UF: AP		CPF: 829.784.682-20	
Endereço: Comprovante requer senha para abrir o documento				E-mail: lucianasampaio@unifap.br	
Bairro:			Cidade:		UF:
CEP:					
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Escola Estadual José de Alencar					
Endereço: R. Cândido Mendes, 269				CNPJ:	
Cidade: Macapá			UF: AP		CEP: 68905-670
NOME DO RESPONSÁVEL: Maria de Nazaré Rodrigues Barbosa				Cargo: Diretora	
Relatório Técnico Parcial e Prestação de Contas Parcial		Ao término dos 6 (seis) primeiros meses de execução do projeto.			
Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final		Até 30 dias após o término da vigência do Projeto.			

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia – SETEC, no uso de suas atribuições, conforme Lei no 1.438, de 30 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações pela lei 1966 de 22 de dezembro de 2015 e nos termos, no que couber o Decreto nº 3.903/2010 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022 - FAPEAP, observadas as disposições legais as partes, aqui qualificadas, celebram o presente **Termo de Outorga de Auxílio Financeiro**, mediante as **cláusulas e condições** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Este instrumento tem por objeto a concessão de apoio financeiro para execução do projeto de pesquisa intitulado “Análise dos padrões de qualidade da água bruta e tratada em



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

escolas da rede estadual de ensino de Macapá-AP, para a avaliação de risco à saúde pública” sob coordenação de **LUCIANA SAMPAIO LIMA**, da Instituição Executora, **Escola Estadual José de Alencar**, aprovado na Chamada Pública nº 003/2022-FAPEAP, no âmbito do **PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO** que visa incentivar a integração da ciência com a prática das atividades escolares, além da inovação tecnológica. Apoiar projetos e concessão de bolsas de iniciação científica ao aluno do ensino fundamental II (6º. ao 9º. ano) e ensino médio, com objetivo de desenvolver competências e habilidades científicas, estimular o senso crítico e sua inserção na ciência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

2.1. Os recursos orçamentários destinados a execução deste instrumento são 100% provenientes do Tesouro Estadual, programado na Ação 2401- Apoio a projeto de Iniciação Científica no Ensino Básico, Natureza das Despesas 339020 e 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. A FAPEAP reconhece e se compromete a repassar ao OUTORGADO o valor global de **10.000,00 (dez mil reais)** sendo **7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** em despesas de custeio e **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** em despesas de capital, recurso este aprovado na Chamada Pública nº 003/2022, na modalidade centro de custo do Banco do Brasil, através de parcela única paga após assinatura e publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado;

3.2. O outorgado fica obrigado a apresentar Relatório Técnico Parcial ao término dos 6 (seis) primeiros meses de execução do projeto e Relatório Técnico Final, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto e Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. O prazo de vigência do presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e Publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2. Em casos previstos na chamada pública, será permitido a troca de bolsistas desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP:

5.1. Acompanhar o desenvolvimento do projeto e o desempenho do bolsista no que se refere à execução dos objetivos do projeto e do Plano de Trabalho do bolsista;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

5.2. Nomear funcionário específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;

5.3. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa;

5.4. Responsabilizar-se pelo pagamento do projeto, de acordo com os valores aprovados e o pagamento das bolsas até o décimo (10) dia útil de cada mês;

5.5. A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

6.1. Ser coordenador técnico e financeiro na execução do projeto;

6.2. Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas vigentes na FAPEAP e na Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.3. Não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;

6.4. Não utilizar saldos dos recursos aprovados;

6.5. Não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;

6.6. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa;

6.7. Prestar contas dos instrumentos aos quais se refere este Termo de Outorga de forma simplificada e compatível com as características das atividades de ciência, tecnologia e inovação;

6.8. Encaminhar à FAPEAP o Relatório Técnico Parcial e a Prestação de Contas Parcial após 6 (seis) meses de vigência do projeto e Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto;

6.9. Encaminhar à FAPEAP o Relatório Parcial de atividades desenvolvidas pelo bolsista após 50% da vigência da bolsa e Relatório Final do bolsista até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, acompanhado do Formulário de Avaliação de Desempenho do bolsista (a ser fornecido pela FAPEAP), devidamente preenchido e assinado pelo orientador, bem como documento comprobatório do rendimento escolar do bolsista;

6.10. Informar imediatamente à FAPEAP o abandono ou a desistência do bolsista para que a FAPEAP possa acatar e avaliar a solicitação da substituição por outro bolsista pelo coordenador do projeto;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

6.11. Garantir e participar da apresentação do trabalho desenvolvido pelo bolsista em Seminários ou outro evento que a FAPEAP venha a promover;

6.12. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em Congresso e Seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, não deixando de mencionar o órgão financiador, FAPEAP e SETEC;

6.13. Fazer referências, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, ficando o Outorgado impedido de receber qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 2 (dois) anos quando não citados em publicações após o término do projeto;

6.14. O Outorgado fica obrigado a colaborar com a FAPEAP como avaliador *ad hoc* em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

7.1. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no projeto e no plano de trabalho do bolsista integrando-o às atividades de investigação e pesquisa da instituição;

7.2. Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto de forma a garantir as obrigações contratuais do Outorgado;

7.3. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA OITAVA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA:

8.1. Caso os resultados do projeto ou trabalho de escolares em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

8.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, os pesquisadores deverão acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI no site: www.inpi.gov.br;

8.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

8.4. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A Instituição Executora e o Outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto;

9.2. A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro e Termo de Outorga de Bolsa dará ensejo a sua rescisão, atendendo o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações posteriores;

9.3. As informações geradas com o desenvolvimento do projeto serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público, exceto os casos que possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente;

9.4. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro implicará a impossibilidade do Outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

9.5. É de exclusiva responsabilidade do Outorgado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

9.6. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à FAPEAP os benefícios, em valores atualizados;

9.7. A FAPEAP, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

9.8. A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto;

9.9. Na eventual hipótese da FAPEAP vir a ser demandada judicialmente, a instituição a que estão vinculados o Outorgado e o Bolsista, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

9.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pela Diretora-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT;

9.11. O presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

10.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Outorga, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

10.2. E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias de igual teor e condições:

Macapá-AP, ____ de _____ de 2022.

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora - Presidente
FAPEAP

Luís Roberto Takiyama
Coordenador Científico e Tecnológico
FAPEAP

Maria de Nazaré Rodrigues Barbosa
Diretora
Escola Estadual José de Alencar

LUCIANA SAMPAIO LIMA
Outorgado

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 012/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022/FAPEAP/SETEC

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 012/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022/FAPEAP/SETEC
PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO
FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ			CNPJ: 12.598.171/0001-43		
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero					
Cidade: Macapá		UF: AP		CEP: 68903-329	
				E-mail: fapeap@fapeap.ap.gov.br	
NOME DO RESPONSÁVEL: Mary de Fátima Guedes dos Santos				Cargo: Diretora-Presidente	
RG: 033891		UF: AP		CPF: 209.367.612-53	
PROGRAMA:	PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO				
TÍTULO DO PROJETO: Jogos de integração de talentos e habilidades no processo de recrutamento, seleção e treinamento de pessoas deficientes.					
OUTORGADO: ROSA MARIA BARBOSA FREITAS					
RG: 255768		UF: AP		CPF: 635.502.372-00	
Endereço: Tv. 21 Provedor II, 3233				E-mail: rsinhaf@gmail.com	
Bairro: Provedor II			Cidade: Santana		UF: AP
			CEP: 68927-191		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Centro de Educação Profissional de Santana Profa. Maria Salomé Goes Sares					
Endereço: AP-010 s/n				CNPJ:	
Cidade: Santana			UF: AP		CEP: 68925-000
NOME DO RESPONSÁVEL: Ronival Braga Fernandes				Cargo: Diretor	
Relatório Técnico Parcial e Prestação de Contas Parcial		e Ao término dos 6 (seis) primeiros meses de execução do projeto.			
Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final		Até 30 dias após o término da vigência do Projeto.			

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia – SETEC, no uso de suas atribuições, conforme Lei no 1.438, de 30 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações pela lei 1966 de 22 de dezembro de 2015 e nos termos, no que couber o Decreto nº 3.903/2010 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022 - FAPEAP, observadas as disposições legais as partes, aqui qualificadas, celebram o presente **Termo de Outorga de Auxílio Financeiro**, mediante as **cláusulas e condições** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Este instrumento tem por objeto a concessão de apoio financeiro para execução do projeto de pesquisa intitulado “**Jogos de integração de talentos e habilidades no processo de**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

recrutamento, seleção e treinamento de pessoas deficientes.” sob coordenação de **ROSA MARIA BARBOSA FREITAS**, da Instituição Executora, **Centro de Educação Profissional de Santana Profa. Maria Salomé Goes Sares**, aprovado na Chamada Pública nº 003/2022-FAPEAP, no âmbito do **PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO** que visa incentivar a integração da ciência com a prática das atividades escolares, além da inovação tecnológica. Apoiar projetos e concessão de bolsas de iniciação científica ao aluno do ensino fundamental II (6º. ao 9º. ano) e ensino médio, com objetivo de desenvolver competências e habilidades científicas, estimular o senso crítico e sua inserção na ciência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

2.1. Os recursos orçamentários destinados a execução deste instrumento são 100% provenientes do Tesouro Estadual, programado na Ação 2401- Apoio a projeto de Iniciação Científica no Ensino Básico, Natureza das Despesas 339020 e 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. A FAPEAP reconhece e se compromete a repassar ao OUTORGADO o valor global de **7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** sendo **7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** em despesas de custeio e **0,00 (zero reais)** em despesas de capital, recurso este aprovado na Chamada Pública nº 003/2022, na modalidade centro de custo do Banco do Brasil, através de parcela única paga após assinatura e publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado;

3.2. O outorgado fica obrigado a apresentar Relatório Técnico Parcial ao término dos 6 (seis) primeiros meses de execução do projeto e Relatório Técnico Final, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto e Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. O prazo de vigência do presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e Publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2. Em casos previstos na chamada pública, será permitido a troca de bolsistas desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP:

5.1. Acompanhar o desenvolvimento do projeto e o desempenho do bolsista no que se refere à execução dos objetivos do projeto e do Plano de Trabalho do bolsista;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

5.2. Nomear funcionário específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;

5.3. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa;

5.4. Responsabilizar-se pelo pagamento do projeto, de acordo com os valores aprovados e o pagamento das bolsas até o décimo (10) dia útil de cada mês;

5.5. A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

6.1. Ser coordenador técnico e financeiro na execução do projeto;

6.2. Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas vigentes na FAPEAP e na Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.3. Não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;

6.4. Não utilizar saldos dos recursos aprovados;

6.5. Não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;

6.6. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa;

6.7. Prestar contas dos instrumentos aos quais se refere este Termo de Outorga de forma simplificada e compatível com as características das atividades de ciência, tecnologia e inovação;

6.8. Encaminhar à FAPEAP o Relatório Técnico Parcial e a Prestação de Contas Parcial após 6 (seis) meses de vigência do projeto e Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto;

6.9. Encaminhar à FAPEAP o Relatório Parcial de atividades desenvolvidas pelo bolsista após 50% da vigência da bolsa e Relatório Final do bolsista até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, acompanhado do Formulário de Avaliação de Desempenho do bolsista (a ser fornecido pela FAPEAP), devidamente preenchido e assinado pelo orientador, bem como documento comprobatório do rendimento escolar do bolsista;

6.10. Informar imediatamente à FAPEAP o abandono ou a desistência do bolsista para que a FAPEAP possa acatar e avaliar a solicitação da substituição por outro bolsista pelo coordenador do projeto;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

6.11. Garantir e participar da apresentação do trabalho desenvolvido pelo bolsista em Seminários ou outro evento que a FAPEAP venha a promover;

6.12. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em Congresso e Seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, não deixando de mencionar o órgão financiador, FAPEAP e SETEC;

6.13. Fazer referências, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, ficando o Outorgado impedido de receber qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 2 (dois) anos quando não citados em publicações após o término do projeto;

6.14. O Outorgado fica obrigado a colaborar com a FAPEAP como avaliador *ad hoc* em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

7.1. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no projeto e no plano de trabalho do bolsista integrando-o às atividades de investigação e pesquisa da instituição;

7.2. Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto de forma a garantir as obrigações contratuais do Outorgado;

7.3. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA OITAVA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA:

8.1. Caso os resultados do projeto ou trabalho de escolares em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

8.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, os pesquisadores deverão acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI no site: www.inpi.gov.br;

8.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

8.4. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A Instituição Executora e o Outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto;

9.2. A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro e Termo de Outorga de Bolsa dará ensejo a sua rescisão, atendendo o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações posteriores;

9.3. As informações geradas com o desenvolvimento do projeto serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público, exceto os casos que possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente;

9.4. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro implicará a impossibilidade do Outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

9.5. É de exclusiva responsabilidade do Outorgado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

9.6. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à FAPEAP os benefícios, em valores atualizados;

9.7. A FAPEAP, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

9.8. A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto;

9.9. Na eventual hipótese da FAPEAP vir a ser demandada judicialmente, a instituição a que estão vinculados o Outorgado e o Bolsista, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

9.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pela Diretora-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT;

9.11. O presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Outorga, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

10.2. E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias de igual teor e condições:

Macapá-AP, ____ de _____ de 2022.

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora - Presidente
FAPEAP

Luís Roberto Takiyama
Coordenador Científico e Tecnológico
FAPEAP

Ronival Braga Fernandes
Diretor
Centro de Educação Profissional de Santana
Profa. Maria Salomé Goes Sares

ROSA MARIA BARBOSA FREITAS
Outorgado

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 014/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022/FAPEAP/SETEC

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 014/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022/FAPEAP/SETEC
PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO
FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ			CNPJ: 12.598.171/0001-43		
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero					
Cidade: Macapá		UF: AP		CEP: 68903-329	E-mail: fapeap@fapeap.ap.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Mary de Fátima Guedes dos Santos				Cargo: Diretora-Presidente	
RG: 033891		UF: AP		CPF: 209.367.612-53	
PROGRAMA:	PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO				
TÍTULO DO PROJETO: Elaboração de maionese à base de óleo de pupunha					
OUTORGADO: LUANA FAGUNDES TEIXEIRA					
RG: 5059739		UF: PA		CPF: 930.847.812-49	
Endereço: Av. Nações Unidas, 736				E-mail: luana.teixeira@ifap.edu.br	
Bairro: Perpétuo Socorro				Cidade: Macapá	UF: AP CEP: 68900-000
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: IFAP					
Endereço: Rodovia BR-210, Km 03, s/n					CNPJ:
Cidade: Macapá			UF: AP		CEP: 68909-398
NOME DO RESPONSÁVEL: Adrielma Nunes Ferreira Bronze					Cargo: Reitora em exercício
Relatório Técnico Parcial e Prestação de Contas Parcial		Ao término dos 6 (seis) primeiros meses de execução do projeto.			
Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final		Até 30 dias após o término da vigência do Projeto.			

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia – SETEC, no uso de suas atribuições, conforme Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações pela lei 1966 de 22 de dezembro de 2015 e nos termos, no que couber o Decreto nº 3.903/2010 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022 - FAPEAP, observadas as disposições legais as partes, aqui qualificadas, celebram o presente **Termo de Outorga de Auxílio Financeiro**, mediante as **cláusulas** e **condições** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Este instrumento tem por objeto a concessão de apoio financeiro para execução do projeto de pesquisa intitulado “**Elaboração de maionese à base de óleo de pupunha**” sob coordenação de **LUANA FAGUNDES TEIXEIRA**, da Instituição Executora, **IFAP**, aprovado na



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

Chamada Pública nº 003/2022-FAPEAP, no âmbito do **PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO** que visa incentivar a integração da ciência com a prática das atividades escolares, além da inovação tecnológica. Apoiar projetos e concessão de bolsas de iniciação científica ao aluno do ensino fundamental II (6º. ao 9º. ano) e ensino médio, com objetivo de desenvolver competências e habilidades científicas, estimular o senso crítico e sua inserção na ciência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

2.1. Os recursos orçamentários destinados a execução deste instrumento são 100% provenientes do Tesouro Estadual, programado na Ação 2401- Apoio a projeto de Iniciação Científica no Ensino Básico, Natureza das Despesas 339020 e 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. A FAPEAP reconhece e se compromete a repassar ao OUTORGADO o valor global de **9.700,00 (nove mil e setecentos reais)** sendo **7.200,00 (sete mil e duzentos reais)** em despesas de custeio e **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** em despesas de capital, recurso este aprovado na Chamada Pública nº 003/2022, na modalidade centro de custo do Banco do Brasil, através de parcela única paga após assinatura e publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado;

3.2. O outorgado fica obrigado a apresentar Relatório Técnico Parcial ao término dos 6 (seis) primeiros meses de execução do projeto e Relatório Técnico Final, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto e Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. O prazo de vigência do presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e Publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2. Em casos previstos na chamada pública, será permitido a troca de bolsistas desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP:

5.1. Acompanhar o desenvolvimento do projeto e o desempenho do bolsista no que se refere à execução dos objetivos do projeto e do Plano de Trabalho do bolsista;

5.2. Nomear funcionário específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;

5.3. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

5.4. Responsabilizar-se pelo pagamento do projeto, de acordo com os valores aprovados e o pagamento das bolsas até o décimo (10) dia útil de cada mês;

5.5. A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

- 6.1.** Ser coordenador técnico e financeiro na execução do projeto;
- 6.2.** Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas vigentes na FAPEAP e na Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 6.3.** Não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;
- 6.4.** Não utilizar saldos dos recursos aprovados;
- 6.5.** Não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;
- 6.6.** Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa;
- 6.7.** Prestar contas dos instrumentos aos quais se refere este Termo de Outorga de forma simplificada e compatível com as características das atividades de ciência, tecnologia e inovação;
- 6.8.** Encaminhar à FAPEAP o Relatório Técnico Parcial e a Prestação de Contas Parcial após 6 (seis) meses de vigência do projeto e Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto;
- 6.9.** Encaminhar à FAPEAP o Relatório Parcial de atividades desenvolvidas pelo bolsista após 50% da vigência da bolsa e Relatório Final do bolsista até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, acompanhado do Formulário de Avaliação de Desempenho do bolsista (a ser fornecido pela FAPEAP), devidamente preenchido e assinado pelo orientador, bem como documento comprobatório do rendimento escolar do bolsista;
- 6.10.** Informar imediatamente à FAPEAP o abandono ou a desistência do bolsista para que a FAPEAP possa acatar e avaliar a solicitação da substituição por outro bolsista pelo coordenador do projeto;
- 6.11.** Garantir e participar da apresentação do trabalho desenvolvido pelo bolsista em Seminários ou outro evento que a FAPEAP venha a promover;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

6.12. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em Congresso e Seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, não deixando de mencionar o órgão financiador, FAPEAP e SETEC;

6.13. Fazer referências, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, ficando o Outorgado impedido de receber qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 2 (dois) anos quando não citados em publicações após o término do projeto;

6.14. O Outorgado fica obrigado a colaborar com a FAPEAP como avaliador *ad hoc* em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

7.1. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no projeto e no plano de trabalho do bolsista integrando-o às atividades de investigação e pesquisa da instituição;

7.2. Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto de forma a garantir as obrigações contratuais do Outorgado;

7.3. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA OITAVA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA:

8.1. Caso os resultados do projeto ou trabalho de escolares em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

8.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, os pesquisadores deverão acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI no site: www.inpi.gov.br;

8.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

8.4. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1.** A Instituição Executora e o Outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto;
- 9.2.** A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro e Termo de Outorga de Bolsa dará ensejo a sua rescisão, atendendo o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações posteriores;
- 9.3.** As informações geradas com o desenvolvimento do projeto serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público, exceto os casos que possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente;
- 9.4.** O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro implicará a impossibilidade do Outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;
- 9.5.** É de exclusiva responsabilidade do Outorgado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;
- 9.6.** Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à FAPEAP os benefícios, em valores atualizados;
- 9.7.** A FAPEAP, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;
- 9.8.** A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto;
- 9.9.** Na eventual hipótese da FAPEAP vir a ser demandada judicialmente, a instituição a que estão vinculados o Outorgado e o Bolsista, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;
- 9.10.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pela Diretora-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT;
- 9.11.** O presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

- 10.1.** As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Outorga, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

10.2. E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias de igual teor e condições:

Macapá-AP, ____ de _____ de 2022.

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora - Presidente
FAPEAP

Luís Roberto Takiyama
Coordenador Científico e Tecnológico
FAPEAP

Adrielma Nunes Ferreira Bronze
Reitora em exercício
IFAP

LUANA FAGUNDES TEIXEIRA
Outorgado

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 016/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022/FAPEAP/SETEC**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP****TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 016/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022/FAPEAP/SETEC
PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO
FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ		CNPJ: 12.598.171/0001-43	
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero			
Cidade: Macapá		UF: AP	CEP: 68903-329
			E-mail: fapeap@fapeap.ap.gov.br
NOME DO RESPONSÁVEL: Mary de Fátima Guedes dos Santos			Cargo: Diretora-Presidente
RG: 033891		UF: AP	CPF: 209.367.612-53
PROGRAMA:	PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO		
TÍTULO DO PROJETO: Acessibilidade: um mapa da realidade			
OUTORGADO: RAMON GABRIEL SANTOS DE BRITO			
RG: 5693921		UF: PA	CPF: 004.960.522-41
Endereço: R. Socialismo, 771			E-mail: prof.ramonbrito@gmail.com
Bairro: Renascer I			Cidade: Macapá
			UF: AP
			CEP: 68907-320
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Escola Estadual Profa. Risalva Freitas do Amaral			
Endereço: Avenida Cecília Vicente da Paixão, s/n			CNPJ:
Cidade: Macapá			CEP: 68907-311
			UF: AP
NOME DO RESPONSÁVEL: Greyce Caroline da Silva Dias Pantoja			Cargo: Diretora
Relatório Técnico Parcial e Prestação de Contas Parcial		Ao término dos 6 (seis) primeiros meses de execução do projeto.	
Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final		Até 30 dias após o término da vigência do Projeto.	

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia – SETEC, no uso de suas atribuições, conforme Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações pela Lei nº 1966 de 22 de dezembro de 2015 e nos termos, no que couber o Decreto nº 3.903/2010 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022 - FAPEAP, observadas as disposições legais as partes, aqui qualificadas, celebram o presente **Termo de Outorga de Auxílio Financeiro**, mediante as **cláusulas e condições** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Este instrumento tem por objeto a concessão de apoio financeiro para execução do projeto de pesquisa intitulado “**Acessibilidade: um mapa da realidade**” sob coordenação de **RAMON GABRIEL SANTOS DE BRITO**, da Instituição Executora, **Escola Estadual Profa. Risalva Freitas**

Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, no Centro de Incubação de Empresas, Jardim Marco Zero, Macapá-AP, CEP 68903-329. E-mail: fapeap@fapeap.ap.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

do Amaral, aprovado na Chamada Pública nº 003/2022-FAPEAP, no âmbito do **PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO** que visa incentivar a integração da ciência com a prática das atividades escolares, além da inovação tecnológica. Apoiar projetos e concessão de bolsas de iniciação científica ao aluno do ensino fundamental II (6º. ao 9º. ano) e ensino médio, com objetivo de desenvolver competências e habilidades científicas, estimular o senso crítico e sua inserção na ciência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

2.1. Os recursos orçamentários destinados a execução deste instrumento são 100% provenientes do Tesouro Estadual, programado na Ação 2401- Apoio a projeto de Iniciação Científica no Ensino Básico, Natureza das Despesas 339020 e 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. A FAPEAP reconhece e se compromete a repassar ao OUTORGADO o valor global de **3.348,70 (três mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)** sendo **3348,70 (três mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)** em despesas de custeio e **0,00 (zero reais)** em despesas de capital, recurso este aprovado na Chamada Pública nº 003/2022, na modalidade centro de custo do Banco do Brasil, através de parcela única paga após assinatura e publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado;

3.2. O outorgado fica obrigado a apresentar Relatório Técnico Parcial ao término dos 6 (seis) primeiros meses de execução do projeto e Relatório Técnico Final, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto e Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. O prazo de vigência do presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e Publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2. Em casos previstos na chamada pública, será permitido a troca de bolsistas desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP:

5.1. Acompanhar o desenvolvimento do projeto e o desempenho do bolsista no que se refere à execução dos objetivos do projeto e do Plano de Trabalho do bolsista;

5.2. Nomear funcionário específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

5.3. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa;

5.4. Responsabilizar-se pelo pagamento do projeto, de acordo com os valores aprovados e o pagamento das bolsas até o décimo (10) dia útil de cada mês;

5.5. A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

6.1. Ser coordenador técnico e financeiro na execução do projeto;

6.2. Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas vigentes na FAPEAP e na Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.3. Não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;

6.4. Não utilizar saldos dos recursos aprovados;

6.5. Não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;

6.6. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa;

6.7. Prestar contas dos instrumentos aos quais se refere este Termo de Outorga de forma simplificada e compatível com as características das atividades de ciência, tecnologia e inovação;

6.8. Encaminhar à FAPEAP o Relatório Técnico Parcial e a Prestação de Contas Parcial após 6 (seis) meses de vigência do projeto e Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto;

6.9. Encaminhar à FAPEAP o Relatório Parcial de atividades desenvolvidas pelo bolsista após 50% da vigência da bolsa e Relatório Final do bolsista até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, acompanhado do Formulário de Avaliação de Desempenho do bolsista (a ser fornecido pela FAPEAP), devidamente preenchido e assinado pelo orientador, bem como documento comprobatório do rendimento escolar do bolsista;

6.10. Informar imediatamente à FAPEAP o abandono ou a desistência do bolsista para que a FAPEAP possa acatar e avaliar a solicitação da substituição por outro bolsista pelo coordenador do projeto;

6.11. Garantir e participar da apresentação do trabalho desenvolvido pelo bolsista em Seminários ou outro evento que a FAPEAP venha a promover;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

6.12. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em Congresso e Seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, não deixando de mencionar o órgão financiador, FAPEAP e SETEC;

6.13. Fazer referências, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, ficando o Outorgado impedido de receber qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 2 (dois) anos quando não citados em publicações após o término do projeto;

6.14. O Outorgado fica obrigado a colaborar com a FAPEAP como avaliador *ad hoc* em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

7.1. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no projeto e no plano de trabalho do bolsista integrando-o às atividades de investigação e pesquisa da instituição;

7.2. Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto de forma a garantir as obrigações contratuais do Outorgado;

7.3. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA OITAVA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA:

8.1. Caso os resultados do projeto ou trabalho de escolares em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

8.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, os pesquisadores deverão acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI no site: www.inpi.gov.br;

8.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

8.4. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1.** A Instituição Executora e o Outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto;
- 9.2.** A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro e Termo de Outorga de Bolsa dará ensejo a sua rescisão, atendendo o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações posteriores;
- 9.3.** As informações geradas com o desenvolvimento do projeto serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público, exceto os casos que possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente;
- 9.4.** O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro implicará a impossibilidade do Outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;
- 9.5.** É de exclusiva responsabilidade do Outorgado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;
- 9.6.** Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à FAPEAP os benefícios, em valores atualizados;
- 9.7.** A FAPEAP, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;
- 9.8.** A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto;
- 9.9.** Na eventual hipótese da FAPEAP vir a ser demandada judicialmente, a instituição a que estão vinculados o Outorgado e o Bolsista, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;
- 9.10.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pela Diretora-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT;
- 9.11.** O presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

- 10.1.** As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Outorga, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

10.2. E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias de igual teor e condições:

Macapá-AP, ____ de _____ de 2022.

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora - Presidente
FAPEAP

Luís Roberto Takiyama
Coordenador Científico e Tecnológico
FAPEAP

Greyce Caroline da Silva Dias Pantoja
Diretora
Escola Estadual Profa. Risalva Freitas do
Amaral

RAMON GABRIEL SANTOS DE BRITO
Outorgado

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO NO 017/2022 CHAMADA PÚBLICA NO 003/2022/FAPEAP/SETEC

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 017/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022/FAPEAP/SETEC
PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO
FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ			CNPJ: 12.598.171/0001-43		
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero					
Cidade: Macapá		UF: AP		CEP: 68903-329	
E-mail: fapeap@fapeap.ap.gov.br				Cargo: Diretora-Presidente	
NOME DO RESPONSÁVEL: Mary de Fátima Guedes dos Santos					
RG: 033891		UF: AP		CPF: 209.367.612-53	
PROGRAMA:		PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO			
TÍTULO DO PROJETO: Prospecção fitoquímica, atividade citotóxica e antioxidante dos óleos essenciais da espécie <i>Dieffenbachia seguine</i> (Jacq.) Schott					
OUTORGADO: FERNANDO MARCOS DOS SANTOS COSTA					
RG: 378944		UF: AP		CPF: 962.728.992-20	
Endereço: R. SARAH ROFFE ZAGURY (CUBA DE ASFALTO), 220 - A				E-mail: fquimica1ueap@gmail.com	
Bairro: Novo Buritizal				Cidade: Macapá	
				UF: AP	
				CEP: 68904-273	
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Escola Estadual Tiradentes					
Endereço: Av. Fab s/n					CNPJ:
Cidade: Macapá				UF: AP	
				CEP: 68902-230	
NOME DO RESPONSÁVEL: João Alexandre Gudes Bacelar					Cargo: Diretor
Relatório Técnico Parcial e Prestação de Contas Parcial		Ao término dos 6 (seis) primeiros meses de execução do projeto.			
Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final		Até 30 dias após o término da vigência do Projeto.			

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia – SETEC, no uso de suas atribuições, conforme Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações pela lei 1966 de 22 de dezembro de 2015 e nos termos, no que couber o Decreto nº 3.903/2010 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022 - FAPEAP, observadas as disposições legais as partes, aqui qualificadas, celebram o presente **Termo de Outorga de Auxílio Financeiro**, mediante as **cláusulas e condições** seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Este instrumento tem por objeto a concessão de apoio financeiro para execução do projeto de pesquisa intitulado “**Prospecção fitoquímica, atividade citotóxica e antioxidante dos óleos essenciais da espécie *Dieffenbachia seguine* (Jacq.) Schott**” sob coordenação de **FERNANDO MARCOS DOS SANTOS COSTA**, da Instituição Executora, **Escola Estadual Tiradentes**, aprovado na Chamada Pública nº 003/2022-FAPEAP, no âmbito do **PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO** que visa incentivar a integração da ciência com a prática das atividades escolares, além da inovação tecnológica. Apoiar projetos e concessão de bolsas de iniciação científica ao aluno do ensino fundamental II (6º. ao 9º. ano) e ensino médio, com objetivo de desenvolver competências e habilidades científicas, estimular o senso crítico e sua inserção na ciência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

2.1. Os recursos orçamentários destinados a execução deste instrumento são 100% provenientes do Tesouro Estadual, programado na Ação 2401- Apoio a projeto de Iniciação Científica no Ensino Básico, Natureza das Despesas 339020 e 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. A FAPEAP reconhece e se compromete a repassar ao OUTORGADO o valor global de **10.000,00 (dez mil reais)** sendo **7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** em despesas de custeio e **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** em despesas de capital, recurso este aprovado na Chamada Pública nº 003/2022, na modalidade centro de custo do Banco do Brasil, através de parcela única paga após assinatura e publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado;

3.2. O outorgado fica obrigado a apresentar Relatório Técnico Parcial ao término dos 6 (seis) primeiros meses de execução do projeto e Relatório Técnico Final, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto e Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. O prazo de vigência do presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e Publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2. Em casos previstos na chamada pública, será permitido a troca de bolsistas desde que devidamente justificado.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP:

5.1. Acompanhar o desenvolvimento do projeto e o desempenho do bolsista no que se refere à execução dos objetivos do projeto e do Plano de Trabalho do bolsista;

5.2. Nomear funcionário específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;

5.3. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa;

5.4. Responsabilizar-se pelo pagamento do projeto, de acordo com os valores aprovados e o pagamento das bolsas até o décimo (10) dia útil de cada mês;

5.5. A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

6.1. Ser coordenador técnico e financeiro na execução do projeto;

6.2. Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas vigentes na FAPEAP e na Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.3. Não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;

6.4. Não utilizar saldos dos recursos aprovados;

6.5. Não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;

6.6. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa;

6.7. Prestar contas dos instrumentos aos quais se refere este Termo de Outorga de forma simplificada e compatível com as características das atividades de ciência, tecnologia e inovação;

6.8. Encaminhar à FAPEAP o Relatório Técnico Parcial e a Prestação de Contas Parcial após 6 (seis) meses de vigência do projeto e Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto;

6.9. Encaminhar à FAPEAP o Relatório Parcial de atividades desenvolvidas pelo bolsista após 50% da vigência da bolsa e Relatório Final do bolsista até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, acompanhado do Formulário de Avaliação de Desempenho do bolsista (a ser fornecido pela FAPEAP), devidamente preenchido e assinado pelo orientador, bem como documento comprobatório do rendimento escolar do bolsista;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

6.10. Informar imediatamente à FAPEAP o abandono ou a desistência do bolsista para que a FAPEAP possa acatar e avaliar a solicitação da substituição por outro bolsista pelo coordenador do projeto;

6.11. Garantir e participar da apresentação do trabalho desenvolvido pelo bolsista em Seminários ou outro evento que a FAPEAP venha a promover;

6.12. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em Congresso e Seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, não deixando de mencionar o órgão financiador, FAPEAP e SETEC;

6.13. Fazer referências, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, ficando o Outorgado impedido de receber qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 2 (dois) anos quando não citados em publicações após o término do projeto;

6.14. O Outorgado fica obrigado a colaborar com a FAPEAP como avaliador *ad hoc* em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

7.1. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no projeto e no plano de trabalho do bolsista integrando-o às atividades de investigação e pesquisa da instituição;

7.2. Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto de forma a garantir as obrigações contratuais do Outorgado;

7.3. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA OITAVA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA:

8.1. Caso os resultados do projeto ou trabalho de escolares em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

8.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, os pesquisadores deverão acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI no site: www.inpi.gov.br;

8.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

8.4. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A Instituição Executora e o Outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto;

9.2. A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro e Termo de Outorga de Bolsa dará ensejo a sua rescisão, atendendo o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações posteriores;

9.3. As informações geradas com o desenvolvimento do projeto serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público, exceto os casos que possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente;

9.4. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro implicará a impossibilidade do Outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

9.5. É de exclusiva responsabilidade do Outorgado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

9.6. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à FAPEAP os benefícios, em valores atualizados;

9.7. A FAPEAP, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

9.8. A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto;

9.9. Na eventual hipótese da FAPEAP vir a ser demandada judicialmente, a instituição a que estão vinculados o Outorgado e o Bolsista, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

9.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pela Diretora-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT;

9.11. O presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Outorga, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

10.2. E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias de igual teor e condições:

Macapá-AP, ____ de _____ de 2022.

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora - Presidente
FAPEAP

Luís Roberto Takiyama
Coordenador Científico e Tecnológico
FAPEAP

João Alexandre Gudes Bacelar
Diretor
Escola Estadual Tiradentes

FERNANDO MARCOS DOS SANTOS COSTA
Outorgado

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO NO 019/2022 CHAMADA PÚBLICA NO 003/2022/FAPEAP/SETEC

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 019/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022/FAPEAP/SETEC
PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO
FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ			CNPJ: 12.598.171/0001-43		
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero					
Cidade: Macapá		UF: AP		CEP: 68903-329	
NOME DO RESPONSÁVEL: Mary de Fátima Guedes dos Santos				E-mail: fapeap@fapeap.ap.gov.br	
RG: 033891				UF: AP	
				CPF: 209.367.612-53	
PROGRAMA:		PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO			
TÍTULO DO PROJETO: Projeto toc-toc: produção de farinha produzida a partir de resíduos do processamento da carcaça do caranguejo-uçá (ulcides cordatus), como uso orgânico em produções agrícolas					
OUTORGADO: SUELLEN CORDEIRO DA SILVA					
RG: 104550		UF: AP		CPF: 803.775.212-72	
Endereço: R. João de Deus Dias de Sousa, 3017				E-mail: suellencordeiro6@gmail.com	
Bairro: Novo Horizonte				Cidade: Macapá	
				UF: AP	
				CEP: 68909-805	
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Escola Estadual Irmã Santina Rioli					
Endereço: R. Jovino Dinoá, 2732				CNPJ:	
Cidade: Macapá				UF: AP	
				CEP: 68901-120	
NOME DO RESPONSÁVEL: Damião Ferreira da Silva				Cargo: Diretor	
Relatório Técnico Parcial e Prestação de Contas Parcial		Ao término dos 6 (seis) primeiros meses de execução do projeto.			
Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final		Até 30 dias após o término da vigência do Projeto.			

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia – SETEC, no uso de suas atribuições, conforme Lei no 1.438, de 30 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações pela lei 1966 de 22 de dezembro de 2015 e nos termos, no que couber o Decreto nº 3.903/2010 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022 - FAPEAP, observadas as disposições legais as partes, aqui qualificadas, celebram o presente **Termo de Outorga de Auxílio Financeiro**, mediante as **cláusulas e condições** seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Este instrumento tem por objeto a concessão de apoio financeiro para execução do projeto de pesquisa intitulado **“Projeto toc-toc: produção de farinha produzida a partir de resíduos do processamento da carcaça do caranguejo-uçá (ulcides cordatus), como uso orgânico em produções agrícolas”** sob coordenação de **SUELLEN CORDEIRO DA SILVA**, da Instituição Executora, **Escola Estadual Irmã Santina Rioli**, aprovado na Chamada Pública nº 003/2022-FAPEAP, no âmbito do **PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO** que visa incentivar a integração da ciência com a prática das atividades escolares, além da inovação tecnológica. Apoiar projetos e concessão de bolsas de iniciação científica ao aluno do ensino fundamental II (6º. ao 9º. ano) e ensino médio, com objetivo de desenvolver competências e habilidades científicas, estimular o senso crítico e sua inserção na ciência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

2.1. Os recursos orçamentários destinados a execução deste instrumento são 100% provenientes do Tesouro Estadual, programado na Ação 2401- Apoio a projeto de Iniciação Científica no Ensino Básico, Natureza das Despesas 339020 e 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. A FAPEAP reconhece e se compromete a repassar ao OUTORGADO o valor global de **8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais)** sendo **7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** em despesas de custeio e **1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais)** em despesas de capital, recurso este aprovado na Chamada Pública nº 003/2022, na modalidade centro de custo do Banco do Brasil, através de parcela única paga após assinatura e publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado;

3.2. O outorgado fica obrigado a apresentar Relatório Técnico Parcial ao término dos 6 (seis) primeiros meses de execução do projeto e Relatório Técnico Final, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto e Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. O prazo de vigência do presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e Publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2. Em casos previstos na chamada pública, será permitido a troca de bolsistas desde que devidamente justificado.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP:

5.1. Acompanhar o desenvolvimento do projeto e o desempenho do bolsista no que se refere à execução dos objetivos do projeto e do Plano de Trabalho do bolsista;

5.2. Nomear funcionário específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;

5.3. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa;

5.4. Responsabilizar-se pelo pagamento do projeto, de acordo com os valores aprovados e o pagamento das bolsas até o décimo (10) dia útil de cada mês;

5.5. A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

6.1. Ser coordenador técnico e financeiro na execução do projeto;

6.2. Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas vigentes na FAPEAP e na Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.3. Não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;

6.4. Não utilizar saldos dos recursos aprovados;

6.5. Não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;

6.6. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa;

6.7. Prestar contas dos instrumentos aos quais se refere este Termo de Outorga de forma simplificada e compatível com as características das atividades de ciência, tecnologia e inovação;

6.8. Encaminhar à FAPEAP o Relatório Técnico Parcial e a Prestação de Contas Parcial após 6 (seis) meses de vigência do projeto e Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto;

6.9. Encaminhar à FAPEAP o Relatório Parcial de atividades desenvolvidas pelo bolsista após 50% da vigência da bolsa e Relatório Final do bolsista até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, acompanhado do Formulário de Avaliação de Desempenho do bolsista (a ser fornecido pela FAPEAP), devidamente preenchido e assinado pelo orientador, bem como documento comprobatório do rendimento escolar do bolsista;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

6.10. Informar imediatamente à FAPEAP o abandono ou a desistência do bolsista para que a FAPEAP possa acatar e avaliar a solicitação da substituição por outro bolsista pelo coordenador do projeto;

6.11. Garantir e participar da apresentação do trabalho desenvolvido pelo bolsista em Seminários ou outro evento que a FAPEAP venha a promover;

6.12. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em Congresso e Seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, não deixando de mencionar o órgão financiador, FAPEAP e SETEC;

6.13. Fazer referências, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, ficando o Outorgado impedido de receber qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 2 (dois) anos quando não citados em publicações após o término do projeto;

6.14. O Outorgado fica obrigado a colaborar com a FAPEAP como avaliador *ad hoc* em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

7.1. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no projeto e no plano de trabalho do bolsista integrando-o às atividades de investigação e pesquisa da instituição;

7.2. Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto de forma a garantir as obrigações contratuais do Outorgado;

7.3. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA OITAVA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA:

8.1. Caso os resultados do projeto ou trabalho de escolares em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

8.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, os pesquisadores deverão acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI no site: www.inpi.gov.br;

8.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;

8.4. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A Instituição Executora e o Outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto;

9.2. A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro e Termo de Outorga de Bolsa dará ensejo a sua rescisão, atendendo o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações posteriores;

9.3. As informações geradas com o desenvolvimento do projeto serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público, exceto os casos que possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente;

9.4. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro implicará a impossibilidade do Outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

9.5. É de exclusiva responsabilidade do Outorgado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

9.6. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à FAPEAP os benefícios, em valores atualizados;

9.7. A FAPEAP, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

9.8. A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto;

9.9. Na eventual hipótese da FAPEAP vir a ser demandada judicialmente, a instituição a que estão vinculados o Outorgado e o Bolsista, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

9.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pela Diretora-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT;

9.11. O presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Outorga, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

10.2. E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias de igual teor e condições:

Macapá-AP, ____ de _____ de 2022.

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora - Presidente
FAPEAP

Luís Roberto Takiyama
Coordenador Científico e Tecnológico
FAPEAP

Damião Ferreira da Silva
Diretor
Escola Estadual Irmã Santina Rioli

SUELLEN CORDEIRO DA SILVA
Outorgado

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 015/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022/FAPEAP/SETEC

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

TERMO DE OUTORGA DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 015/2022
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022/FAPEAP/SETEC
PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO
FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO AMAPÁ			CNPJ: 12.598.171/0001-43		
Endereço: Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 02, Ramal da UNIFAP, Jardim Marco Zero					
Cidade: Macapá		UF: AP		CEP: 68903-329	
E-mail: fapeap@fapeap.ap.gov.br				Cargo: Diretora-Presidente	
NOME DO RESPONSÁVEL: Mary de Fátima Guedes dos Santos					
RG: 033891		UF: AP		CPF: 209.367.612-53	
PROGRAMA: PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO					
TÍTULO DO PROJETO: A Massoterapia e a Cromoterapia Como Possibilidade Terapêutica Para Pessoas Com Autismo					
OUTORGADO: RITA DE CASSIA CARVALHO SENA					
RG: 080340		UF: AP		CPF: 742.332.112-53	
Endereço: R. Juscelino Kubitschek, 539 A				E-mail: rita.c.c.s@hotmail.com	
Bairro:			Cidade: Santana		UF: AP
CEP: 68928-069					
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: Centro de Educação Profissional de Santana Profa. Maria Salomé Goes Sares					
Endereço: AP-010 s/n					CNPJ:
Cidade: Santana			UF: AP		CEP: 68925-000
NOME DO RESPONSÁVEL: Ronival Braga Fernandes					Cargo: Diretor
Relatório Técnico Parcial e Prestação de Contas Parcial			Ao término dos 6 (seis) primeiros meses de execução do projeto.		
Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final			Até 30 dias após o término da vigência do Projeto.		

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia – SETEC, no uso de suas atribuições, conforme Lei nº 1.438, de 30 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá de 30 de dezembro de 2009 e suas alterações pela lei 1966 de 22 de dezembro de 2015 e nos termos, no que couber o Decreto nº 3.903/2010 de 16 de setembro de 2010 e pela Resolução nº 001/2012, de acordo com a Chamada Pública nº 003/2022 - FAPEAP, observadas as disposições legais as partes, aqui qualificadas, celebram o presente **Termo de Outorga de Auxílio Financeiro**, mediante as **cláusulas e condições** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Este instrumento tem por objeto a concessão de apoio financeiro para execução do projeto de pesquisa intitulado **“A Massoterapia e a Cromoterapia Como Possibilidade Terapêutica**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

Para Pessoas Com Autismo” sob coordenação de **RITA DE CASSIA CARVALHO SENA**, da Instituição Executora, **Centro de Educação Profissional de Santana Profa. Maria Salomé Goes Sares**, aprovado na Chamada Pública nº 003/2022-FAPEAP, no âmbito do **PROGRAMA REDE CIÊNCIAS (PRC) - PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO FUNDAMENTAL II (6º. AO 9º. ANO) E ENSINO MÉDIO** que visa incentivar a integração da ciência com a prática das atividades escolares, além da inovação tecnológica. Apoiar projetos e concessão de bolsas de iniciação científica ao aluno do ensino fundamental II (6º. ao 9º. ano) e ensino médio, com objetivo de desenvolver competências e habilidades científicas, estimular o senso crítico e sua inserção na ciência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

2.1. Os recursos orçamentários destinados a execução deste instrumento são 100% provenientes do Tesouro Estadual, programado na Ação 2401- Apoio a projeto de Iniciação Científica no Ensino Básico, Natureza das Despesas 339020 e 339018, Fonte 101.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. A FAPEAP reconhece e se compromete a repassar ao OUTORGADO o valor global de **9.937,00 (nove mil novecentos e trinta e sete reais)** sendo **7.437,00 (sete mil quatrocentos e trinta e sete reais)** em despesas de custeio e **2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)** em despesas de capital, recurso este aprovado na Chamada Pública nº 003/2022, na modalidade centro de custo do Banco do Brasil, através de parcela única paga após assinatura e publicação do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado;

3.2. O outorgado fica obrigado a apresentar Relatório Técnico Parcial ao término dos 6 (seis) primeiros meses de execução do projeto e Relatório Técnico Final, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto e Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. O prazo de vigência do presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e Publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2. Em casos previstos na chamada pública, será permitido a troca de bolsistas desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FAPEAP:

5.1. Acompanhar o desenvolvimento do projeto e o desempenho do bolsista no que se refere à execução dos objetivos do projeto e do Plano de Trabalho do bolsista;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

5.2. Nomear funcionário específico para acompanhar e avaliar todas as atividades a serem desenvolvidas na execução do Programa;

5.3. Definir valor orçamentário e financeiro para financiamento do Programa;

5.4. Responsabilizar-se pelo pagamento do projeto, de acordo com os valores aprovados e o pagamento das bolsas até o décimo (10) dia útil de cada mês;

5.5. A bolsa concedida nos termos deste artigo caracteriza-se como doação, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços nem vantagem para o doador, para efeitos do disposto no art. 26 da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, aplicando-se o disposto neste parágrafo a fato pretérito, como previsto no inciso I do art. 106 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO:

6.1. Ser coordenador técnico e financeiro na execução do projeto;

6.2. Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas vigentes na FAPEAP e na Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.3. Não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;

6.4. Não utilizar saldos dos recursos aprovados;

6.5. Não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;

6.6. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista integrando-o às atividades de investigação de seu grupo de pesquisa;

6.7. Prestar contas dos instrumentos aos quais se refere este Termo de Outorga de forma simplificada e compatível com as características das atividades de ciência, tecnologia e inovação;

6.8. Encaminhar à FAPEAP o Relatório Técnico Parcial e a Prestação de Contas Parcial após 6 (seis) meses de vigência do projeto e Relatório Técnico Final e Prestação de Contas Final até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto;

6.9. Encaminhar à FAPEAP o Relatório Parcial de atividades desenvolvidas pelo bolsista após 50% da vigência da bolsa e Relatório Final do bolsista até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, acompanhado do Formulário de Avaliação de Desempenho do bolsista (a ser fornecido pela FAPEAP), devidamente preenchido e assinado pelo orientador, bem como documento comprobatório do rendimento escolar do bolsista;

6.10. Informar imediatamente à FAPEAP o abandono ou a desistência do bolsista para que a FAPEAP possa acatar e avaliar a solicitação da substituição por outro bolsista pelo coordenador do projeto;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

6.11. Garantir e participar da apresentação do trabalho desenvolvido pelo bolsista em Seminários ou outro evento que a FAPEAP venha a promover;

6.12. Incluir o nome do bolsista nas publicações e trabalhos apresentados em Congresso e Seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista, não deixando de mencionar o órgão financiador, FAPEAP e SETEC;

6.13. Fazer referências, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAP, utilizando a identidade visual da instituição, em todas as formas de divulgação e nas publicações decorrentes do projeto. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FAPEAP o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, ficando o Outorgado impedido de receber qualquer auxílio financeiro da FAPEAP por 2 (dois) anos quando não citados em publicações após o término do projeto;

6.14. O Outorgado fica obrigado a colaborar com a FAPEAP como avaliador *ad hoc* em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

7.1. Acompanhar, orientar e supervisionar as atividades previstas no projeto e no plano de trabalho do bolsista integrando-o às atividades de investigação e pesquisa da instituição;

7.2. Adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do projeto de forma a garantir as obrigações contratuais do Outorgado;

7.3. Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA OITAVA - PROPRIEDADE INTELECTUAL E CRIAÇÃO PROTEGIDA:

8.1. Caso os resultados do projeto ou trabalho de escolares em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva de direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016;

8.2. Para a regularização e sobre os procedimentos a serem adotados para o depósito de patentes, os pesquisadores deverão acessar o Manual para o Depositante de Patentes no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI no site: www.inpi.gov.br;

8.3. Às partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas, devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

8.4. Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto, objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser divulgados ou publicados, após aprovação expressa da FAPEAP.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A Instituição Executora e o Outorgado são responsáveis pela exequibilidade do projeto;

9.2. A inexecução parcial ou total do Termo de Outorga de Auxílio Financeiro e Termo de Outorga de Bolsa dará ensejo a sua rescisão, atendendo o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 13.243 de 11 de janeiro de 2016 e alterações posteriores;

9.3. As informações geradas com o desenvolvimento do projeto serão disponibilizadas na base de dados da FAPEAP e serão de domínio público, exceto os casos que possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente;

9.4. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro implicará a impossibilidade do Outorgado pleitear qualquer auxílio junto a FAPEAP, sem prejuízo da aplicação de penalidades cíveis, criminais e administrativas que se fizerem necessárias;

9.5. É de exclusiva responsabilidade do Outorgado adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto;

9.6. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à FAPEAP os benefícios, em valores atualizados;

9.7. A FAPEAP, a qualquer tempo, poderá proceder à verificação das informações prestadas;

9.8. A FAPEAP não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução de suas atividades no projeto;

9.9. Na eventual hipótese da FAPEAP vir a ser demandada judicialmente, a instituição a que estão vinculados o Outorgado e o Bolsista, fica obrigada a ressarcir à Fundação toda e quaisquer despesas que, em decorrência do processo, for solicitada via administrativa ou judicial;

9.10. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo serão resolvidos pela Diretora-Presidente da FAPEAP juntamente com a Coordenadoria Científica e Tecnológica - CCT;

9.11. O presente Termo de Outorga de Auxílio Financeiro poderá ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Macapá/AP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Outorga, que não puderem ser resolvidos pelas partes administrativamente;

10.2. E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias de igual teor e condições:

Macapá-AP, ____ de _____ de 2022.

Mary de Fátima Guedes dos Santos
Diretora - Presidente
FAPEAP

Luís Roberto Takiyama
Coordenador Científico e Tecnológico
FAPEAP

Ronival Braga Fernandes
Diretor
Centro de Educação Profissional de Santana
Profa. Maria Salomé Goes Sares

RITA DE CASSIA CARVALHO SENA
Outorgado

CHAMADA PUBLICA NO. 008/2022 - FAPEAP- BRASIL (CONFAP) - ESPANHA (CDTI) 2022-2023

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ-FAPEAP

CHAMADA EXPRESSÃO DE INTERESSE BRASIL (CONFAP) - ESPANHA (CDTI) 2022-2023

PARA PROJETOS DE COLABORAÇÃO EM PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

CHAMADA PÚBLICA Nº. 008/2022 – FAPEAP

SUPLEMENTO AO EDITAL DE CHAMADA EXPRESSÃO DE INTERESSE

BRASIL (CONFAP) - ESPANHA (CDTI) 2022-2023

Diretrizes para Proponentes do Estado do Amapá

Na condição de integrante do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP), a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá – FAPEAP participa da Chamada Expressão de Interesse Brasil (CONFAP) – Espanha (CDTI) 2022-2023, publicada pelo CONFAP em parceria com o CDTI, convida pesquisadores vinculados a Instituições Científica, Tecnológica e de Inovação (ICTs) e Universidades a submeter projetos de Pesquisa e Inovação destinados à projetos colaborativos com foco no desenvolvimento de produtos/processos que levem à comercialização no mercado global, especialmente na Espanha ou no Brasil, de acordo as diretrizes que seguem.

1 OBJETIVOS

1.1 A Chamada Expressão de Interesse Brasil (CONFAP) – Espanha (CDTI) 2022-2023, foi lançada dia 27/06/2022 pelo Centro de Desenvolvimento Tecnológico Industrial EPE (CDTI), e tem o objetivo de apoiar projetos de colaboração em pesquisa e tecnologia, entre pesquisadores da Espanha e Brasil, por meio da apresentação de projetos transnacionais em pesquisa e inovação. A chamada abrange qualquer setor de atividades.

1.2 As propostas deverão reunir no mínimo 2 parceiros elegíveis de 2 países, sendo 1 do Brasil e 1 da Espanha.

1.3 Considerando que a FAPEAP aderiu à Chamada Expressão de Interesse Brasil (CONFAP) – Espanha (CDTI) 2022-2023, lançada no Brasil pelo CONFAP, as Diretrizes aqui descritas têm o objetivo de descrever o regimento para que os pesquisadores do estado do Amapá possam participar da referida Chamada com recursos da FAPEAP.

2 DIRETRIZES GERAIS

2.1 Pesquisadores interessados nesta oportunidade deverão consultar as orientações gerais na CHAMADA EXPRESSÃO DE INTERESSE BRASIL (CONFAP) – ESPANHA (CDTI) 2022-2023 no site: <https://confap.org.br/pt/editais/60/chamada-confap-cdti-2022-2023> e eventuais atualizações.

2.2 Quanto ao envio da proposta, o proponente deverá atentar ao cronograma apresentado na Chamada publicada pelo CONFAP/CDTI, bem como à data/horário limite de submissão.

3 CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
a) Lançamento da Chamada Transnacional BiodivMon	27 de junho de 2022
b) Submissão da proposta, em língua Inglesa, na plataforma https://confap.org.br/pt/editais/60/chamada-confap-cdti-2022-2023	Até 20 de abril de 2023
c) Enquadramento das propostas e divulgação pelo CONFAP à FAPEAP	27 abril de 2023
d) Submissão das propostas enquadradas, em língua Portuguesa, no SIGFAPEAP	Até 4 de maio de 2023
e) Divulgação da lista preliminar das propostas recomendadas	22 de maio de 2023
f) Período de apresentação de recurso via SIGFAPEAP	22 a 24 de maio de 2023
g) Divulgação da lista final de propostas recomendadas	29 de maio de 2023
h) Homologação e divulgação do resultado final pela FAPEAP	30 de maio de 2023
i) Entrega de documentação e contratação das propostas aprovadas	A partir de junho de 2023

4 REQUISITOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e adicionais aos critérios estabelecidos no documento da Chamada Expressão de Interesse Brasil (CONFAP) – Espanha (CDTI) 2022-2023, lançada no Brasil pelo CONFAP e a sua ausência resultará no indeferimento do enquadramento da proposta.

4.2 Quanto ao Proponente/Coordenador:

- a. Ser o coordenador principal da proposta
- b. Ser brasileiro, ou quando estrangeiro possuir visto permanente;
- c. Possuir título de doutor(a);
- d. Possuir vínculo formal efetivo e ativo com a ICTI do estado do Amapá;
- e. Exercer atividade funcional presencial na ICTI de vínculo localizada no estado do Amapá;
- f. Ter anuência do dirigente máximo da instituição de vínculo do proponente ou seu representante legal junto à FAPEAP (com ato de designação), comprovando vínculo por período superior à vigência do projeto na instituição de execução do mesmo;
- g. Residir no estado do Amapá.
- h. Ter Currículo Lattes e mantê-lo atualizado na no CNPq - lattes.cnpq.br/;
- i. Estar com cadastrado atualizado no ano de submissão da proposta no banco de pesquisadores da FAPEAP (SIGFAPEAP);
- j. Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPEAP e/ou outro órgão da Administração Público Direta ou Indireta do Estado;
- k. Apresentar uma única proposta para esta Chamada Pública;
- l. Responsabilizar-se pelas autorizações de caráter ético ou legal para execução da proposta, quando aplicável;
- m. Critérios adicionais poderão ser exigidos em Chamadas Públicas Suplementares

4.3 Quanto à Instituição Proponente

- a. Localizar-se no estado do Amapá e enquadrar-se em um dos seguintes perfis:
 - a.1) Instituição de pesquisa e/ou ensino superior, pública ou privada, sem fins lucrativos;
 - a.2) Instituição ou centro de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, público ou privado, sem fins lucrativos.
- b. Ser a instituição de vínculo do proponente, a qual será doravante denominada “instituição executora do projeto”, e que deverá se comprometer em garantir condições de plena viabilidade e desenvolvimento do projeto, assegurando contrapartida de recursos de materiais humanos.

4.4 Quanto à Proposta de Pesquisa

- a. Cada proposta deve ser composta por um único projeto de pesquisa para fins de colaboração com empresa espanhola a qual deve ser incluída na descrição do projeto;
- b. Deve ser apresentada proposta inédita, não podendo concorrer com proposta já apresentada e aprovada anteriormente;
- c. A proposta deverá ser submetida conforme solicitado na Chamada Expressão de Interesse Brasil (CONFAP) – Espanha (CDTI) 2022-2023, disponível no link: <https://confap.org.br/pt/editais/60/chamada-confap-cdti-2022-2023>; o mesmo projeto, porém em versão em português, deverá ser inserido no Sistema de Informação de Gestão de Projetos - SIGFAPEAP (<https://sigfapeap.portal.ap.gov.br>) dentro dos prazos previstos no item 3 destas Diretrizes;
- d. Deve conter todas as informações e documentação exigidas no SIGFAPEAP, de acordo com o item 8 da presente Chamada.

5 RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1 Será destinado o valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo 20% para despesas de capital e 80% para despesas de custeio, a ser liberado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPEAP.

5.2 Será financiada até uma (uma) proposta com os recursos disponíveis nesta Chamada.

5.3 A participação do orçamento do lado Brasileiro no projeto deve compor um percentual mínimo de orçamento por projeto de 30% do valor total da parceria, podendo também incluir contribuições financeiras dos parceiros proponentes. A FAPEAP, conforme estipulado no Item 4.1, disponibilizará no máximo R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.4 Os recursos destinados ao fomento dos projetos aprovados na Chamada Pública serão provenientes do Programa nº. 1252031957100832401 – Fomento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Amapá, Unidade Gestora – 250203, Fonte nº. 101, Ação nº. 2401, Rubrica nº. 339020 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores, e Rubrica nº. 449052 – Material Permanente, do orçamento da FAPEAP, oriundo do Tesouro Estadual.

5.5 Identificada a conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais a este chamamento, a

FAPEAP poderá decidir por suplementar os projetos contratados ou apoiar novos projetos, devidamente recomendados pelo Comitê Diretor da Chamada (CSC), respeitando a ordem de classificação decrescente.

5.6 O prazo de execução do Termo de Outorga será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa motivada pelo outorgado, com vista à continuidade e/ou conclusão do projeto.

6 RECURSOS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

6.1 Itens financeiros

Serão financeiros os itens aprovados no Plano de Trabalho, tais como:

a. Capital, no limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor total de cada proposta:

a.1) Material permanente;

a.2) Material bibliográfico.

b. Custeio:

b.1) Material de consumo;

b.2) Passagens, diárias e despesas com locomoção, necessárias para o desenvolvimento da pesquisa,

b.3) Serviços de terceiros (pessoa física) – despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física, pagos diretamente a esta. É de responsabilidade do outorgado informar ao prestador de serviço que, do valor a ser pago, serão deduzidos os encargos legais;

b.3) Serviços de terceiros (pessoa jurídica) – despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas;

b.4) Despesas acessórias, especialmente as decorrentes da importação de materiais de consumo.

6.1.1 O pagamento para os serviços prestados por pessoas físicas dar-se-á mediante nota fiscal avulsa de prestação de serviço fornecida pela Prefeitura Municipal ou nota fiscal própria do prestador do serviço.

6.1.2 A mão-de-obra empregada na execução do projeto não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza com a FAPEAP e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição de execução.

6.1.3 Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos de estímulo à ciência, tecnologia e à inovação serão incorporados, desde a sua aquisição, ao patrimônio da entidade recebedora dos recursos, observada a destinação prevista nas propostas da presente Chamada Pública, conforme disposto no artigo 13 da Lei Nº. 13.243/2016.

6.2 Itens não financeiros

a) Construção e/ou adaptação de estruturas físicas em geral;

b) Aquisição de veículos;

c) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou privada, ou de sociedade de economia mista, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FAPEAP;

d) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, manutenção de equipamentos e infraestrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das instituições participantes e das colaboradoras;

e) Despesas com coffee-break e promoção de eventos técnico-científicos;

f) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; e

7. ADMISSÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O processo de análise e julgamento das propostas será composto por cinco fases, sendo a fase 1 à 3 de caráter eliminatório.

- Fase 1 – Análise de Enquadramento;

- Fase 2 – Submissão do projeto enquadrado no SIGFAPEAP;

- Fase 3 – Análise de Mérito e Relevância por Consultores ad hoc;

- Fase 4 – Análise pelo Comitê Conjunto e seleção final de projetos;

- Fase 5 – Análise e Homologação pelo Conselho Superior da FAPEAP.

7.1.1 FASE 1 - Análise de Enquadramento:

a) Será realizada pelo CONFAP e FAPEAP e consiste na análise dos requisitos, documentos e prazos desta Chamada.

b) O resultado do enquadramento das propostas será divulgado na página da Internet da FAPEAP, no site do Confap e no Diário Oficial do Estado, de acordo com o cronograma.

c) Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase.

7.1.2 FASE 2 - Submissão do projeto no SIGFAPEAP:

Após a divulgação da lista de projetos enquadrados, a FAPEAP convocará, seguindo o cronograma, os projetos enquadrados no Estado do Amapá e na Espanha, para o envio eletrônico dos documentos e proposta em português no SIGFAPEAP.

7.1.3 FASE 3 - Análise de Mérito e Relevância por Consultores ad hoc:

a) Cada proposta enquadrada na Fase I e Fase II será avaliada quanto ao mérito e relevância do projeto por no mínimo dois consultores ad hoc, especialistas no tema proposto.

b) É vedado participar como consultor ad hoc pesquisador que tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta Seleção; ou esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

c) Os consultores ad hoc se manifestarão sobre os critérios de julgamento do Projeto e equipe proponente conforme o Quadro 1 a seguir, atribuindo notas de zero a 10,0 (dez). Caberá aos consultores emitir pareceres justificados acerca de suas notas.

d) Cada proposta terá sua nota final calculada pela média entre as notas dadas pelos avaliadores, utilizando-se duas casas decimais.

e) Apenas propostas com notas finais maiores ou iguais a 7,00 (sete) serão consideradas recomendadas.

f) As propostas recomendadas serão classificadas em ordem decrescente pela nota final obtida.

g) Ocorrendo empate na nota final obtida dentre os projetos, serão consideradas, nesta ordem: o valor da nota obtida no critério B; e a data/hora mais antiga da submissão da proposta.

h) As listas de propostas recomendadas e não recomendadas serão divulgadas na página da Internet da FAPEAP e no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Quadro 1: Critérios de Análise e Julgamento das Propostas.

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação para o Estado do Amapá e Região.	3	0 a 10
	A1 - Mérito (excelente, ótimo, bom, ruim, péssimo) A2 - Originalidade (excelente, ótimo, bom, ruim, péssimo) A3 - Relevância (excelente, ótimo, bom, ruim, péssimo)		
B	Demonstração de como será a forma de apropriação e o compartilhamento com a instituição de origem do proponente, do conhecimento e experiências adquiridos com a parceria estrangeira.	3	0 a 10
	B1 - Forma de apropriação (excelente, ótimo, bom, ruim, péssimo) B2 - Compartilhamento (excelente, ótimo, bom, ruim, péssimo) B3 - Conhecimento e Experiências a serem adquiridas (excelente, ótimo, bom, ruim, péssimo)		
C	Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação ao cronograma, ao orçamento solicitado, aos objetivos e resultados propostos.	2	0 a 10
	C1 - Coerência da proposta quanto aos objetivos, metas, procedimentos metodológicos e resultados (excelente, ótimo, bom, ruim, péssimo)		
	C2 - Qualidade geral da descrição da proposta (excelente, ótimo, bom, ruim, péssimo)		
	C3 - Exequibilidade quanto ao cronograma, orçamento e recursos humanos (excelente, ótimo, bom, ruim, péssimo)		
D	Experiência do proponente no desenvolvimento de projetos de P, D&I e sua produção de natureza científica, tecnológica e de inovação.	2	0 a 10
	D1 - Verificável através do autopreenchimento de formulário de itens do Currículo Lattes a ser fornecido pela FAPEAP		

Notas dos itens dos critérios: Excelente = 10; Ótimo = 8 a 9, Bom = 6 a 7; Ruim, 4 a 5, Péssimo = 0 a 3. A nota do critério será a média aritmética dos seus respectivos itens.

7.1.4 FASE 4 - Análise pelo Comitê Conjunto e seleção final de projetos:

Nesta Fase haverá uma comissão mista, composta por representantes do CDTI, do CONFAP e da FAPEAP, que realizarão a consolidação das respectivas avaliações e deliberação sobre os projetos a serem aprovados entre as partes.

7.1.5 FASE 5 - Análise e Homologação do resultado Final pela Diretoria-Executiva da FAPEAP:

O resultado final desta Chamada, com as listas de propostas aprovadas e não aprovadas, será publicado no site da FAPEAP, no SIGFAPEAP e no Diário Oficial do Estado do Amapá.

8 DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS VIA SIGFAPEAP E DOCUMENTOS

8.1 Os proponentes das propostas recomendadas para financiamento deverão preencher em português o formulário online específico e enviá-lo via SIGFAPEAP (<https://sigfapeap.portal.ap.gov.br>). Para acessar o formulário, o proponente deverá utilizar seu login e senha previamente cadastrados. Além do envio do formulário online, a submissão da proposta requer a apresentação de documentação complementar a ser anexada ao SIGFAPEAP, conforme detalhado no item 8.6. destas Diretrizes;

8.2 A proposta deverá ser transmitida até a data limite de submissão a ser definida, descrita no item 3 (CRONOGRAMA), subitem “d”, desse chamamento público. Depois de submetida, a proposta ficará registrada na conta virtual do pesquisador;

8.3 Não serão aceitas propostas que não forem submetidas via SIGFAPEAP e/ou após o prazo previsto no cronograma da chamada pública, uma vez que a FAPEAP não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede WEB;

8.4 Na hipótese de envio de uma segunda proposta, pelo mesmo coordenador, esta será considerada substituta da anterior, a qual será analisada;

8.5 Constatando-se propostas idênticas, todas serão desclassificadas;

8.6 Além do preenchimento do Formulário de apresentação de proposta online, os seguintes documentos deverão ser anexados em formato PDF, no SIGFAPEAP:

- a. 01 (uma) versão em inglês da proposta completa submetida ao CONFAP;
- b. 01 (uma) versão em português da proposta completa submetida ao CONFAP
- c. Carta de anuência da instituição de vínculo do coordenador do projeto, assinada pelo dirigente da instituição ou seu representante legal (com ato de designação);
- d. Cópia do RG;
- e. Cópia do CPF;
- f. Cópia do comprovante de residência atualizado (máximo de três meses);
- g. Cópia do currículo Lattes do CNPq do proponente atualizado no ano de submissão da proposta;
- h. Diploma de doutorado (frente e verso) devidamente assinado. Em caso de diploma emitido no exterior, apresentar, também, a revalidação;
- i. Declaração de que mantém atividades acadêmico-científicas com a instituição de vínculo, em caso de pesquisador aposentado;

8.7 O descumprimento de quaisquer das exigências constantes no item 8.6 destas Diretrizes inviabilizará o enquadramento e análise da proposta;

8.8 O Proponente/Coordenador, a ICTI de vínculo e seu Representante Legal, bem como os integrantes da equipe do projeto, deverão estar previamente cadastrados na Plataforma do SIGFAPEAP.

9 PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

9.1 Em atenção às legislações e decisões das demais agências financiadoras e dos países colaboradores na Chamada, esta FAPEAP aceitará somente os pedidos de reconsideração à análise realizada por esta Fundação. Quaisquer outros pedidos de reconsideração deverão seguir o prescrito na Chamada Expressão de Interesse Brasil (CONFAP) – Espanha (CDTI) 2022-2023

9.2 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado desta FAPEAP, o pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo da contestação, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto da análise anterior. O eventual pedido de reconsideração deverá ser dirigido a(o) Diretor(a)-Presidente, mediante requerimento no SIGFAPEAP no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de sua divulgação na página eletrônica da FAPEAP;

9.3 Os resultados desses recursos estarão disponíveis na área do SIGFAPEAP do proponente.

10 TERMO DE OUTORGA

10.1 A concessão dos recursos financeiros será formalizada com a prévia celebração de um Termo de Outorga. Nesse documento, as partes assumirão os seguintes compromissos:

- a. O coordenador do projeto, doravante denominado no Termo de Outorga como outorgado, será o responsável principal por todas as obrigações contratuais;
- b. A instituição de vínculo do coordenador /outorgado será corresponsável pela execução do projeto;
- c. A FAPEAP, a qualquer tempo, poderá solicitar a confirmação da veracidade das informações prestadas;
- d. A FAPEAP assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos destas Diretrizes, no âmbito da Chamada Transnacional BiodivMon.

11 LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 A liberação dos recursos financeiros previstos nessa chamada Pública está condicionada a apresentação dos documentos solicitados pela FAPEAP;

11.2 Constitui fator impeditivo para a liberação do recurso financeiro a existência de inadimplência ou pendências, de natureza financeira ou técnica, do proponente com a FAPEAP e demais órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, não regularizadas até 30 (trinta) dias que antecedem a implementação;

11.3 A FAPEAP pagará, em até 2 (duas) parcelas, o auxílio-Financeiro ao Pesquisador ao outorgado de cada projeto, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, por meio de instituição bancária por ela definida;

11.4 É vedado o ressarcimento de despesas anteriores à data de implementação, bem como efetuar gastos com o projeto após o término do seu prazo de execução.

12 PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROJETO

14.1 A FAPEAP prorrogará “de ofício” a vigência dos projetos antes do seu término quando der causa a atraso na liberação dos recursos, podendo prorrogar pelo exato período do atraso ocorrido entre a assinatura do Termo de Outorga e a liberação da primeira parcela do recurso financeiro ou pelo prazo que entender ser conveniente e oportuno para a execução do projeto;

12.2 A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser encaminhada via SIGFAPEAP pelo coordenador do projeto, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do projeto, acompanhada de justificativa técnica consistente, relatório técnico de atividade, e do plano de trabalho ajustado com o novo prazo de execução do projeto;

12.3 Observado o prazo previsto no item 12.2, a FAPEAP apreciará o pedido de prorrogação, ficando a seu critério, junto às instituições parceiras do programa, o deferimento ou não do pedido de prorrogação;

12.3.1 A vigência dos projetos executados no âmbito desta FAPEAP não poderá ultrapassar a vigência dos acordos firmados entre esta Fundação e as demais instituições envolvidas nesta Chamada e demais documentos correlatos.

13 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação à FAPEAP deverá ser encaminhada por escrito e protocolada junto ao Gabinete da FAPEAP, Exceto se o pesquisador/ Coordenador estiver fora do Estado que decverá encaminhar para o endereço fapeap@fapeap.ap.gov.br;

13.2 Qualquer alteração relativa à execução do plano de trabalho aprovado deverá ser antecipadamente autorizada pela FAPEAP junto com as instituições parceiras do programa;

13.3 A FAPEAP acompanhará os projetos por meio de:

- a. Relatórios técnico-científicos de atividade e financeiro, parcial e final, contendo os resultados obtidos com a execução da pesquisa, incluindo produtos, processos, publicações, teses, patentes, licenciamentos, entre outros, que deverão ser submetidos via SIGFAPEAP, pelo coordenador, conforme previsto no termo de outorga e orientação pelo setor de contabilidade da FAPEAP;
- b. Seminário de Acompanhamento e de Avaliação de Resultados ao final da vigência dos projetos contratados, se for o caso.

14 DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

14.1 Os participantes da Chamada Pública declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, e autorizam a FAPEAP a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes

e Proponentes/Beneficiários, para o fim exclusivo de viabilizar da presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a. Fica autorizada a coleta, a cópia e o tratamento do nome completo, número de identidade (RG), cadastro de pessoa física (CPF), carteira nacional de habilitação (CNH), passaporte, comprovante de residência, comprovante de vínculo empregatício, dados bancários, comprovantes de titulação acadêmica e outros documentos afins, dos representantes das Instituições Proponentes/Intervenientes e Proponentes/Beneficiários, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documentos equivalentes, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b. A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a presente Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c. A FAPEAP não divulgará os dados pessoais coletados

14.2 A FAPEAP é a controladora dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapeap@fapeap.ap.gov.br.

14.3 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

14.4 A Instituição Interveniente, o Proponente/Coordenador do projeto e demais profissionais envolvidos na proposta, deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos na execução do projeto, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente a partir da concordância entre as partes.

15 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

15.1 Os participantes do presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor, as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

16.1 Cabe ao coordenador adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

16.2 Para os casos de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, deve-se observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016) dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético, sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado e sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade.

16.3 Todos os documentos de permissões e autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador no mínimo por prazo de 10 (dez) anos, conforme Lei nº. 8.159, de 8 de janeiro de 1991, para que sejam apresentados, caso solicitado.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições e obrigações aqui estabelecidas.

17.2 Na divulgação de trabalhos gerados por conta do fomento dos parceiros envolvidos nesse chamamento público, fica obrigado o pesquisador/coordenador a divulgar as logomarcas dos mesmos, bem como afixar de forma padronizada, em todas as peças de divulgação, incluídas as de natureza técnica, independentemente do meio, formato e suporte utilizados. E, para a aplicação, a FAPEAP deverá aprovar o layout antes da produção do material.

17.3 A veracidade das informações prestadas, bem como os documentos apresentados serão de responsabilidade do proponente, respondendo por elas, na forma da Lei.

17.4 As decisões finais da Diretora-Presidente da FAPEAP são terminativas.

17.5 Esclarecimentos e informações sobre estas diretrizes podem ser obtidos junto à FAPEAP pelo e-mail fapeap@fapeap.ap.gov.br.

17.6 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Justiça Estadual da Comarca de Macapá, Estado do Amapá.

Macapá (AP), 08 de novembro de 2022

Mary de Fátima Guedes dos Santos

Diretora Presidente da FAPEAP

HASH: 2022-1108-0010-9183

Agência de Fomento do Amapá

PORTARIA Nº 150/2022 – AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 13.414/2022-BCB/Deorf/GTREC de 01 de Julho de 2022 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Instituir **CLÁUDIA SAMPAIO DA SILVA** – Gerente de Gestão de Pessoas como Fiscal Titular, e **ALCENI NUNES DE ABREU** – Chefe de Atendimento - como Suplente, do Termo de Cooperação Técnica nº 12/2022 - MP-AP, celebrado entre o Ministério do Público do Estado do Amapá e a Agência de Fomento do Amapá S. A. – AFAP, objetivando a concessão de empréstimo a membros e servidores do MP-AP.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 24 de outubro de 2022.
SYNTIA M. DOS SANTOS LAMARÃO
Diretora Presidente/AFAP

HASH: 2022-1107-0010-8840

PORTARIA Nº 151/2022 – AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 13.414/2022-BCB/Deorf/GTREC de 01 de Julho de 2022 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **JOELMA TEIXEIRA MENDES NERY** – Assistente Administrativo, Pertencente ao Quadro Permanente da AFAP (Art. 27, § 1º - Estatuto Social) para

exercer o cargo de Chefe de Suporte Operacional, durante o gozo de férias do titular **KORASSONY DEL MATIAS FRANKLIN**, no período de 07 a 26 de novembro de 2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 27 de outubro de 2022.
SYNTIA M. DOS SANTOS LAMARÃO
Diretora Presidente/AFAP

HASH: 2022-1107-0010-8860

PORTARIA Nº 152/2022 – AFAP

A Diretora Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 13.414/2022-BCB/Deorf/GTREC de 01 de Julho de 2022 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **GUARABICHABA MARTINS FERREIRA** – Diretor Técnico para exercer, cumulativamente, o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro desta Agência de Fomento do Amapá S/A – AFAP, durante o gozo de férias do titular, **WERNER CONDE DA SILVA**, no período de 07 a 26 de novembro de 2022.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A – AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 03 de novembro de 2022.
SYNTIA M. DOS SANTOS LAMARÃO
Diretora Presidente/AFAP

HASH: 2022-1107-0010-8841



Ministério Público

ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2022

No dia três de novembro de 2022, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa: **NATEK Natureza E Tecnologia Industria e Comercio de Produtos Biotecnologicos Ltda**, CNPJ: 05.234.897/0001-31, Endereço: Rua Empresario Waldemar Pereira do Egito, s/n – Quadra 209 Lote 0699 - Mangabeira - João Pessoa / Paraíba, TELEFONE: (83) 8777-4696/ (83)3238-6916, **EMAIL: contato.natek@hotmail.com**, para eventual fornecimento de Material de Consumo, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 032/2022 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0000.0005252/2022-70 /MP-AP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 02/11/2023.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd.	Preço Unit.R\$
Itens			
2- Máscara cirúrgica descartável com tripla camada, (cota reservada para ME/EPP) emb. c/50 unidades. Marca: veloface. Fabricante: natek, conforme proposta apresentada pela empresa.			
UND	1.000	6,00	

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP

HASH: 2022-1108-0010-9087

ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2022

No três de novembro de 2022, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa: **A. R. GOIS – EPP**, CNPJ: 14.573.661/0001-10, Endereço: Alameda Oiapoque N°. 07, Quadra F, Bairro: Cabralzinho, Macapá/AP, Telefone: (96) 3261-1904/99155-3107, **Email: argois2016@gmail.com** para eventual fornecimento de Material de Consumo, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 032/2022 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0000.0005252/2022-70 /MP-AP, assim como os termos da proposta, integram a

Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 02/11/2023.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd.	Preço Unit.R\$
Itens			
3- Álcool em gel etílico, hidratado, graduação 70%, embalagem frasco plástico de 500g com válvula pump (serão aceitas embalagens com variações de 10% para mais ou para menos - de 450g a 550g), com dados de identificação do produto, fabricante, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 1 ano; registrado no ministério da saúde; embalagem com certificado no INMETRO norma ABNT NBR 5991; registrado na ANVISA e de acordo com RDC 42 de 2010 da ANVISA. MARCA: RICIE, MODELO: RICIE.			
UND	1.500	9,26	

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP

HASH: 2022-1108-0010-9089

ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2022

No três de novembro de 2022, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa: **AC DAS PINTOS EPP**, CNPJ: 27.279.291/55, ENDEREÇO: Rua Dr. Walter da Silva Pacheco nº455, bairro: Jardim marco zero, TELEFONE: (96) 99149-7707/99167-4988, **EMAIL: acspintome@gmail.com** para eventual fornecimento de Material de Consumo ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 032/2022 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0000.0005252/2022-70 /MP-AP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 02/11/2023.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd.	Preço Unit.R\$
Itens			
4- Alcool etílico líquido 70% INPM, acondicionado em vasilhame de 11. Marca: SOL/ SUPER SOL INDUSTRIA.			
UND	2.000	5,90	

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP

HASH: 2022-1108-0010-9064

**ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 041/2022**

No dia três de novembro de 2022, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa: **A N GOMES EIRELI**, CNPJ: 34.642.561/0001-06, ENDEREÇO: AV. DOS TIMBIRAS Nº 140 BAIRRO BEIROL, CEP: 68.902-170, MACAPÁ-AP, TELEFONE: (96) 3118-7604, **EMAIL: ctn.amapa@gmail.com** para eventual fornecimento de Material de Consumo, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 032/2022 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0000.0005252/2022-70 /MP-AP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 02/11/2023.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd.	Preço Unit.R\$
Itens			
5- Pulverizador com bico tipo gatilho em polipropileno com regulagem para jato, spray e off, frasco pet, capacidade 500ml. Marca: NOBRE.			
UND	1.000	5,40	

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP

HASH: 2022-1108-0010-9066

**ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 045/2022**

No dia sete de novembro de 2022, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa: **G M S ABREU E COMERCIO EIRELI**, CNPJ: 23.331.504/0001-90, ENDEREÇO: Rua Carlos, Chagas, nº 13, Ipase, CEP: 65061-100. São Luís/Maranhão, TELEFONE: (98) 3089-5597/ 98115-1062, **EMAIL: gmariaecialtda@gmail.com** para eventual fornecimento de Material de Consumo, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 031/2022 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0000.0005047/2022-76 /MP-AP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 06/11/2023.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd.	Preço Unit.R\$
Itens			
06- Frigorbar capacidade mínima de 117 litros; cor branca; voltagem 110V ou bivolt; controle temperatura; prateleiras removíveis; classificação de consumo de energia A, certificação do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Marca: Midea Modelo: MRC12B			

UND	15	1.470,00
-----	----	----------

Descrição Resumida	Unid.	Qtd.	Preço Unit. R\$
Itens			
24- Aparelho telefônico sem fio; voltagem 110V ou bivolt; discagem tom/pulso, rediscagem do último número, ajuste de volume, teclado numérico, certificação da ANATEL, autonomia de aproximadamente 70 horas em espera e 5 horas em conversação, display iluminado, chamadas em espera e em conferência, expansível para ramais, manual em português; acompanhados de todos os acessórios (fonte de energia, fios, apoio, etc) necessários e suficientes ao imediato funcionamento. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica local. Marca: ELGIN MODELO: TS- 8001.			
UND	60	122,00	

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP

HASH: 2022-1108-0010-9067

**ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 046/2022**

No dia sete de novembro de 2022, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa: **A. R. GOIS – EPP**, CNPJ: 14.573.661/0001-10, ENDEREÇO: Al. Oiapoque Q. “F” nº 7, Bairro: Cabralzinho, CEP: 68906-848, TELEFONE: (96) 3261-1904/ 99155-3107, **EMAIL: argois2016@gmail.com**, para eventual fornecimento de Material de Consumo ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 031/2022 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0000.0005047/2022-76 /MP-AP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 06/11/2023.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd.	Preço Unit. R\$
Itens			
07- Refrigerador geladeira duplex (duas portas); voltagem 110V ou bivolt; com sistema frost free, cor branca, prateleiras de vidro temperado removíveis, compartimento de congelamento rápido no freezer, classificação de consumo de energia A, iluminação interna, formas de gelo, capacidade bruta mínima de 380 litros. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica local. MARCA: CONSUL, MODELO: DUPLEX.			
UND	15	2.800,00	

Descrição Resumida	Unid.	Qtd.	Preço Unit. R\$
Itens			

14- Carro plataforma capacidade de carga 300 kg, com 4 rodízios, sendo: 2 fixos na parte frontal e 2 giratórios na parte traseira, alça dobrável com trava e plataforma com ranhuras para melhor aderência. Tamanhos aproximados: roda do carrinho plataforma: 5 Polegadas. Comprimento da plataforma do carrinho: 91,0 cm. Largura da plataforma do carrinho: 61,0 cm. Altura do carrinho plataforma: 85,0 cm. Material da estrutura do carrinho plataforma: Aço/aço carbono. Garantia mínima de 12 meses. MARCA: VONDER, MODELO: PLATAFORMA.		
UND	07	1.412,85

Descrição Resumida	Unid.	Qtd.	Preço Unit. R\$
Itens			
15- Cadeira de rodas em aço inoxidável, pintura epóxi, dobrável em X, apoio para os braços fixos, apoio para os pés fixo, capacidade mínima 120 kg, assento e encosto em lona reforçada. Garantia de mínima de 12 meses. MARCA: JAGUARIBE, MODELO: POTY/PRETA.			
UND	12	2.049,16	

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP

HASH: 2022-1108-0010-9090

ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022

No dia sete de novembro de 2022, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa: **MOLDURAS PEREIRA LTDA**, CNPJ: 17.989.977/0001-86, ENDEREÇO: AV OUVIDIO DE ABREU nº 71, BAIRRO: VILA ROMUALDO PEREIRA DA SILVA CIDADE: PARÁ DE MINAS, CEP: 35.660-970, TELEFONE: (37)3231-5674, **EMAIL: licitacao@molduraspereira.com.br** para eventual fornecimento de Material de Consumo ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 031/2022 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0000.0005047/2022-76 /MP-AP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 06/11/2023.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd.	Preço Unit. R\$
Itens			
09- Quadro de aviso em feltro com bordas em alumínio de dimensões aproximadas de 120cm x 90cm (com variações aceitas de 5% para mais ou para menos), na cor verde. Garantia mínima de 12 meses. MARCA: PROPRIA			
UND	20	150,00	

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP

HASH: 2022-1108-0010-9094

ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022

No dia sete de novembro de 2022, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa: **GO VENDAS ELETRONICAS**, CNPJ: 36.521.392/0001-81, ENDEREÇO: Avenida Dom Pedro II, nº 830, sala 03, Universitário, Lages/SC, CEP 88509-000, TELEFONE: (49)98801-0233/ (49) 99156-4246, **EMAIL: licitacao@govendasonline.com.br** para eventual fornecimento de Material de Consumo ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 031/2022 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0000.0005047/2022-76 /MP-AP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 06/11/2023.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd.	Preço Unit. R\$
Itens			
10- Liquidificador doméstico 110V, potência mínima 500W, com no mínimo 3 velocidades mais função pulsar, com jarra transparente em plástico ou polipropileno de no mínimo 2 litros, de alta resistência; lâminas em aço inoxidável; com filtro separador e tampa acoplado ao copo; cor branca. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica local. Fabricante/Marca/Linha/Modelo: ARNO / ARNO / Liquidificador / LQ10.			
UND	20	163,79	

Descrição Resumida	Unid.	Qtd.	Preço Unit. R\$
Itens			
11- Liquidificador industrial alta rotação, capacidade mínima de 4L, copo em aço inoxidável, voltagem 110V. Com chave liga/desliga mais função pulsar. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica local. Fabricante/Marca/Linha/Modelo: METAL FERREIRA / METAL FERREIRA / Alta Rotação / MFLAR-4/1.			
UND	10	533,00	

Descrição Resumida	Unid.	Qtd.	Preço Unit. R\$
Itens			
20- Fogão com 04 bocas; doméstico à gás, tipo piso, classificação energética "A", mesa em inox, tampa de vidro temperado, botões removíveis, acendedor automático, forno autolimpante, vidro interno vedado, cor branco, válvula reguladora de pressão com mangueira, voltagem 110V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica local. Fabricante/Marca/Linha/Modelo: MUELLER / MUELLER / Fratello / 4Q.			
UND	15	1.008,39	

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP

HASH: 2022-1108-0010-9093

**ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 054/2022**

No dia oito de novembro de 2022, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa: **LARE COZINHA COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 32.183.517/0001-50, ENDEREÇO: Rua C 149 – Nº 708 - Quadra 287 - Lote 04 – Sala 301 – Edifício Athos Rios - Andar 4º - Bairro: Jardim América, CEP: 74275-080, Cidade: Goiânia, TELEFONE: (62)3996-2562 / (31)986520048, **EMAIL: larecozinhacomercial@hotmail.com** para eventual fornecimento de Material de Consumo ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 031/2022 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0000.0005047/2022-76 /MP-AP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 07/11/2023.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd.	Preço Unit. R\$
Itens			
22- Depurador de ar de parede, 80cm; cor branca; com 3 velocidades; voltagem 110V ou bivolt; com no mínimo 1 filtro de gordura lavável + 1 filtro de carbono e funcionamento sem saída de ar externa; capacidade aproximada de sucção de 285 m³/h. Garantia mínima de 12 meses. Assistência técnica local. Obs.: Este ITEM 22 é EXCLUSIVO para ME/ EPP MARCA : ELECTROLUX MODELO : DE 80B PROCEDÊNCIA : NACIONAL			
UND	15	674,80	

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP

HASH: 2022-1108-0010-9125

**ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Nº 055/2022**

No dia oito de novembro de 2022, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa: **DOTS GROUP INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ: 40.472.225/0001-65, ENDEREÇO: Avenida Protásio Alves, nº 1718 – Sala 202, Bairro Zona Nova - Tramandaí – RS, TELEFONE: (51) 3661-1420/ (51) 98480-6919, **EMAIL: contato@dotsgroup.com.br** para eventual fornecimento de Material de Consumo ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 040/2022 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0001.0003782/2022-72/ MP-AP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 07/11/2023.

Descrição Resumida	Unid.	Qtd.	Preço Unit. R\$
Itens			
1- APARELHO CELULAR. Especificação mínima: Dual chip, Display: no mínimo 1.77 polegadas, Memória de Armazenamento: 32 MB; Processador: 260 MHz; Memória RAM: 32 MB; Idioma: Português (Brasil); Cor predominante: Preto, cinza escuro ou azul escuro; Acessórios: carregador bivolt com cabo; Garantia: 12 meses; Modelo de referência: Positivo P26, Alcatel One Touch, Nokia 110, conforme Termo de Referência. MARCA: POSITIVO MODELO: P26.			
UND	30	126,60	

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP

HASH: 2022-1108-0010-9096

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 044/2022

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Pregoeiro comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 044/2022 que tem por objeto: Aquisição futura pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** de material permanente e de consumo – material de Tecnologia da Informação, a ser utilizado por este MP-AP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, conforme pedido contido no Procedimento de Gestão Administrativa de nº 20.06.0000.0001471/2022-98. O edital poderá ser obtido a partir do dia 08/11/2022 no seguinte endereço: **www.licitacoes-e.com.br** e **www.mpap.mp.br**. Dados para dúvidas e esclarecimentos: Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala da CPL, **e-mail: cpl@mpap.mp.br** e telefone (96)3198-1652.

Início da entrega de propostas: a partir de 08/11/2022 às 8:00h no site **www.licitacoes-e.com.br**, licitação nº 972133.

Fim da entrega de propostas: às 08h00 do dia 21/11/2022.

Abertura das propostas: às 08h00 do dia 21/11/2022.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 21/11/2022.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 07/11/2022
Ronildo Cristino de Lima
Pregoeiro/MPAP

HASH: 2022-1108-0010-9118

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 046/2022

O Ministério Público do Estado do Amapá através de

seu Pregoeiro comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 046/2022 que tem por objeto: Aquisição futura pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** de material permanente – centrais de ar, a ser utilizado por este MP-AP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, conforme pedido contido no Procedimento de Gestão Administrativa de nº 20.06.0000.0008256/2022-54. O edital poderá ser obtido a partir do dia 09/11/2022 no seguinte endereço: **www.licitacoes-e.com.br** e **www.mpap.mp.br**. Dados para dúvidas e esclarecimentos: Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala da CPL, **e-mail: cpl@mpap.mp.br** e telefone (96)3198-1652.

Início da entrega de propostas: a partir de 09/11/2022 às 8:00h no **site www.licitacoes-e.com.br**, licitação nº 972450.

Fim da entrega de propostas: às 08h00 do dia 24/11/2022.

Abertura das propostas: às 08h00 do dia 24/11/2022.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 24/11/2022.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 08/11/2022
Ronildo Cristino de Lima
Pregoeiro/MPAP

HASH: 2022-1108-0010-9115

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 045/2022/MPAP

O Ministério Público do Estado do Amapá através da sua Pregoeira comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 045/2022, que tem por objeto: Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos para monitoramento por vídeo, rede e telefonia para os prédios do Ministério Público do Estado do Amapá, referente ao processo nº 20.06.0000.0007695/2022-69. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. nos seguintes endereços: **www.gov.br/compras** e **www.mpap.mp.br**. Dados para dúvidas e esclarecimentos: **e-mail cpl@mpap.mp.br** e telefone (96)3198-1648.

Início da entrega de propostas e documentação: a partir de 09/11/2022 às 8:00h no **site www.gov.br/compras**, UASG nº 925037.

Fim da entrega de propostas e documentação: às 10h00 do dia 23/11/2022.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 23/11/2022.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 08/11/2022.
JOSILENE PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira/MPAP

HASH: 2022-1108-0010-9098

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 048/2022

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Pregoeiro, comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 048/2022 que tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E PAISAGISMO**, nas áreas internas e externas dos prédios do Ministério Público do Estado do Amapá, conforme procedimento de gestão administrativa nº 20.06.0000.0000343/2022-14, o edital poderá ser obtido a partir do dia 08/11/2022 no seguinte endereço: **www.licitacoes-e.com.br** e **www.mpap.mp.br**. Dados para dúvidas e esclarecimentos: Prédio da Procuradoria Geral de Justiça – Promotor Haroldo Franco, Rua do Araxá, s/n, bairro Araxá, Macapá-AP, Cep 68.903-883, sala da CPL, **e-mail: cpl@mpap.mp.br** e telefone (96)3198-1652.

Início da entrega de propostas: a partir de 08/11/2022 às 8:00h no **site www.licitacoes-e.com.br**, licitação nº 971966.

Fim da entrega de propostas: às 08h00 do dia 22/11/2022.

Abertura das propostas: às 09h00 do dia 22/11/2022.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 22/11/2022.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 07/11/2022
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Pregoeiro/MPAP

HASH: 2022-1108-0010-9117

Defensoria Pública

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO - Nº 001/2022 - CEL/DPE/AP

PROCESSO Nº 3.00000.155/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ,

no uso de suas atribuições legais, considerando haver a Comissão Especial de Licitação - CEL, cumprido todas as exigências do procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 001/2022, **RESOLVE**: com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo nº 3.00000.155/2022, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para construção da sede do Núcleo Regional de Mazagão, no município de Mazagão/AP, de acordo com o processo supra e **ADJUDICAR** o objeto licitatório em favor da empresa, TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ. Nº 17.667.466/0001-48, vencedora do certame, pelo valor global de **R\$ 1.272.533,06 (um milhão duzentos e setenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e seis centavos)**.

Macapá-AP 08 de novembro de 2022.

HOMOLOGO o resultado:

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-1108-0010-9104

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 003/2021, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ E A EMPRESA **LINK CARD ADMINISTRADORA EIRELI**.

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ Contratado: **LINK CARD ADMINISTRADORA EIRELI**; **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: Remanejamento do item 01 (gasolina) para o item 02 (Óleo diesel S10), considerando a necessidade, tendo em vista possuímos saldo de contrato disponível de outro tipo de combustível; **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REMANEJAMENTO**: O remanejamento item 01 (gasolina) no valor de **R\$ 54.572,34 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos)** para o item 02 (óleo diesel S10); **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**: ratificam-se todas as demais condições anteriormente acordadas no Contrato nº 003/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento. Signatário: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá-AP e, nomeado pelo Decreto nº 1399, de 25 de março de 2022.

Publica-se e cumpra-se

Macapá/AP, 08 de novembro de 2022

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-1108-0010-9121

Prefeitura Municipal De Ferreira Gomes

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 – CPL/PMFG

P.E. Nº 1156/2022 – GAB/PMFG o Município de Ferreira Gomes – AP, - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço para **REGISTRO DE PREÇO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES CONFORME DESCRITO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ORGÃOS E SECRETARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 09/11/2022 – 08h00min, LIMITE DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTA 22/11/2022 – 08h00min, ABERTURA DAS PROPOSTA: 22/11/2022 – 08h30min, DATA DA DISPUTA: 22/11/2022 – 08h30min. Disponibilização do edital no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, informações e esclarecimentos no e-mail: cpl.fg.ap@gmail.com

Ferreira Gomes – AP, 08 de novembro de 2022.

Mateus Oliveira Teixeira

Pregoeiro

HASH: 2022-1108-0010-9091

Prefeitura Municipal De Oiapoque

AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE Nº 09-2022-CCL-PMO

O Município de Oiapoque-AP torna público a Licitação na modalidade **CONVITE** sob o nº 09-2022-CCL-PMO, conformidade com o Processo nº 18210.10.17.2022, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA**, os itens a serem adquiridos, suas especificações e quantidades serão em conformidade ao Anexo I da Presente Carta Convite. **DATA DA ABERTURA**: 14/11/2022 às 08h00min (Horário de Brasília-DF). A Retirada do Edital, poderá ser obtido no endereço: Rua Joaquim Caetano da Silva, 460- Centro-Oiapoque, no horário das 08:00h às 14:00h Sala CCL-PMO.

Oiapoque, 04 de novembro de 2022.

JOÃO GERSON MORAES CARDOSO
PREESIDENTE DA CCL/PMO

HASH: 2022-1107-0010-8933

Publicações Diversas

INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO

LISTA DE FORMADOS DE ENSINO MÉDIO

O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOE - CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PORTARIA Nº 64/2017 - CEE-AP, TERMO DE EXPANSÃO EJA EAD / RESOLUÇÃO Nº 53/2019-CEE/AP CNPJ Nº 25.114.233/0001-46, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL, VEM TORNAR PÚBLICO A LISTA DE FORMADOS NO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS DESTA INSTITUIÇÃO ESCOLAR.

ADONIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA, ALEX SILVA RAMOS, ALISSON FERNANDES VIEIRA, ANA BEATRIZ AVILLA REZENDE, ANA CAROLINE MACHADO ANA DE FATIMA DE CASTILHOS SBEGEHEN, ANDRÉ BARRETO FERREIRA, BÁRBARA CATHERYNE DE OLIVEIRA CORRÊA, BRUNA SOARES, CARINA VIEIRA CAMPOS, CARLOS AUGUSTO FROES RODRIGUES, CIRLENE AGOSTINHO DOS SANTOS, CLARICE DOS SANTOS SOUZA, CLAUDEMIR LIMA, CRISTIANA APARECIDA CHEQUINI, CRISTIANE ROSA DA CRUZ SENA, DAVI CORSINO CAMPOS, DAYANA INAYANA ALEXANDRE, DAYANE CRISTINA SAMPAIO DOS SANTOS, DEBORA MELLO LARA, DENISE LIRA SERAFIM CORRÊA, DIEGO EMILIANO SILVA BARBOSA, EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA, EDVANIA PITELKOW LEAL, ELIANA FELICIANO RUELA, ELIANA OLIVEIRA MENDONÇA, ELIANO JOAQUIM, ELIETE ALVES DE SOUZA, ELZO DA CIRCUNSCRIÇÃO COSME, EVANDRO REIS DE OLIVEIRA, EVELIN BARBOSA SOARES, EVERTON FERNANDO OLIVEIRA RODRIGUES, FABIANA CRISTINA SEVAROLI, FABIANA DE CASTRO, FELIPE DE BRITO MARQUES, FERNANDA DA SILVA, FERNANDO CORREA, FERNANDO DEVELEN RAMOS, FLÁVIO JESUS BARBOSA, GEOVALDO MENDES DA SILVA, GUILHERME ARAÚJO FERNANDES, GUILHERME SCHIAVO DO NASCIMENTO, GUSTAVO HENRIQUE IZIDORO, IDELANA MARQUES DA COSTA, ISABEL FÁTIMA DA SILVA, ISAQUIEL GONÇALVES PINTO, ISMAEL PIRES DA SILVA, IZAMARA LINO DE OLIVEIRA, IZAU SERPA DE SOUZA NETO, JAINE

NAISNAURA MENDES, JANUARIA ALMEIDA DE ARAUJO, JAQUELINE DA CONCEIÇÃO XAVIER, JEFFERSON SANTANA, JESSICA DOS SANTOS DA SILVA, JESSICA MARIA ALVES DA CUNHA DUARTE, JHON WILAME NUNES OLIVEIRA, JOEL SANTANA OLIVEIRA JÚNIOR, JOSE CARLOS DA CUNHA, JOSÉ JOÃO DA CRUZ NETO, JOSIELE FERNANDES FLORES JOSILDO JOSÉ DO NASCIMENTO, KAIO SOUZA DO NASCIMENTO AGUIAR, KELEN PANTOJA DE LIMA, KELIANE FREITAS SILVA HENNIG, LEANDRA ROSA DE SOUZA, LELIANE AMORIM PACHECO, LEONARDO ALVES DA CUNHA BARBOSA, LILIAN RODRIGUES DA SILVA, LILIANE CAETANO CAVALCANTE, LORI KARLING, LUCAS GOMES DA SILVA, LUCIA HELENA DO NASCIMENTO FERNANDES, LUCIANO PEREIRA DA SILVA, LUISA LEMES KARSBURG, LUKAS HENRIQUE DA SILVA ARAUJO, MAIRA ODETTE RAMOS, MARCELO AUGUSTO GONÇALVES LIMA, MARCELO PEREIRA CAITANO, MARCOS RODRIGUES DE SOUZA, MARIA JOAQUINA DA SILVA, MARIA ZILDA DE OLIVEIRA, MARILI DA SILVA BARROS, MARILZA ESQUEVINIM, MATHEUS MOREIRA DE AGUIAR, MAYCON RAMOS DE SOUZA, MICHELE AMARO SILVA, MICHELE DA SILVA COPERTINO RIBEIRO, MICHELLE MARQUES DOS SANTOS, MIRELA CARVALHO SANTOS, PATRICK JEAN MIGUEL, PAULO CESAR LEAL DE LIMA, PAULO ROBERTO APARECIDO CAIAFA DA SILVA, PAULO SILVA XAVIER FILHO, POLIANA TOSCHI EUZEBIO, PRISCILA CARDOSO TOLEDO, QUELIANA SILVA DA CONCEIÇÃO, RAFAEL CRISTIAN DA SILVA COSTA, REGINALDO FERREIRA MATOS, RENAN TIAGO COELHO, RITA DA COSTA MAGALHÃES LIMA, ROBSON CARLOS NASCIMENTO PEREIRA, ROMARIO RODRIGUES BELO, ROMERO MORAES DA SILVA, RONNY MARKS DE SOUZA, ROSELEI FERREIRA DELGADO, RUBENS NASCIMENTO SANTOS, SAMARA FRANÇA DOS SANTOS, SAMUEL ROCHA DE SOUZA, SARA CRISTINA DA SILVA FRANCISCO DE CAMPOS, SARAH VITORIA DE ASSIS SANTOS, SIMONE MARIA DA SILVA, SOLANGE APARECIDA CORREIA MAZUREK, STEFANIE DE FATIMA IZA, TAÍS MENEZES MARTINS, TATIANE DOS SANTOS DA SILVA, THAÍS DE SOUZA DA SILVA, VANDEILSON DA COSTA SILVA, VANESSA RODRIGUES DE SOUZA DA SILVA, VIVIANE FLORES DOS SANTOS, WAGNER RODRIGO GOMES FIGUEIREDO, WESLEY VINICIUS DUARTE PAULINO, YASMIN ALMEIDA MARTINS.

DIRETOR
VANDÉRIO GERAL

HASH: 2022-1108-0010-9103



Cód. verificador: 123869140. Cód. CRC: 9B9D0AC
Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 08/11/2022 22:22, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

